



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

SECRETARIA DE ATUAÇÃO
NO SISTEMA PRISIONAL

GRUPO DE TRABALHO PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE PRISÃO E
ENFRENTAMENTO À TORTURA

A black and white photograph of a prison corridor. The corridor is long and narrow, with a series of dark doors on the right side. Above the doors is a balcony with a metal railing. The floor is light-colored and reflective. The lighting is dramatic, with strong shadows and highlights.

INFORME DEFENSORIAL

INSPEÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS FEDERAIS

2017 a 2023

© 2023 Defensoria Pública da União. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Defensor Público-Geral Federal

Leonardo Cardoso de Magalhães

Subdefensor Público-Geral Federal

Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Júnior

Secretária-Geral de Articulação Institucional

Charlene da Silva Borges

Secretária de Atuação no sistema Prisional

Leticia Sjoman Torrano

Secretário de Ações Estratégicas

Ed Willian Fuloni Carvalho

Coordenadora do Grupo de Trabalho – Pessoas Em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura

Séfora Azevedo Silva Zortéa

Membros GTPSP:

Daniel Pheula Cestari – Membro

Gustavo Henrique Coelho Hahnemann - Membro

Thiago Roberto Miotto – Membro

Nara de Souza Rivitti – Membro

Gabriel César dos Santos - Ponto focal

Gabriel Saad Travassos do Carmo – Ponto Focal

Hélio Roberto Cabral de Oliveira - Ponto focal

João Thomas Luchsinger - Ponto focal

Karina Rocha Mitleg Bayerl - Ponto focal

Manoela Maia Cavalcante Barro - Ponto focal

Marco Antônio Dominoni dos Santos - Ponto focal

Mariana Mendes Lomeu - Ponto focal

Murillo Ribeiro Martins - Ponto focal

Pedro Teixeira Grossi de Castro Matias - Ponto focal

Simone Castro Feres de Melo - Ponto focal

Welmo Edson Nunes Rodrigues - Ponto focal

Equipe de Organização:

Amanda Silva dos Reis;

Caroline Moreira de Oliveira Neves;

Gilberto Monte Ferreira.

INTRODUÇÃO:	6
SECRETARIA DE ATUAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL (SASP).	6
GRUPOS DE TRABALHO – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRISÃO.	7
SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL – SPF.	8
INSPEÇÕES ÀS PENITENCIÁRIAS FEDERAIS E QUESTÕES IDENTIFICADAS.	9
AUSÊNCIA DE CONFIDENCIALIDADE DURANTE ENTREVISTAS.	10
INCLUSÃO DE PESSOAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E RETORNO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL:	11
PERFIL DOS PRESOS NO SPF (AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS):	12
DISCIPLINA: RIGIDEZ EXCESSIVA, DISCRICIONARIEDADE NA DEFINIÇÃO DE FALTAS GRAVES, PRESOS “PERPÉTUOS”:	14
ISOLAMENTO E RESTRIÇÕES AO DIREITOS DE VISITAÇÃO:	19
SAÚDE, COM FOCO NA SAÚDE MENTAL DAS PESSOAS PRESAS E DOS SERVIDORES:	28
DAS ASSISTÊNCIAS	37
QUESTÕES ESTRUTURAIS	52

**INSPEÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS FEDERAIS REALIZADAS EM 2023. 56**

DAS ASSISTÊNCIAS 56

DO DIREITO À VISITAÇÃO: 62

DA SAÚDE: 63

DISCIPLINA E RIGIDEZ EXCESSIVA: 65

**CONCLUSÃO SOBRE O SPF (FORTALECIMENTO
DAS ARTICULAÇÕES ENTRE FACÇÕES, FALÊNCIA
DA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA, LOCAL
INADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DE
PENA, ENTRE OUTROS). 66**

CERCEAMENTO ILEGAL E INCONSTITUCIONAL DO CONTATO
FÍSICO DO INTERNO COM SEUS FAMILIARES, EM ESPECIAL
COM FILHOS MENORES DE IDADE. 66

A TRIAGEM DE INGRESSO NO SPF CONSISTE NUM PERÍODO
INAUGURAL DE AMBIENTAÇÃO COMPULSÓRIA EM RDD-
ISOLAMENTO, NO QUE O INTERNO FICA 20 DIAS NA CELA SEM
SAÍDA PARA BANHO DE SOL. 68

SAÚDE 69

AUSÊNCIA DE TRABALHO 70

RECOMENDAÇÕES 70

“O encarceramento e outras medidas que excluem uma pessoa do convívio com o mundo externo são aflitivas pelo próprio fato de ser retirado destas pessoas o direito à autodeterminação ao serem privadas de sua liberdade. Portanto, o sistema prisional não deverá agravar o sofrimento inerente a tal situação, exceto em casos incidentais, em que a separação seja justificável, ou nos casos de manutenção da disciplina.”

*Regra 3 das REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE PRESO
(Regras de Mandela)*

1. INTRODUÇÃO:

Como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a Defensoria Pública possui um importante papel na defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade, na medida em que lhe incumbe não apenas a orientação jurídica de forma jurídica e integral aos necessitados, mas também a promoção dos direitos humanos de forma ampla e irrestrita.

As diversas alterações legislativas que ocorreram ao longo dos anos ampliaram e fortaleceram a concepção de atuação da Defensoria Pública, reforçando sua importância. Destaque-se, como exemplo, a Lei Complementar n. 132 de 2009, que promoveu alterações à Lei Complementar n. 80 de 1994, bem como a Emenda Constitucional nº 80 de 2014 que elegeu a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático.

Ademais, a Defensoria passou a ter papel de destaque na atuação dentro do sistema penitenciário, vez que a alteração legislativa promovida na Lei de Execuções Penais em 2010 (Lei n. 12.313) reconheceu a Defensoria como verdadeiro Órgão de Execução Penal.

Nesse contexto, alguns grupos especialmente vulneráveis e notoriamente minoritários têm merecido especial atenção da Defensoria Pública da União por estarem mais afetos às atividades-fim do órgão no processo penal, em razão da divisão de competências do sistema de justiça. Podemos citar pessoas não nacionais em situação de prisão, pessoas indígenas presas e processadas, e pessoas presas no Sistema Penitenciário Federal – SPF.

Em se tratando do SPF, ressalta-se que a atuação da Defensoria Pública da União é mais específica, uma vez que possui atribuição para atuar nos processos de execução penal garantindo a assistência jurídica individual e gratuita, bem como na condição de Órgão de Execução Penal para promoção da dignidade humana e do cumprimento dos direitos de todos os atores envolvidos no Sistema Penitenciário Federal: pessoas custodiadas, visitantes e pessoas que trabalham no SPF.

Para além de Defensoras e Defensores Públicos Federais que atuam diretamente em questões individuais, há na Defensoria Pública da União algumas estruturas internas pensadas para o acompanhamento de questões envolvendo o sistema prisional, especialmente a tutela coletiva de direitos de pessoas custodiadas, visitantes e servidores.

a) Secretaria de Atuação no Sistema Prisional (SASP).

Trata-se de Secretaria que integra a Secretaria-Geral de Articulação Institucional – SGAI, sendo regimentalmente responsável por planejar, promover e coordenar, em conjunto com os órgãos de execução da DPU, ações de atuação em relação à tutela dos direitos da população em situação de privação de liberdade.

Com o objetivo de garantir os direitos desse segmento, a SASP realiza ações como:

- Fomento e colaboração para a formulação de políticas públicas voltadas para a população em situação de prisão;
- Articulação com os Conselhos Penitenciários, visando ao aperfeiçoamento de sua atuação;
- Apoio e coordenação de inspeções em estabelecimentos penais federais, em colaboração com o GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura;
- Colaboração com a execução das ações planejadas pelo Grupo de Trabalho de Pessoas

em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura;

- Análise dos relatórios de inspeções penitenciárias e articulação com mecanismos de prevenção e combate à tortura e demais órgãos de execução da DPU, propondo a atuação necessária;
- Apoio técnico e logístico aos órgãos de atuação da DPU junto às Penitenciárias Federais;
- Implementação, em parceria com o Departamento Penitenciário Federal (Depen) e as instâncias estaduais e distritais correlatas, de projetos visando à garantia e efetivação de direitos de pessoas recolhidas em estabelecimentos penais, hospitais de custódia e tratamento, centros de internação de adolescentes em conflito com a lei e demais instituições afins;
- Desenvolvimento e estímulo a programas de atenção à população egressa do sistema prisional, visando à sua qualificação profissional e reinserção na sociedade e no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de ações necessárias à garantia do direito da pessoa em situação de prisão à visita de familiares e amigos, especialmente por meio da visita virtual, por meio da divulgação, ampliação e facilitação do acesso aos familiares e demais pessoas interessadas.

Ademais, a SASP também busca trabalhar em articulação próxima com o Comitê e com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, no tratamento de denúncias de tortura que envolvam agentes a serviço da União e no acompanhamento da formulação e execução de políticas públicas voltadas à prevenção e combate à tortura.

b) Grupos de Trabalho – Pessoas em Situação de Prisão.

Compreendendo que o conceito de vulnerabilidade não se limita ao aspecto econômico, mas envolve também as pessoas e grupos sociais que, do ponto de vista informacional e organizacional, são socialmente vulnerabilizados, foi inserida, pela legislação, dentre as funções institucionais da Defensoria Pública, a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, bem como a defesa dos interesses individuais e coletivos desses segmentos.

Assim, a criação, a partir de 2014, de Grupos de Trabalho (GTs), vinculados à Defensoria Pública-Geral da União, atende à missão constitucional de promoção dos direitos humanos da instituição. Entre eles estão crianças e adolescentes, idosos, pessoas em situação de privação de liberdade, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, população em situação de rua, catadoras e catadores de materiais recicláveis, comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras e outros grupos que necessitem de proteção especial do Estado.

Os Grupos de Trabalhos têm por função a execução de ações que exigem medidas imediatas para fazer cessar violações de direito ou garantir um direito fundamental para essas populações vulnerabilizadas. Em sua composição é observada a participação de membros da Defensoria Pública da União das diferentes regiões do país, objetivando a representatividade de toda a nação.

Nesse contexto, o **GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura – GTPSP** está responsável pela defesa dos direitos e das garantias fundamentais das pessoas em situação de prisão. Dentre as atribuições do GTPSP está o acompanhamento das ações de mutirões carcerários realizados pela DPU em parceria com outros órgãos do sistema de justiça e a integração da DPU com

os demais órgãos componentes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Além disso, em conjunto com a Secretaria de Atuação no Sistema Prisional - SASP, o GT fomenta e colabora para a formulação de políticas públicas voltadas à população em situação de prisão. Como destaque dessa atuação, pode-se citar a realização de inspeções anuais aos estabelecimentos prisionais do Sistema Penitenciário Federal.

Assim, o presente Informe visa divulgar um compilado de apontamentos resultantes das inspeções aos Estabelecimentos Sistema Penitenciário Federal entre 2017 e 2023 pelo Grupo de Trabalho Pessoas em Situação de Prisão – GTPSP e pela Secretaria de Atuação no Sistema Prisional – SASP.

2. SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL – SPF.

Tanto a Lei de Execução Penal, quanto a Lei de Crimes Hediondos já previam a possibilidade de estabelecimentos prisionais federais coordenados pela União, de modo que a redação da LEP tem uma previsão mais ampla, enquanto a Lei dos Crimes Hediondos estabelece especificamente que a União será responsável por estabelecimentos de segurança máxima para a custódia de internos de “alta periculosidade”, categoria de pessoas em situação de prisão que não estava prevista na LEP.¹

Com efeito, o Sistema Penitenciário Federal no Estado Brasileiro tem como missão “combater o crime organizado, isolando suas lideranças e presos de alta periculosidade, por meio de um rigoroso e eficaz regime de execução penal, salvaguardando a legalidade e contribuindo para a ordem e a segurança da sociedade”.²

Tais estabelecimentos, seguem o modelo de *supermax* implementado nos Estados Unidos para o confinamento de presos ditos “incuráveis” de alta periculosidade, e baseado, sobretudo, no isolamento, não em ações para reabilitação. Justificada pela “guerra ao terror” estadunidense, bem como na custódia de pessoas que cometeram crimes de grande impacto, merece destaque a construção do “preso predador”, que oferece perigo à sociedade e ao estabelecimento prisional,

1 Art. 71. O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

I - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;

II - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

III - assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;

IV - colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V - colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar. [\(Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003\)](#)

VII - acompanhar a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial de que trata o § 3º do art. 112 desta Lei, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais. [\(Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018\)](#)

Parágrafo único. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais.

§ 1º Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais. [\(Redação dada pela Lei nº 13.769, de 2018\)](#)

§ 2º Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações periódicas previstas no inciso VII do **caput** deste artigo serão utilizados para, em função da efetividade da progressão especial para a ressocialização das mulheres de que trata o § 3º do art. 112 desta Lei, avaliar eventual desnecessidade do regime fechado de cumprimento de pena para essas mulheres nos casos de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça.

2 Portaria do Depen n. 103, de 18 de fevereiro de 2019

merecendo, portanto, medidas adicionais de contenção, como o isolamento.³

Nesse sentido, o SPF é um regime de realidade bastante diversa daquela enfrentada no Sistema Penitenciário Nacional. Trata-se de regime severo, criado sob influência das Prisões de Segurança Super Máxima dos Estados Unidos, cujos principais objetivos são o isolamento das lideranças do crime organizado e a custódia de presos: condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados. Nesse ambiente os internos são confinados em celas individuais e monitorados 24 horas por dia.

Atualmente existem 5 Penitenciárias Federais, sendo elas:

- a) Penitenciária Federal de Brasília - PFBRA, inaugurada em 16/10/2018;
- b) Penitenciária Federal de Campo Grande - PFCG, inaugurada em 21/12/2006;
- c) Penitenciária Federal de Catanduvas - PFCAT, inaugurada em 23/06/2006;
- d) Penitenciária Federal de Mossoró - PFMOS, inaugurada em 03/07/2009;
- e) Penitenciária Federal de Porto Velho - PFPV, inaugurada em 19/06/2009;

3. INSPEÇÕES ÀS PENITENCIÁRIAS FEDERAIS E QUESTÕES IDENTIFICADAS.

Como dito, se inclui dentre as atribuições da SASP e do GTPSP a realização de inspeções anuais aos estabelecimentos prisionais do Sistema Penitenciário Federal como forma de acompanhar a Execução Penal, monitorar o acesso a direitos de pessoas custodiadas, visitantes e servidores do SPF, e verificar a ocorrência de possíveis violações.

A partir das referidas inspeções e, levando em conta o acervo de dados e informações colhidos pela DPU durante sua atuação institucional, foi possível traçar um panorama geral da realidade prisional no Sistema Penitenciário Federal no período de 2017 a 2023 e identificar os aspectos que serão desenvolvidos a seguir.

³ https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/37781/1/2019_KarolinaAlvesPereiradeCastro.pdf pag. 36

2017	2018	2019	2020	2021	2022
PFCG: 19 a 22 de setembro; PFCAT: 02 a 04 de outubro; PFMOS: 15 e 16 de agosto; PFPV: 17 a 20 de outubro.	PFCG: 20 e 21 de novembro; PFCAT: 28 a 31 de agosto; PFMOS: 03 a 07 de dezembro; PFPV: 06 de dezembro.	PFBRA: 13 de dezembro; PFCG: 17 e 20 de abril; PFCAT: 17 a 19 de setembro; PFMOS: 20 de novembro; PFPV: 12 e 13 de novembro.	PFBRA: 24 a 26 de novembro; PFCG: 17 de novembro; PFCAT: 05 de novembro; PFMOS: 21 a 22 de outubro; PFPV: 02 a 04 de dezembro.	PFBRA: a 26 a 29 outubro; PFCG: 22 a 25 de novembro; PFCAT: 14 e 15 de setembro; PFMOS: 22 a 26 de novembro; PFPV: 17 a 19 de agosto;	PFBRA: 18 e 21 de julho; PFCG: 08 a 10 de novembro; PFCAT: 13 a 15 de setembro; PFMOS: 05 a 09 de dezembro; PFPV: 13 a 16 de setembro.

a) Ausência de confidencialidade durante entrevistas.

Como primeira consideração, e decisiva para as demais, é importante destacar que, durante as inspeções, não é assegurada às equipes da DPU a realização de entrevistas reservadas com as pessoas custodiadas.

De fato, apesar de existir em todas as vivências salas próprias ao atendimento da Defensoria Pública, inclusive dotadas de argolas para imobilização das pessoas custodiadas, não é autorizada a realização das entrevistas sem a presença de agentes penitenciários, que permanecem na proximidade (lado externo das portas) dos locais de entrevista.

A garantia de confidencialidade, entretanto, consta das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), que prevê em sua regra 61 que “os presos devem ter a oportunidade, tempo e meios adequados para receberem visitas e de **se comunicarem com um advogado de sua própria escolha ou com um defensor público, sem demora, interceptação ou censura, em total confidencialidade**, sobre qualquer assunto legal, em conformidade com a legislação local.”.

Por se tratar de uma verdadeira garantia, foi também definida pela Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) que estabeleceu ao acusado o direito de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de **comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor**.

Dessa forma, à falta dessa garantia, há uma resistência por parte internos, sobretudo daqueles de melhor comportamento – cujo relato tende a ser mais confiável - no aprofundamento de informações atinentes a práticas abusivas cometidas nas unidades.

Tal cerceamento assume contornos mais sérios na apuração de determinada denúncia de maus tratos que venham a ser apresentadas às equipes.

A mesma situação ocorre durante os atendimentos realizados por Defensores/as e Advogados/as durante as entrevistas de assistência jurídica individualizada.

Cabe ressaltar, entretanto, que a Lei de Execução Penal determina expressamente em seu

artigo 41, inciso IX, que é direito do preso, condenado ou provisório, acesso à **entrevista pessoal e reservada com o seu advogado**. Nesse mesmo sentido, inclusive, também previu o Regulamento Penitenciário Federal (Decreto nº 6.049/2007), em seu artigo 37, inciso IX.

Destaca-se que, além de direito fundamental do preso, trata-se de um direito do próprio advogado, insculpido no artigo 7º, III, da Lei nº 8.906/94: “comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis”.

É, por fim, prerrogativa dos Defensores Públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal e territórios aos quais é garantido “comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento” (art. 44, VII; art. 89, VII; e art. 128, VI da LC nº 80/1994).

Mesmo assim, o que se verifica é a renovação reiterada de decisões judiciais que determinam o monitoramento e escuta ambiental no Sistema Penitenciário Federal, incluindo as entrevistas com advogados/as e defensores/as.

A questão foi objeto de pedidos de providências no âmbito do CNJ uma vez que a Defensoria Pública da União, muito embora seja constitucional e legalmente reconhecida como órgão de execução penal responsável pela defesa das pessoas privadas de liberdade em situação de vulnerabilidade, não é intimada previamente para se manifestar sobre o objeto dessas apreciações⁴.

b) Inclusão de pessoas no Sistema Penitenciário Federal e retorno ao Sistema Penitenciário Estadual:

Por se tratar de um regime de isolamento prolongado, extremamente rigoroso e mais gravoso, a Lei nº 11.671/2008, que dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima, estabeleceu um procedimento mais rigoroso de transferência.

O procedimento se inicia no juízo da origem e a admissão da pessoa custodiada, condenada ou provisória, dependerá de decisão prévia e fundamentada do juízo federal competente, após receber os autos de transferência enviados pelo juízo responsável pela execução penal ou pela prisão provisória.

Instruídos os autos do processo de transferência, o processo segue para manifestação da autoridade administrativa, Ministério Público e defesa, bem como o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, a quem é facultado indicar o estabelecimento penal federal mais adequado.

Consoante o artigo 9º da Lei nº 11.671/2008, caso o juízo federal não aceite a transferência ou inclusão do preso, o juízo de origem pode suscitar “conflito de competência”, que seria uma espécie de discordância à não transferência da pessoa em situação de prisão para o sistema federal. O conflito de competência é encaminhado ao STJ para que solucione a divergência quanto à transferência ou permanência da pessoa em situação de prisão no sistema federal.

Tem-se que o conflito de competência da Lei 11.671/2008 **contribuiu de forma substancial para a permanência de modo indefinido de pessoas no sistema federal**. Seja pela demora na análise do mérito por parte do Tribunal, seja pelo fato de que, nos casos em que há julgamento, a

4 0006605-20.2022.2.00.0000

jurisprudência do STJ se consolidou no sentido de que a decisão do juízo da origem deve prevalecer sobre a decisão do juízo federal, esvaziando a participação do juiz corregedor no processo decisório de transferência e de apreciação de benefícios de execução penal e, conseqüentemente, prejudicando uma análise mais pormenorizada acerca da inclusão ou permanência de pessoas no SPF⁵.

Durante a inspeção realizada em 2020, na PFCAT, a questão da competência para a decisão de manutenção de presos no sistema penitenciário federal foi identificada como fonte de angústia para os detentos. Se hipossuficientes, dependem da articulação entre defensorias para que a questão seja discutida no juízo de origem, já que o preso, completamente isolado, não tem como acionar a Defensoria Pública do Estado da condenação. Ainda que tenham advogado constituído, vivem a angústia de não saber se seu retorno à origem será aceito pela Justiça do Estado.

Causa preocupação que o juízo que definirá quem permanece no sistema penitenciário federal esteja tão distante do preso, uma vez que pode ser necessário um olhar mais próximo para correção de distorções que podem ocorrer na inclusão no sistema.

Outra dificuldade enfrentada diz respeito ao retorno ao estado de origem. Em 2019, na PFMOS, os internos relataram casos com mais de 7 meses de atraso. O mesmo foi identificado na PFPV e na PFCG durante as inspeções de 2020, em que vários internos informaram que já possuíam decisão para retornar ao estado, mas por problemas operacionais do DEPEN estariam há meses em atraso. Informaram casos de até 9 meses de atraso.

Já no ano de 2021, durante a inspeção realizada na Penitenciária Federal de Brasília - DF/PFBRA, foi observado essa mesma problemática do longo período de cumprimento de pena dentro do SPF, que por possuir condições extremamente restritivas, não deveria ser considerado um local definitivo para esse cumprimento, devido à distância e o afastamento dos familiares, alguns internos relataram que não possuem contato com outras pessoas há anos.

Ressaltamos ainda que, em 2021, foi impetrado HC coletivo pela DPU, referente à essa temática, onde foi requerido: “i) que a vinculação ao SPF e/ou a mera discussão sobre a vinculação ao sistema não constituam óbices para a apreciação e deferimento, pelo juízo de origem ou pelo juízo federal da execução, da progressão de regime; ii) a possibilidade de o juízo federal da execução exercer amplo juízo de valor, sem quaisquer restrições decisórias, sobre a fundamentação apresentada pelo juízo de origem para a inclusão, transferência ou renovação da permanência no SPF”.

Por fim, destaca-se ainda que os custodiados no SPF enfrentam também a dificuldade de contato com os familiares, quando transferidos para essas Unidades Federais, se distanciando das suas cidades ou por vezes mudam de Estado, por essa razão, o número de visitas que recebem vai caindo significativamente, pois os custos para trazer as famílias são altos, além de não compensar, pois muitas vezes o tempo é curto.

c) Perfil dos presos no SPF (ausência de critérios objetivos):

Como destacado anteriormente, a inclusão ou renovação de permanência de qualquer interno do SPF, conforme disciplinado no artigo 5º do Decreto 6.877/2009 e no artigo 53 de seu próprio Regimento Interno, depende de parecer opinativo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

5 A CAVERNA DO DRAGÃO: PERPETUAÇÃO E RECRUDESCIMENTO DA PRISÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL - DOI: <https://doi.org/10.46901/revistadapu.i16.p193-218>

Neste aspecto, também há muitos relatos de presos no sentido de que não integram facção e não correspondem ao perfil para o qual foi criado o Sistema Penitenciário Federal. Por outro lado, a indefinição quanto à competência também dificulta a própria administração penitenciária, uma vez que aumenta consideravelmente a indefinição sobre o futuro dos detentos, mesmo quando há decisão judicial.

Em 2018, na PFCAT, apesar de informações por parte de Administração Prisional de que não haveria presos custodiados fora do perfil do SPF, no decorrer da inspeção e em conversa com os agentes verificou-se que ainda existiam presos fora do perfil.

Retornando à PFCAT, em 2019, em conversa com os servidores, principalmente no setor de inteligência, foi informado que o perfil da maioria dos presos custodiados não se enquadrava em lideranças de facções/organizações criminosas, mas em critérios peculiares determinados pelo Juízo estadual –geralmente presos que causam conflitos e problemas para a administração prisional no Estado.

Chegou-se a falar que apenas 20% dos presos custodiados se enquadrariam no perfil de liderança ou função relevante em organização criminosa. Os agentes de segurança e inteligência ouvidos reconheceram que o ingresso no sistema federal de pessoas sem o perfil adequado, em geral, as leva a se faccionarem e ganharem projeção dentro das organizações, pelo convívio diário com outras lideranças.

Devido às particularidades do Sistema Federal, constata-se que muitos Juízes estaduais não se atentam criteriosamente à questão do perfil, não raras vezes, contrariando o parecer do setor de inteligência do DEPEN, motivo pelo qual não surpreende que a maioria dos ingressos não atendem ao critério preconizado pela legislação do SPF. Neste sentido, também se corroborou depoimentos de grande parte dos internos se queixando de não possuir perfil para estar no SPF e pedindo providências para retornar para seus estados.

Além disso, em inspeção em Campo Grande, também no ano de 2021, foram encontradas irregularidades na existência de presos por medida de segurança, cumprindo pena junto com os demais presos do SPF, contrariando completamente as instruções contidas no anexo da Resolução n.º 05/2004 e na Resolução nº 12/2009, ambas do CNPCP.

Sobre essa irregularidade e falta de requisitos objetivos, que organizem e justifiquem os padrões que devem ser seguidos da transferência de um preso para o SPF, um levantamento realizado pelo Ofício Especializado de Execução Penal e Situação Prisional da DPU no Mato Grosso do Sul (DPU/MS), a partir de relatório de listagem de interno expedido via SIAPEN em 19/02/2020, a Penitenciária Federal de Campo Grande (PFCG) contava com 149 (cento e quarenta e nove) internos.

Dentre o rol de custodiados, o DEPEN opinou de forma contrária à permanência no SPF de 53 (cinquenta e três) internos, por ausência de perfil legal ou esvaziamento dos fundamentos iniciais da inclusão. Do total de procedimentos com parecer contrário à permanência emitida pelo DEPEN, apenas 16 (dezesesseis) foram efetivamente excluídos ou devolvidos ao sistema de origem. Por outro lado, 37 (trinta e sete) internos permaneceram no SPF, em sentido contrário ao parecer emitido pelo DEPEN.

Considerando o universo de 149 (cento e quarenta e nove) internos e o número daqueles que foram mantidos no SPF, sem atender-se a opinião do DEPEN (37), tem-se um robusto indício de permanência de 24,83% dos internos da PFCG, sem que houvesse razão para tanto.

O significativo número de internos que se encontram sem justificativa no sistema não de-

corre, pois, apenas da percepção dos Defensores Públicos Federais que nele atuam. Tal como denota o relatório indicado, havendo robustos indícios que confortam essa sensação. Afinal, segundo o exemplo da PFCG, quase $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos internos foram mantidos em desacordo com a opinião exarada pelo órgão técnico responsável pelo sistema e pela adequada observância dos perfis.

d) Disciplina: rigidez excessiva, discricionariedade na definição de faltas graves, presos “perpétuos”:

A problemática em torno da apuração de faltas disciplinares no âmbito prisional é questão muito debatida, sobretudo quanto à fragilidade do procedimento investigatório/decisório e os inúmeros prejuízos que a condenação por falta disciplinar traz à pessoa custodiada.

No âmbito do sistema federal a situação é ainda mais preocupante considerando a ampla gama de situações que podem configurar faltas graves e, conseqüentemente, obstar benefícios de execução penal, cujo procedimento de averiguação é realizado sem observância de contraditório e ampla defesa de modo que a condenação é baseada, na maioria dos casos, única e exclusivamente no testemunho do agente prisional.

A título ilustrativo, o Regulamento Penitenciário Federal estabelecido por meio do Decreto nº 6.049/2007, prevê, dentre as faltas graves, o ato de “deixar de prestar obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se”. Nas cotidianas inspeções realizadas pela DPU nas unidades penais federais, tem-se constatado a existência de procedimentos nos quais o interno é obrigado a caminhar de cabeça baixa, quando do deslocamento da cela para o pátio de sol (e vice-versa) e durante a interação com servidores da administração prisional. O descumprimento de tal ordem, mesmo que não acarrete qualquer interferência na rotina prisional, torna-se objeto de apuração disciplinar, com frequente caracterização como falta de natureza grave.

Apesar de ser objeto de recomendações específicas desde antes de 2015, os últimos relatórios de inspeções da DPU apresentam como problemática o fato de que o setor destinado à triagem e classificação de novos internos ainda é mesmo local utilizado para fins de aplicação do regime disciplinar diferenciado (RDD). Ou seja, durante os 20 (vinte) dias que perdura o processo de classificação, o novo interno é mantido em contexto de isolamento em cela 24 horas por dia, sem direito a banho de sol fora da cela, contato físico com visitas, atividade recreativa/física ou regalia. Tal tratamento não encontra qualquer previsão na LEP ou no Regulamento Penitenciário Federal (Decreto nº 6.049/07) e, por sua severidade, apresenta nítido viés de sanção disciplinar sem conduta a justificá-la, o que é proscrito pelo art. 45 da LEP.

Especificamente, das inspeções realizadas, quanto ao tema da Disciplina, levando em consideração a rigidez excessiva e falta de padrão na definição do que é considerado ou não como falta grave, trataremos as situações observadas nos parágrafos seguintes.

d.1) Do Período de isolamento total em regime de RDD:

Iniciamos em 2017, na ocasião da inspeção à PFCG, uma vez que, ante a lotação integral do “setor de inclusão” por internos submetidos ao RDD, o procedimento de inclusão, classificação e triagem passou a ser realizado nas demais vivências da unidade, sem qualquer notícia de perturbação à ordem e à segurança da Penitenciária. Evidente, pois, a abusividade de tal prática.

As celas são praticamente iguais às demais celas, contudo tem um local cujo teto é feito

com vigas de cimento (como se fosse cela). É nesse local que o interno toma o banho de sol. Entramos na cela por volta das 12 horas e não estava pegando sol. Assim que entramos no local os internos perguntaram se éramos da DPU e mostram sua indignação quanto à ausência do banho de sol. Além disso, observou-se um fenômeno de perda reflexa de direitos por estar em sanção disciplinar, notadamente quanto à vedação pela administração prisional à possibilidade de remição por leitura em cela de isolamento aos presos em RDD, negando o acesso aos livros.

A mesma sistemática foi observada anos depois, em Brasília, no ano de 2021, a triagem de ingresso na PFBRA consistia em um período inaugural de ambientação compulsória, em RDD-ISOLAMENTO, onde o interno ficava 20 dias na cela sem saída para banho de sol. O cumprimento do RDD era em tempo integral na cela, cujo banho de sol ocorria dentro do mesmo espaço físico, em um vão adjacente ao ergástulo com uma abertura refratária à iluminação solar. Sem a saída para o banho de sol, esses internos também não tinham acesso adequado à saúde, trabalho, ensino presencial dentro do RDD.

Ainda sobre o período de isolamento submetido aos internos em RDD, em Catanduvas, na PFCAT também no ano de 2021, da inspeção realizada, também era observado o cumprimento desse período inaugural de ambientação compulsória, 20 dias sem banho de sol, sem acesso adequado à saúde, trabalho e outras vivências.

No ano seguinte, no mesmo PF em Catanduvas, foi novamente observado, em relação aos internos que estavam cumprindo pena no RDD, naquele ano que, o banho de sol vinha sendo realizado na própria cela, que conta com estrutura com compartimento em que há entrada de luz solar, chamado de solário, que, embora possa ficar fechado e ser aberto em determinado horário do dia, fica constantemente disponível para o preso e a unidade entende que o banho de sol dentro do solário da cela de RDD é suficiente, mesmo após a decisão do STF. Disse que a questão já foi inclusive judicializada. Os Defensores questionaram a diretoria sobre a decisão do STF, ele teria alegado que tal decisão foi em processo referente a presídios paulistas, os quais, segundo afirma, contariam com cela para RDD sem entrada de luz solar, de forma que o banho de sol necessariamente precisaria ser fora da cela.

No mesmo ano, na Penitenciária Federal de Porto Velho, havia 02 internos no Isolamento por vontade própria, oriundos dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte e pediram para ser isolados por temerem por sua integridade física, já que teriam sido decretados tanto pelo PCC quanto pelo CV. Queixaram-se bastante do isolamento, que impede que tenham acesso, por exemplo, à cinemateca, ao futebol e ao pátio.

Já na Penitenciária Federal de Mossoró, do momento da inspeção realizada nesse mesmo ano, 7 (sete) internos estavam cumprindo pena no RDD. O banho de sol seguia sendo realizado na própria cela. Nesse ponto os defensores registram que a direção da unidade entende que o banho de sol dentro do solário da cela de RDD é suficiente, mesmo após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a temática. O presidente da Comissão Disciplinar informou que estavam em curso 17 (dezesete) processos disciplinares de presos do ano de 2022 e apenas 2 (dois) do ano de 2021.

Na oportunidade da inspeção, após observar reiteradamente em outras unidades essa mesma problemática, a Defensoria, por meio dos Defensores presentes na inspeção, concluiu com um pedido de instauração de processo perante o DNDH e/ou perante a SASP para verificar o procedimento adotado no âmbito do SPF quando da inclusão dos presos e submissão deles à triagem, para verificar os excessos e evitar que eles sejam submetidos a longos períodos de isolamento, já que a triagem é semelhante ao regime disciplinar diferenciado. Pois, sabe-se que todo preso transferido para o SPF passa inicialmente pela triagem, local de custódia inicial em uma penitenciária fe-

deral, onde são passadas ao interno as primeiras orientações sobre as regras específicas do SPF, são feitos exames médicos iniciais e é realizado um estudo sobre seu perfil criminológico pela Divisão de Segurança e Disciplina (DISED) para, a partir daí, ser definido o local exato onde será custodiado (quais vivência e cela serão escolhidas). Tal triagem possui um prazo de 20 a 30 dias.

Na prática, para o preso, a triagem equivale ao RDD, já que ele ficará em um local reservado especificamente para tal fim, afastado das quatro vivências, em uma cela isolada dos demais presos, sem direito a banho de sol coletivo ou a outras atividades, como visita de familiares, estudo ou trabalho. Ocorre que é usual que presos passem por duas triagens em curto espaço de tempo, já que normalmente são incluídos emergencialmente em uma das penitenciárias federais, onde são submetidos a uma triagem e permanecem curto período em uma vivência, e posteriormente são transferidos para outra unidade, onde serão submetidos a uma nova triagem, para somente após isso serem alocados em uma vivência definitiva.

d.2) Do uso indiscriminado do *spray de pimenta* e das diversas formas de punição aplicadas:

Uma outra questão observada pelos relatórios, durante esses anos de Inspeções Federais, foi a questão do uso indiscriminado e abusivo de espargidores químicos, os conhecidos *sprays de pimenta* como forma de contenção de presos e por vezes até castigo.

Iniciamos os relatos em 2017, na PFCG, a equipe de inspeção recebeu reclamações atinentes à conduta de determinados agentes penitenciários na manutenção da ordem no dia a dia da unidade, sendo a principal delas o uso abusivo de *sprays de pimenta*. Nesse sentido, 5 (cinco) dos internos entrevistados, de diferentes vivências, relataram ter sofrido agressões com tais armamentos, alegando que a utilização ocorreu com finalidade meramente preventiva ou para reforço de ordens, sem situação de risco que justificasse seu uso.

Em 2018, na PFPV, também foram relatados essa utilização abusiva do *spray de pimenta*, como instrumento de punição. Ficou constatado que não existe um sistema eficiente de registro do uso das armas não letais, como *spray de pimenta* e taser. O chefe de segurança informou, à época, que era possível verificar apenas o uso, ficando prejudicada a identificação de qual agente usou e quando a arma foi utilizada. Foram feitas ainda queixas com relação ao rigor dos procedimentos, principalmente, da exigência de manter a cabeça sempre totalmente abaixada na presença dos agentes.

No âmbito da Penitenciária Federal de Mossoró, no ano de 2019, houveram relatos de uso excessivo de *spray de pimenta*, utilizado indiscriminadamente, sem observância do protocolo adequado, cenário que se estendeu pelo também pelo ano de 2020 na PFMOS, sendo relatado em inspeção que, ainda persistia o uso excessivo do *spray de pimenta*, sendo informado que, quando os agentes entendiam pela ocorrência de alguma falta, não seguiam o procedimento, com a devida comunicação, mas que chegavam utilizando o *spray de pimenta*, indiscriminadamente.

No ano de 2021, observamos novamente um episódio sistemático de uso indevido de gás de pimenta na PFPV, durante o chamado “procedimento”, que por si só já é excessivo e condenado pelos diversos órgãos responsáveis pelas inspeções.

Até os dias atuais, a inexistência de um sistema de verificação de uso e identificação dos agentes responsáveis, mesmo sendo fundamental para a prevenção e combate a tortura nas unidades prisionais, é uma problemática enfrentada pelo SPF, principalmente pelos custodiados nesse sistema.

Em relação as punições excessivas e exageradas, muitas vezes sem nenhum motivo relevante, observamos um caso específico que merece atenção. Em 2018, foi relatado na PFCG, a existência de um sistema de sirenes que tinha como aparente finalidade impedir a comunicação entre os pavilhões e vivências, de acordo com o que foi informado pela administração. Porém, os internos em unanimidade se queixaram da utilização indiscriminada dessas sirenes que estavam instaladas muito próximas às celas, o que gerava extremo desconforto auditivo (os internos relatam que sentem dores no ouvido). Em unanimidade foi informado que as sirenes são acionadas inclusive em período de repouso, por 6 a 7 minutos. Os internos veem a sirene como forma de punição coletiva e meio de causar abalo psicológico e tortura. Alguns informam que tiveram piora em sua saúde mental após a utilização das sirenes.

Mesmo com todas as orientações produzidas no relatório de inspeção, naquela época, em 2021, ao retornar à PFCG, a sirene ainda estava sendo utilizada de forma indevida. Mesmo com a administração justificando novamente o uso para evitar a comunicação entre os pavilhões e as vivências, os custodiados informaram que o instrumento é utilizado na ala mesmo quando os internos estão quietos.

No ano de 2022, na Penitenciária Federal de Brasília, os relatos foram de que o relacionamento com agentes apresentava conflitos, pois haviam entrado agentes novos e devido a isso houve um aumento de rigidez de cumprimento dos procedimentos no plantão, grosserias, truculência e ignorância. Os defensores informaram que existe uma dificuldade de diálogo principalmente com os novos servidores. Houve reclamações sobre abuso de poder, pois há relatos de que eles criminalizam quando tem advogado na unidade.

As reclamações também indicaram maus tratos por parte dos agentes da inteligência, até mesmo na hora da entrega das refeições. Houve relatos de ameaças por parte dos agentes no plantão bravo. Um agente específico foi bastante citado por alguns internos, nesse sentido, pois ele acha que muitos internos fazem parte de facção, faz ameaças, grita e age com ignorância. Inúmeras reclamações sobre excessos cometidos por um Plantão específico e agentes novos, confirmado pelo setor e pela própria Direção. Foi informado pela direção que os servidores já teriam sido trocados.

d.3) Da rigidez excessiva e falta de padrão na definição do que é considerado ou não como falta grave:

De forma específica, em relação à falta de regulação do que é ou não considerado falta grave, trazemos algumas observações, iniciando no ano de 2019, na PFCAT, constatou-se que a direção da penitenciária estaria aplicando pena de suspensão de visitas por prazo superior a 60 dias sem qualquer amparo legal para tanto e em frontal violação ao art. 58 da Lei de Execuções Penais. Tal procedimento foi reconhecido pelo diretor como uma “inovação jurídica” criada pelo mesmo para controle disciplinar especialmente diante das dinâmicas de visitação no parlatório que elevaram os incidentes de indisciplina, reconhecendo que chega a aplicar até mais de 90 dias de suspensão, sem observar qualquer limite temporal e segundo critérios próprios de gravidade do fato.

Em geral, segundo o mesmo, tais punições são aplicadas em face de comportamentos inadequados no parlatório, deterioração de instrumentos e equipamentos deste. Aduziu que as mesmas suspensões também por vezes atingem o atendimento com os advogados. Argumentou que o direito de visita não pode prevalecer em face do interesse da coletividade. Informou que costuma comunicar o juízo corregedor da suspensão das visitas. As informações contrastam ainda com

as colhidas no setor do Conselho Disciplinar da unidade, no qual apurou-se, segundo informado pelos agentes, a ausência de instauração de PDIs em relação às punições preventivas aplicadas, seja suspensão das visitas, seja de isolamento preventivo por até 20 dias.

Também em 2019, na PFMOS Também houve relatos de que as celas do setor de saúde estariam sendo utilizadas como isolamento, além de relatos de presos alocados em vivências de facções rivais, além de punições de proibição de visita por suposta troca de mensagens cifradas “sem qualquer relação com a realidade”.

No ano de 2020, a situação relatada no ano anterior, das inspeções realizadas, ainda permanecia semelhante, destacamos aqui a situação observada, que diz respeito à utilização de documentos de inteligência para instruir procedimentos disciplinares. Tais documentos, por sua própria essência são produzidos ao arpejo das garantias processuais constitucionais básicas, em especial a ampla defesa e o contraditório. Acabam sendo tratados dentro do que já deveria estar superado na vigência da CF/88 – o princípio da verdade sabida. Os relatórios de inteligência se prestam a orientar os processos de tomada de decisão da autoridade administrativa. Mas jamais deveriam ser utilizados quando em jogo direitos e garantias individuais dos reeducandos.

No ano de 2021, analisamos relatos e informações que, na PFBRA, em relação a disciplina e ocorrências, foi observada a aplicação de advertência sem que fossem asseguradas as garantias processuais necessárias, foi alegado que seriam meras advertências sem qualquer repercussão e registro nos assentamentos disciplinares do reeducando, o que merecia uma pesquisa mais aprofundada nos registros. Sobre as infrações médias e leves, em regra, dentro da unidade não se instaura PDI, mas as regalias são suspensas sem oportunidade para contraditório.

Já em Porto Velho, também em 2021, a partir de diálogo com o presidente da Comissão Disciplinar, tomamos conhecimento de que havia aproximadamente 50 procedimentos ativos na unidade, à época. Alguns desses, referentes a internos que já havia sido excluído do SPF ou transferidos para outras unidades.

Na PFCG, essa falta de regulação de um procedimento padrão, implicou no ano de 2021 em muitos PDI's e discussões com agentes decorrentes do mero exercício regular do direito de apresentar reclamações sobre rotinas penitenciárias, em especial sobre alimentação, sendo identificado uma elevada conflituosidade entre os internos e os agentes nessa seara específica.

Ou seja, tanto em Brasília, quanto em Porto Velho e em Campo Grande, observou-se uma total falta de controle sobre a aplicação dos PDI's, seja pela dificuldade de acesso dos registros dos detentos, seja pela falta de padrão do que é ou não considerado falta grave e como ela deve ser aplicada.

No geral, é comum a observação da ausência de critérios cronológicos de apuração das faltas disciplinares e instauração dos PDI's, em alguns casos sendo selecionados conforme critério de gravidade estabelecido pela própria direção e agentes do setor. Muitas ocorrências são registradas, mas prescrevem nessa rotina. Também não há um banco de dados de fácil levantamento das informações disciplinares, como comportamento dos presos, existência de procedimentos em apuração, sendo apenas instaurados processos no sistema SEI quando instaurados PDI's, mas o sistema não permite fácil busca ou agrupamento estatístico.

Em várias conversas com os agentes do SPF, foi possível confirmar essa falta de controle e padrão, por exemplo, a título de levantamento no momento, que em 2018 foram registradas 200 ocorrências disciplinares, e em 2019 já teriam atingido 236 até aquele momento, sendo que desse

universo só havia 34 PDI's instaurados. Além das suspensões, o isolamento preventivo é comumente aplicado como medida punitiva imediata, sendo sempre sugerido pela Divisão de Segurança e Disciplina (DISED) e determinado pela Direção. No momento da inspeção constava um interno com medida de isolamento por 30 dias. Geralmente a medida é cumprida na própria cela. O Conselho Disciplinar admitiu que muitas ocorrências que geram isolamento preventivo acabam não tendo o PDI instaurado por falta de efetivo para realizar o processamento e prescrevem.

No ano de 2022, em visita a Penitenciária Federal de Campo Grande, os Defensores conversaram com o vice-presidente da Comissão de Sindicância. Havia um passivo de aproximadamente 100 (cem) PDIs a serem analisados. A instrução é toda realizada por videoconferência, na plataforma Teams (inclusive a defesa), sem redução de depoimento a termo.

Quanto à disciplina, informou que a mera prática de conduta considerada no momento falta grave já leva ao isolamento preventivo, que pode ser na própria cela ou no setor de isolamento, conforme a conveniência do plantão. Um dos agentes reclamou sobre a ausência de limite de prazo para reabilitação, por exemplo: há reeducando com até 7 (sete) anos de prazo para reabilitação, por ter cometido nova falta durante o prazo para reabilitação, que, segundo o decreto do SPF, zera a contagem e soma o prazo da falta anterior com o prazo da nova. De acordo com o agente, em SP haveria um limite para a esse prazo.

Por último, por parte dos internos, houve queixas quanto à demora para processar falta grave, o que acaba prejudicando a execução.

e) Isolamento e restrições ao Direitos de visitação:

Desde a sua implementação, o regime de segurança máxima estabelecido no Sistema Penitenciário Federal chama a atenção pelo rigor prisional que contraria previsões expressas na Lei de Execução Penal. Com a entrada em vigor do denominado “Pacote Anticrime” (Lei nº 13.964/2019) houve um maior recrudescimento dessa estrutura, legitimando práticas que já eram corriqueiras no sistema federal, mas que seguem em desacordo com o normativo acerca da temática (como as Regras de Mandela).

Apesar de ser um sistema famoso por ausência de problemas estruturais e de gestão, a problemática em torno do SPF está relacionada ao completo isolamento do interno e o seu permanente monitoramento. Esse espectro é marcado por medidas como o recolhimento em cela individual e banho de sol de até 2 horas diárias (incisos I e III do § 1º do artigo 3º da Lei 11.671/2008). Os presos permanecem, em períodos comuns, 22 horas por dia isolados em cela individual, de alvenaria, cujas janelas são elevadas e servem apenas para a circulação de ar, podendo sair ao pátio para o banho de sol por apenas duas horas diárias, em tempos normais⁵. Os internos não têm acesso à televisão ou rádio.

A situação de isolamento é especialmente grave no momento de inclusão no sistema. A triagem de ingresso consiste num período inaugural de ambientação compulsória em RDD-ISOLAMENTO, ocasião em que o interno fica por 20 dias na cela sem saída para o banho de sol.

Esse dado revela a imposição de sanção disciplinar (artigo 53, V, da LEP) de maneira automática, pela simples inclusão no sistema. A sanção, portanto, não se baseia em qualquer falta, o que constitui violação ao artigo 45, caput, da LEP. Tampouco é imposta após a observância do devido processo legal, caracterizando-se afronta ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República.

Somando-se a estas questões, em razão da pequena quantidade de penitenciárias e da lógica do encarceramento no sistema federal (artigo 86, § 1º, LEP), os presos permanecem

com frequência em unidades da Federação muito distantes de suas famílias, o que alimenta a ruptura de vínculos familiares.

Ademais, há a proibição legal de qualquer visita íntima ou social com contato físico. As visitas ficaram restritas ao meio virtual ou ao parlatório, com separação por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações (artigo 3º, § 1º, II, da Lei 11.671/2008). Mesmo essas visitas, submetidas a regime de extremo controle, poderão ser suspensas ou restringidas por ato fundamentado da autoridade administrativa, independentemente de decisão judicial (§ 4º do artigo 3º da Lei 11.671/2008).

Em 2017 sobreveio a Portaria nº 718, de 28/08/2017, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, que restringiu abstratamente o acesso à visita íntima apenas aos réus colaboradores no Sistema Penitenciário Federal. No caso da PFCG, os dados analisados pela equipe da inspeção apontavam que tal percentual não atingia sequer 8% da lotação da unidade, uma vez que a vivência destinada (não exclusivamente) a esse tipo de interno contava com apenas 12 (doze) das 140 (cento e quarenta) pessoas detidas na penitenciária. Ou seja, em virtude da Portaria ministerial, mais de 92% dos internos da PFCG perderam o direito à visita íntima. Segundo relatos da área de saúde da PFCG, tal fato redundou em aumento da procura por atendimento psicológico, evidenciando os impactos da medida sobre a saúde mental dos internos. Além disso, relatos colhidos junto a servidores da unidade indicavam forte movimentação no âmbito do DEPEN para restrição também do contato físico entre internos e suas visitas sociais, buscando limitar o acesso dos presos a pessoas de seu convívio extramuros apenas aos parlatórios, dotados de vidros separadores, interfones e escuta pelo setor de inteligência da penitenciária. Afirma-se, para tanto, que somente tal providência asseguraria a “anulação” (sic) dos presos mais perigosos, evitando o repasse de ordens para execução de condutas criminosas.

Além das medidas de restrição dos direitos dos presos relativos à assistência da família, em 2017 também foram verificadas violações à dignidade das próprias visitas, sobretudo diante da permanência da revista íntima de caráter vexatório para contato físico com os internos da PFCG (recomendação nº 04/2015), vedadas desde a edição da Resolução nº 5, de 28/08/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

De fato, as pessoas visitantes estavam submetidas a procedimentos de desnudamento e agachamento sobre espelho, perante servidores do mesmo sexo da pessoa revistada. Na ocasião da inspeção, a equipe verificou que o espelho utilizado para o agachamento feminino era de larga dimensão, trazendo ainda mais dificuldades para as visitas mais idosas realizarem o procedimento, o que foi motivo de reclamação dentre as visitantes ouvidas pela equipe. Ressaltamos que o procedimento de desnudamento e agachamento era realizado inclusive para adolescentes a partir dos 12 (doze) anos de idade, sendo que mesmo as crianças com idade inferior a tal marco também passam por desnudamento parcial (permanecem apenas com as vestes íntimas), revelando incompatibilidade com o art. 18 da Lei nº 8.069/90, pelo qual “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

À época, a licitação de body scanners estava pendente no DEPEN há mais de dois anos, prevista para ser concluída até o final do ano de 2017, com previsão de instalação dos equipamentos no início de 2018. Todavia, é relevante destacar que, conforme informações colhidas junto ao setor de segurança da PFCG, mesmo a implantação dessa forma de revista não implicaria no término dos procedimentos de desnudamento e agachamento das visitas, uma vez que se alegava que o body

scanner não conseguiria detectar a integralidade de objetos proscritos na penitenciária.

Em relação ao parlatório, à época destinado às visitas de pessoas com anotações criminais, a internos do RDD e de parentes acima do 3º grau ou amigos, restou verificado que em cada vivência havia uma sala com três parlatórios. Todavia, tais parlatórios não possuíam divisões inteiriças entre si, gerando um problema acústico que praticamente inviabiliza a utilização integral das três vagas. Não à toa, somente era autorizado o uso de um parlatório por sala.

O então Defensor Nacional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União havia entrado com um mandado de segurança contra a portaria editada pelo Depen sobre visitas íntimas.

Ademais, diversos presos queixaram-se da falta de acesso à assistente social, em razão do que não conseguiam regularizar alguns de seus pleitos, especialmente o cadastramento de companheiras para fins de viabilizar a visita das mesmas. Reclamam ainda que em diversas oportunidades os familiares e demais visitantes apenas são informados que uma determinada visita não ocorrerá (em regra, por estar o preso em isolamento ou RDD) quando já se encontram na penitenciária, gerando frustrações e gastos desnecessários de tempo e dinheiro com o deslocamento para a penitenciária.

Em diversas entrevistas realizadas com as pessoas custodiadas na PFMOS, observou-se que a preocupação central foi com a edição das sucessivas e recentes Portarias do DEPEN que suspenderam as visitas íntimas e sociais aos presos, mencionando-se a Portaria de número 10 de 04 de agosto de 2017 que manteve a suspensão as visitas íntimas, todavia, autorizou as visitas sociais. Diversos presos relataram que tal medida era desproporcional e que eles não poderiam ser punidos por atos que não tinham qualquer responsabilidade.

Segundo a Direção do Presídio tais restrições ocorreram por questões de segurança dos servidores públicos do DEPEN. Foi relatado que quatro servidores do DEPEN foram executados, em princípio, por questões envolvendo a criminalidade organizada.

No mesmo ano na PFPV, aproveitou-se que era dia de visita para conversar com as famílias dos internos. Na sua totalidade, nesta visita, todos eram esposas e filhos. A principal queixa é a de que o reconhecimento da união estável seria muito difícil. Deve ser em cartório e que não aceitam as registradas em outro Estado. Esta última informação foi negada pela direção e agentes. Um fato preocupante é o de que crianças menores de 12 anos são revistadas de calcinha/cueca, contudo, crianças que usam fraldas são despidas. Houve queixas pontuais de utilização de gás de pimenta e agressão física pelos agentes.

Em 2018, na PFCAT, a inspeção se deu em dia de visitação, sendo possível acompanhar a entrada das/os visitantes. Foi observado que a principal reclamação seria quanto ao procedimento vexatório da revista, com realização de desnudamento mesmo com a utilização de *bodyscan*. Outra queixa foi com relação às crianças, cujo procedimento de revista consiste na retirada e troca de fralda, ou semi desnudamento (ficam de cueca/calcinha). Uma visitante relatou que praticamente não levava seu filho de cinco anos porque ele sentia medo da inspeção e não parava de chorar. O mesmo procedimento de revista foi observado na PFCG, PFPV e PFMOS.

À época, o parlatório era utilizado para entrevistas com advogados e Defensores, bem como para a visita daqueles que perderam o direito da visita social. As crianças até 12 anos passavam para o lado do pai durante a visita, tendo contato físico.

Merece destaque o fato de o procedimento viola o disposto no art. 2º da Resolução nº 05/2014 do CNPCP e também, em especial, o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no

que se refere à revista com desnudamento parcial dos menores.

Na PFPV Houve reclamação reiterada dos presos quanto à frequência de realização das visitas virtuais. Constatou-se que os presos chegavam a aguardar meses para poder ver os familiares através desse sistema. A Direção do presídio informou sobre a prioridade aos internos que não recebiam visita social; disse também que há duas salas com estrutura para visita virtual, e que recebendo novos equipamentos poderia ampliar a disponibilidade do serviço aos presos.

Já em 2019 a situação da visitação foi agravada pela publicação da Portaria 157/2019 do MJ, que tornou como regra a visita em Parlatório, com absoluto monitoramento das conversas entre visitantes e os internos, proibindo-se qualquer possibilidade de contato físico entre pessoas visitantes e custodiadas.

Tal situação revelou bastante descontentamento dos internos, que, sem previsão legal, passaram a ter, coletivamente, restrição ao contato físico com seus familiares, em especial com seus filhos menores de idade, que, segundo relatos de internos, passam a perder o interesse na visita. Além disso, tal situação tem gerado enorme atraso na entrada dos familiares para a visita, com relatos de perda de tempo útil da visita.

Demonstrou-se bastante preocupação a ausência de limite temporal definido para a constância de tais restrições capazes de potencializar os efeitos deletérios dessas restrições de direitos. A Corte Europeia de Direitos Humanos enfrentou essas questões (KHOROSHENKO v. RUSSIA - *Application* no. 41418/04), tendo afirmado que a função ressocializadora e reintegradora do preso à sociedade é obrigatória, mesmo para os países que adotam a pena perpétua (parágrafo nº 121) e reconhecido que a completa proibição de contato físico do preso com seus familiares, aliada à longa duração das severas restrições ao direito de visita do preso constituem medidas desproporcionais, e assim violadoras do direito do preso ao convívio com a família (parágrafos 147 a 149).

Em verdade, a visita social realizada nas dependências do parlatório já se revela uma restrição, de modo que deve ser tratada como exceção, a ser minuciosamente analisada pela inteligência da unidade prisional, a partir de indícios concretos que façam presumir risco para a segurança pública. Bem por esse motivo que a Lei de execução penal já prevê (e o próprio PL da mesma forma no §6º do art.3º), em seu art.41 parágrafo único, a possibilidade de restrição ou mesmo suspensão ao direito de visita, de forma individualizada, em homenagem ao princípio da individualização pena (art.5, inc. LXVIII).Em conclusão, reputa-se que a restrição de contato físico do preso com seus familiares nas visitas sociais, estabelecida pelo PORTARIA 157/2019-MJ constitui tratamento cruel e degradante, incompatível com a Constituição Federal de 1988, haja vista que não estabelece qualquer parâmetro temporal para a suspensão da medida, revelando verdadeira legitimação de sanção de natureza coletiva, vedada expressamente pela LEP (art.44§3º) e inúmeras recomendações internacionais.

Em razão da ausência de contato com os internos, as pessoas visitantes passaram a ser submetidas apenas ao procedimento de passagem pelo *bodyscan* e por detectores de metais. Entretanto, vale destacar a preocupação em relação aos efeitos dos aparelhos de *bodyscan* sobre a saúde de crianças e gestantes. Em inspeções, foram verificadas situações em que mulheres em estágio avançado de gestação foram submetidas ao aparelho. Uma das gestantes informou que seu médico lhe disse que não haveria problema e que era a terceira vez que era submetida ao procedimento.

Por outro lado, o próprio aparelho destaca a emissão de radiação-x. Uma vez que não há consenso sobre a segurança e os níveis de raio-x emitidos pelos aparelhos de *bodyscan*, a Adminis-

tração Prisional, por precaução, poderia proibir a passagem de crianças e grávidas, até que a ciência e a medicina estabeleçam entendimento consolidado sobre a segurança dos referidos aparelhos.

A partir de 2019 a principal reclamação dos visitantes e dos internos passou a ser em relação à ausência de contato físico em razão da limitação dos parlatórios e o consequente sofrimento emocional imposto às crianças. Relatou-se que muitas crianças não queriam mais comparecer à visita em razão da experiência traumatizante de serem impedidas de abraçar os pais e inclusive pela percepção mais veemente do aprisionamento. Observou-se também como estão ocorrendo as visitas nos parlatórios, no que se pode presenciar crianças “coladas” ao vidro, denotando o sofrimento experimentado com a imposição da barreira física à manifestação de afeto. Sucederam relatos de que os internos durante as visitas nos parlatórios são algemados na frente das crianças também foram frequentes.

Tanto em Mossoró quanto em Porto Velho foi relatado que mesmo no parlatório a pessoa visitante acabava permanecendo menos tempo do que o estabelecido. Foi também mencionado o excesso de visitas simultâneas no parlatório, afetando a escuta e a privacidade, assim como o baixo volume do telefone utilizado;

A grande questão que se observa é que em virtude de problemas de efetivo e de muitos presos terem vínculos familiares distintos em lugares diferentes, a divisão de reabilitação - DIREB criou um sistema de concorrência entre as visitas sociais no parlatório e as virtuais, de modo que os que recebem as sociais ficam fora da lista de prioridade para as virtuais, sendo comum que presos que recebem visitas sociais de companheiras, mas tenham filhos em outra localidade, restem subtraídos da possibilidade de realizar visitas virtuais com estes.

Em Porto Velho, também se relatou a demora na entrega de cartas que podem levar 4 meses desde o envio pelos familiares até a disponibilização às pessoas custodiadas. Segundo os servidores, este atraso se deve ao fato de a unidade estar com muitos internos, de modo que os agentes responsáveis pela leitura e liberação não conseguem analisar o material com celeridade. Ademais, alguns internos mencionaram que somente a liberação de líquidos para crianças menores de seis anos estaria se mostrando insuficiente, sendo pleiteada a entrada também de algum alimento sólido.

Importante lembrar que a situação ficou ainda mais preocupante a partir de 2020, uma vez que o grau de isolamento dos custodiados se mostrou especialmente agravado em razão das medidas adotadas em decorrência da pandemia de Covid-19. À época das inspeções as visitas presenciais (que já vinham ocorrendo em parlatório, sem contato pessoal) estavam suspensas há meses, e a forma de ter notícias da família era a “carta virtual”, já que as correspondências podem levar meses entre a postagem e o efetivo recebimento.

No momento da inspeção realizada Campo Grande a equipe acompanhou a entrada dos visitantes identificando que em razão da ausência de contato com os internos, os visitantes eram submetidos apenas ao procedimento de passagem pelo *bodyscan* e por detectores de metais.

Apesar de todo o sofrimento causado aos internos, há unanimidade nas reclamações sobre o fato de a dinâmica se constituir em verdadeira punição à família e principalmente às crianças que sentem muito a ausência de contato sem a devida compreensão do impedimento. Muitas crianças pedem para não retornar. Os presos relataram que o número de visitas caiu significativamente, pois os custos para trazer a família são altos e com esta dinâmica está se causando mais sofrimento à família.

Além do isolamento da família, o sofrimento mental pelo isolamento se agravou pelo aumento do tempo do isolamento absoluto: o banho de sol parou de ser diário, passando a ser em

dias alternados, resultando em períodos de 44 horas em absoluto isolamento.

Na Penitenciária Federal de Porto Velho, a principal reclamação dos visitantes e dos internos durante a inspeção ocorrida no ano de 2020 foi em relação à ausência de contato físico em razão da limitação dos parlatórios e o consequente sofrimento emocional imposto às crianças. Como providência primordialmente solicitada à Defensoria, todos os internos solicitaram a revisão da proibição das visitas sociais com contato físico.

De igual modo, internos da Penitenciária Federal de Brasília relataram dificuldades de manutenção de vínculos sociais em razão das limitações inerentes às visitas por meio de parlatório, em razão do que pediram providências para o restabelecimento de visitas sociais no pátio. Também o óbice no recebimento fotografias e cartas de familiares ou amigos que não estejam previamente cadastrados pela administração da PFDF, bem como dificuldades no cadastramento de familiares e amigos, já que estariam sendo feitas muitas exigências e o processo estaria sendo demorado.

Foi observado, na estrutura predial da unidade de Brasília, que o espaço das visitas sociais estaria projetado para ser transformado em parlatórios, de modo a poder abrigar um maior número de visitas, o que ainda não estaria iniciado, embora tal projeto já estivesse adiantado em outras penitenciárias.

No ano de 2021, das inspeções realizadas, constatou-se que, em Brasília, na PFBRA, o tempo de visita, tanto regular quanto íntima, bem como o de atividades laborais, religiosas e de atividades culturais estavam totalmente suspensos, além disso, dos relatos constava a reclamação de que o contato físico dos internos com seus familiares, principalmente com filhos menores, estava sendo cerceado.

No mesmo ano, em Catanduvas, observou-se que, a visita social ocorria apenas em parlatório, mensalmente, por um período máximo de 1 hora, com apenas uma ou no máximo duas pessoas por vez, com limitação de crianças e adolescentes, com a justificativa da pandemia. Em relação aos procedimentos de fiscalização, constatou-se que não era realizada visita íntima, sendo aplicada apenas procedimento de revista mecânica, por meio de detectores de metal, raquetes e banco, além da revista de imagem, feita por meio do *bodyscan*, raio x e espectrômetro. Além disso, havia visita social na unidade por meio de videoconferência, mesmo sendo relatado pela equipe uma dificuldade de agendamento ou mesmo inviabilidade com algumas unidades da DPU.

À época, a falta de contato físico, agravado pela pandemia de COVID, era motivo da principal reclamação dos internos, a ausência de contato físico em razão da limitação dos parlatórios e consequentemente um aumento no sofrimento emocional, causando um certo tipo de punição à família dos detentos. Foi relatado ainda que, o número de visitas caiu significativamente, pois como já demonstrado anteriormente como uma das problemáticas enfrentadas pelo SPF, os custos para trazer a família são muito altos e acabam não compensando, considerando a redução do horário de visita para apenas 1 hora mensal.

Um outro problema enfrentado dizia respeito aos regramentos do DEPEN para o cadastro de visitantes. À época, devido ao período especial de pandemia enfrentado, apenas poderiam ser cadastrados dois amigos como visitantes, limitando bastante os familiares, por exemplo, as companheiras e esposas eram na sua maioria cadastradas apenas como amigas, por não possuírem nenhum vínculo formalizado.

Em relação as visitas virtuais no ano de 2021, ainda na PFCAT, diversos foram os relatos rela-

cionados à ausência e/ou demora para a sua realização. À época, questionada, a administração afirmou que após a mudança do sistema de videoconferência, a maior limitação era a baixa disponibilidade da DPU, por ausência de profissionais ou das localidades para absorver a grande demanda. Além disso, foi informado pela equipe de reabilitação uma limitação de 7 visitas virtuais por sextas-feiras, mesmo existindo demandas para outros dias da semana e a unidade prisional entendendo que até poderia realizar com facilidade, porém, dependia de autorização superior. Mesmo com várias limitações, principalmente em alguns estados, como Ceará, Paraíba e Rio de Janeiro, além da longa fila de espera em São Paulo, à época foi contabilizado que mais da metade dos internos realizava visitas virtuais, não havendo impedimentos, porém, com a preferência para aqueles que não recebem visitas presenciais.

Já em relação a Porto Velho, no ano de 2021, a visita social ocorria semanalmente, também em parlatório, apenas uma pessoa por vez, com visitação de crianças apenas com o responsável legal ao lado. Não era permitido visita íntima, também observando a pandemia. Em relação ao procedimento, eram aplicados aos visitantes a revista mecânica e de imagem, por meio do *bodyscan*, como já vinha sendo observado em outros anos em outras Unidades Federais. As videoconferências também eram permitidas.

Com relação a PFMOS, a visita social, como já observado em outras unidades no mesmo ano, também ocorriam no parlatório e com frequência mensal, apenas uma pessoa por vez. Menores de 18 anos tinham a visita permitida, porém, sem a definição de um local específico. As visitas íntimas estavam proibidas. Em relação as revistas, nos adultos era mecânica e diferente das outras unidades federais, o *bodysca* só era utilizado em caso de suspeita.

Em relação a visita virtual, essa era uma queixa recorrente entre os internos e o serviço social da penitenciária, muitas unidades não estavam realizando essa modalidade de visita, mesmo sendo alegado pelo serviço social que essas eram feitas inclusive em outros dias da semana, que não fossem às sextas-feiras.

Já em Campo grande, à época, observou-se que a principal reclamação dos visitantes e dos internos era em relação a ausência de contato físico, em razão da limitação dos parlatórios causando consequentemente um maior sofrimento emocional imposto principalmente para as crianças. Relatou-se que muitas delas não querem mais comparecer às visitas em razão dessa experiência traumatizante de serem impedidas de abraçar seus pais, inclusive pela percepção mais veemente do aprisionamento. Em razão disso, o número de visitas também caiu significativamente, como também relatado na Unidade de Catanduvas, por consequência dos altos custos para trazer a família.

O impacto da pandemia restringiu ainda mais o regime de visitação na Unidade, inicialmente as visitas foram totalmente interrompidas, substituídas apenas por cartas virtuais, onde os internos só podiam escrever até 3 linhas, como relatado pelos detentos. Porém, à época da inspeção, mesmo após o retorno das visitas presenciais, essa só era permitida por no máximo 01 hora por mês, cancelando as cartas virtuais. Os internos em consenso pediam o retorno das cartas virtuais concomitantemente com a realização das visitas presenciais.

A problemática do cadastro de visitantes também foi relatada. Com a autorização do retorno gradual das visitas, apenas o cônjuge e companheiro/a com união estável formalizada eram autorizados a visitar, o que não era a realidade da maioria, que mesmo informando união estável duradoura, por não serem formalizadas, prejudicavam a visita, inclusive com filhos/as comuns registrados. Ainda, relatos apontavam a demora no cadastramento de visitantes por parte da unidade, bem como a solicitação de documentações excessivas, dificultando a obtenção destes, à exemplo

do atestado de antecedentes da esposa e filhos.

Como recomendações, devido aos cenários encontrados nas Unidades Federais em 2021, a DPU solicitava o restabelecimento das visitas por parlatório, com a duração de 3 horas semanais, restabelecimento de visitas virtuais em todas as unidades da DPU que tiveram as visitas suspensas em razão da pandemia; a alteração da portaria que regulamentava o tema, possibilitando a realização da visita virtual em outros dias além da sexta-feira, uma vez que a disponibilização de apenas um dia da semana ocasionava demora de 3 a 4 meses na realização da visita. Rever a restrição da visita a parentes, cônjuge e companheiro/a com união estável formalizada, como vem ocorrendo no âmbito das penitenciárias, que reforçam os óbices ao direito de visita dos internos.

No ano de 2022, observou-se na PFBRA, durante as inspeções, um avanço em relação à Portaria n. 14/2021 DISPF, havia previsão expressa de que amigos poderiam fazer visita social. Antes, os internos somente eram autorizados a receber visitas de parentes, cônjuge e companheiro/a com união estável formalizada, porém, novamente, se observou reiteradamente as reclamações em relação as dificuldades na realização dos cadastramentos dos visitantes, em razão da longa exigência de documentos.

Ainda, conforme o regramento previsto pela Portaria DISPF/DEPEN/MJSP nº 9, de 30 de março de 2022, foi retomado o regime da visita presencial do cônjuge, do companheiro, de parentes e de amigos aos presos custodiados nas Penitenciárias Federais: cada preso terá direito a uma visita presencial quinzenal em parlatório e com duração de uma hora, sendo permitida a entrada de 1 (um) adulto, que poderá estar acompanhado de até duas crianças ou adolescentes; os atendimentos de advogados nas Penitenciárias Federais são limitados a 04 (quatro) agendamentos por dia, em parlatório, e com duração de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo dos casos urgentes. Assim, o único avanço em relação à Portaria n. 14/2021 DISPF foi a previsão expressa de que amigos poderiam fazer visita social. Antes, os internos somente eram autorizados a receber visitas de parentes, cônjuge e companheiro/a com união estável formalizada.

Em relação as cartas de comunicação com a família, na PFBRA, naquele ano, houve muitas reclamações sobre o fluxo do envio e recebimento de cartas e fotos, além da redução de quantidade de correspondências e fotografias por força da nova Portaria que regulamentou o Manual das Assistências (PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2022): o art. 126 do referido ato normativo reduziu de 10 para 05 cartas e fotos autorizadas em cela.

Nesse ponto, os defensores angariaram relatos na demora excessiva tanto para enviar, quanto para receber as cartas e fotos, bem como as fotos que são vetadas sem motivos justificados. Foi constatado, ainda, casos de internos que não recebem nada a meses. Também receberam relatos de problemas para os presos estrangeiros, que não recebem as cartas, nem fotos, em razão da restrição de recebimento daquelas em língua estrangeira.

Ainda nessa temática, receberam reclamações sobre censura às fotografias enviadas pelos familiares. Muitos internos que estavam com fotografias, trouxeram do recambiamento de outras unidades do SP.

Os defensores também receberam reclamações que a unidade, ao vetar correspondências/fotos, não comunica aos familiares/amigos sobre o motivo da restrição, tampouco que não foi efetivamente entregue ao interno.

Sobre as visitas virtuais, foi verificado que estas tem sido bem escassa: ocorrem uma vez

ao mês e a preferência é dos internos que não recebem visita no parlatório. Frequentes relatos de problemas na conexão e de agendamento, dificuldade no cadastramento. A esse respeito, foram atendidos os presos estrangeiros da – Itália e Bolívia – que manifestaram bastante interesse em receber visita virtual internacional (VVI); Ambos sofrem restrições na comunicação pela ausência de tradutor de suas correspondências.

Sobre as visitas, na Penitenciária Federal de Catanduvas, em 2022, por consequência da edição de recente portaria do DEPEN, aumentou a frequência das visitas (que passou a 1 (uma) vez por semana, com duração de uma hora) e a quantidade de atendimentos diários realizados por advogados (até 8 (oito) atendimentos de trinta minutos). Em relação as visitas virtuais, Os Defensores verificaram que tradicionalmente ocorria apenas às sextas-feiras, mas estão experimentalmente ampliação para incluir a quinta-feira, ainda em fase de testes. O Setor de Reabilitação, que organiza as visitas, informa que seria importante a disponibilização de mais horários no período da tarde para as visitas, por parte das unidades da DPU. Demoram cerca de 1 (um) mês para conseguir concretizar a visita. Já as cartas demoram em média de 30 (trinta) dias entre o envio e o recebimento pelo custodiado. Não obstante, alguns presos têm apresentado reclamação de que não estariam recebendo cartas há muitos meses.

Em relação ao direito à visita, em 2022 Penitenciária Federal de Porto Velho contava com a capacidade de realizar a visita para 24 (vinte e quatro) presos, em razão da limitação do espaço físico (parlatório). Sobre a visita virtual, o intervalo entre as visitas virtuais estaria sendo de 45 (quarenta e cinco) dias. Já as cartas estariam demorando uma média de 3 (três) meses tanto para chegarem aos presos, quando enviadas por familiares, como para serem recebidas pelos seus destinatários, quando enviadas pelos internos. Por último, os Defensores foram informados que o sistema de cartas virtuais, ocorrido na pandemia, foi descontinuado.

Na Penitenciária Federal de Campo Grande, na semana em que realizaram a inspeção foi normalizado o regime de visitas para os padrões do SPF, ou seja, retomadas as visitas presenciais, por parlatório, de 3 (três) horas semanais, por dois adultos e quantidade ilimitada de crianças. As visitas acontecem todos os dias da semana na unidade.

Em relação à Visita Virtual, houve queixas em relação à demora para sua realização, qualidade técnica (som, imagem), problemas de conexão e duração. Houve pedido específico para que seja viabilizada VV em Santa Maria/RS.

Em razão dessas intercorrências sugeriu-se a análise da possibilidade de alteração da VV para realização pela plataforma Teams, bem como contatada a unidade de Santa Maria para que seja viabilizada a VV ali sediada. Servidores da reabilitação confirmam a baixa qualidade técnica dos equipamentos destinados à visita virtual. Quanto à quantidade de visitas virtuais, entendem que a quantidade de agentes impede o aumento de dias de visita.

Salientamos novamente que, as limitações da visita geraram sérias perturbações de ordem psíquica nos internos, bem como aos familiares, inclusive crianças. Nessa ótica, os defensores verificaram que muitos internos relataram não mais desejarem receber seus filhos e/ou outros familiares na visita social, em razão da experiência traumatizante de serem impedidas de manter qualquer tipo de contato físico, e inclusive pela percepção mais veemente do aprisionamento. Inclusive, a manutenção da visita quinzenal com duração de uma hora foi uma reclamação quase unânime em todas as unidades visitadas.

f) Saúde, com foco na saúde mental das pessoas presas e dos servidores:

Como dito alhures, o regime de isolamento esbarra, conseqüentemente, em questões de saúde mental, considerando que o direito à visitaçãõ e o apoio familiar se relaciona com a depressãõ no período do encarceramento⁶ não só por parte da pessoa privada de liberdade⁷ mas também de seus familiares⁸. Assim, seja qual for o imperativo de segurança que fundamente tal restrição, perde ele qualquer validade constitucional, porque não apenas restringe, mas extermina a manutenção de um mínimo de dignidade do interno e seus familiares.

Entretanto (e por óbvio) essa lógica dos presídios federais também afeta de modo significativo policiais penais e demais servidoras e servidores que atuam nesses estabelecimentos.

Durante as inspeções realizadas em 2017, constatou-se que a PFCG ainda não havia aderido à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional –PNAISP (recomendação nº 1/2015), permanecendo com profissionais de áreas-chave da saúde dos internos (notadamente psiquiatria) contratados.

Ao longo da inspeção, evidenciou-se que a unidade, e possivelmente todo o Sistema Penitenciário Federal, não dispõe de qualquer proposta de acompanhamento dos efeitos psíquicos advindos do severo regime de isolamento imposto aos seus internos, nem mesmo para aqueles mantidos em regime disciplinar diferenciado (RDD), em desrespeito ao que preconiza o art. 24, II, do Regulamento Penitenciário Federal-RPF(Decreto nº 6.049/07).De fato, os danos mentais gerados pelo confinamento solitário vêm há muito sendo diagnosticados em estudos elaborados ao redor do mundo, e em 2011 foram descritos em relatório apresentado à Assembleia Geral das Nações Unidas pelo então Relator Especial sobre Tortura da ONU¹², que inclusive versou sobre o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) brasileiro.

Tais omissões apresentam especial relevância ante os relatos de profissionais da saúde da PFCG deque “quase 100% dos internos apresentam distúrbios do sono ou ansiedade”, e que 98 (noventa e oito) internos –70%dos presos unidade –dispõem de prescrição de ansiolíticos ou antidepressivos. Relatou-se, também, alta incidência de lesões dentárias decorrentes do padecimento psíquico dos custodiados, fato recorrente no SPF, conforme pesquisa produzida por profissional do próprio DEPEN⁹. Tais afirmações foram corroboradas nas entrevistas aleatórias da equipe com os internos, no qual 11 (onze) dos 18 (dezoito) presos (61%) ouvidos afirmaram fazer uso atual de ansiolítico (Clonazepam/Rivotril/Diazepam). Nos 7 (sete) casos restantes, todos os ouvidos afirmaram que a prescrição de tal tipo de medicação lhes fora ofertada em algum momento durante a detenção na PFCG, principalmente quando da entrada na unidade prisional. Essas constatações, sobretudo após as entrevistas com os internos, levam os membros da equipe à conclusão de que a medicalização intensiva dos internos, com dispensação de ansiolíticos praticamente “sob demanda” dos mesmos, foi uma solu-

6 BAHIANO, Milena de Andrade. Depressão e enfrentamento de adversidades em pessoas sob condição de privação de liberdade. 2019. 120 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2019. pag. 31. Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/12539>.

7 COLORADO-MARTINEZ, Martha P. Factores sociodemográficos asociados con los síntomas depresivos en una muestra de mujeres recluidas en dos prisiones de México. pag. 212. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/9782>.

8 ROBERTSON, Oliver. El impacto que el encarcelamiento de un(a) progenitor(a) tiene sobre sus hijos. 2007. Disponível em: https://quino.org/sites/default/files/resources/ESPAN%CC%83OL_The%20impact%20of%20parental%20imprisonment%20on%20children.pdf

9 13“Prevalência de ‘Lesões cervicais não cariosas’ (LCNCs) em internos custodiados na Penitenciária Federal em Porto Velho e sua relação com fatores etiológicos influenciados pelo aprisionamento”. Também mencionado em <https://www.conjur.com.br/2017-mar-12/alem-grades-sistema-penitenciario-federal> . Consulta em 09/10/2017.

ção emergencial à falta de acompanhamento estruturado da saúde mental de pessoas mantidas em confinamento solitário prolongado¹⁰, como forma dos profissionais de saúde tornarem minimamente tolerável a vivência de tais pessoas.

Ainda, em Catanduvas, em relação aos servidores do quadro de saúde de tal penitenciária, não havia à época um médico dando expediente permanente dentro da Unidade Federal, tampouco havia a presença regular de médico com alguma especialidade, especialmente psiquiatra, que aparentemente seria o mais requisitado pelos internos e pelos agentes na época.

Já em Mossoró a penitenciária Federal também tinha aderido à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), todavia, foi relatado também dificuldades em realização de exames mais complexos. Em realidade, verifica-se que a dificuldade decorre da falta de estrutura do Sistema de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, pois foram relatadas situações em que exames demoram a ser realizados por ineficiência da Rede Pública de Saúde.

No mesmo ano, em Porto Velho, existia na unidade um local semelhante a uma unidade de atendimento básico de saúde. O local era bem estruturado, principalmente o consultório dentário. A medicação básica aparentemente tinha em número suficiente e era muito bem-organizada. Os exames de sangue eram colhidos pela secretaria municipal de saúde e o médico da penitenciária tem acesso ao resultado. Quando era necessário raio x juntam os presos que precisam e o hospital atende em horário não aberto ao público. O grande problema da saúde do hospital ocorre quando o interno precisa sair da unidade, seja para consulta com especialista, seja para realização de outros exames. A dificuldade vinha, em sua maioria, da ausência de vagas e quando esta aparece a escolta em alguns casos não leva o interno por entender que há risco para a segurança, sendo necessária nova marcação.

No ano de 2018, ao retornar à PFCAT, novamente foram identificados problemas, principalmente em relação aos detentos que se queixavam de insônias, problemas familiares e ansiedade, que prejudicava a saúde mental destes, no momento da visita, foi relatado que em torno de 75% a 80% dos detentos ali custodiados faziam uso de alguma medicação psiquiátrica. Foi observado ainda que, alguns alegavam problemas psicológicos em razão da transferência do uso da maconha para medicamentos psicotrópicos, em razão da distância e sacrifício para contanto com a família, além do ócio e da distância do contato com pessoas daqueles que não recebem nenhum tipo de visita.

Normalmente os problemas psiquiátricos que ocorrem dentro do sistema federal não se dão da mesma forma do que acontece fora. Tem uma forma bem peculiar, seria um “CID prisional”.

Em relação à PFCG, também no ano de 2018, essa ainda não havia aderido à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP. A Administração Prisional informou que estaria em fase de adesão já adiantada.

Em Mossoró, os presos, em geral, não destacaram problemas em relação ao médico que lhes atende. Entretanto, constatamos que não há um médico dando expediente permanente na PFM, tampouco há a presença regular de médico com alguma especialidade, especialmente psiquiatra, aparentemente o médico especialista mais procurado. Em que pese a informação da direção sobre a suficiência do atendimento e dos fármacos, é digno de registro que procuramos conversar com o especialista médico e, nos dias da inspeção, ele não compareceu. Ademais disso, é

10 Definido nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) como “confinamento do preso por 22 horas ou mais, por dia, sem contato humano significativo. O confinamento solitário prolongado refere-se ao confinamento solitário por mais de 15 dias consecutivos.”

oportuno observar que não se trata de profissional habilitado em psiquiatria, sendo certo que a demanda da saúde mental no SPF vem se tornando mais recorrente a cada dia. Por fim, em conversa individualizada com as profissionais de saúde lotadas na unidade foi relatada a ausência de alguns medicamentos o que, de certa forma, vai de encontro ao informado pela direção.

Especificamente, em relação à saúde de servidoras e servidores da unidade, a principal reivindicação era a falta de efetivo, o que sobrecarrega muito o trabalho dos agentes. Não há ações efetivas de saúde para os agentes, que reivindicavam melhorias neste sentido, notadamente com a previsão de profissionais de saúde que atendam não apenas os internos, mas os servidores da casa prisional. De modo geral, percebeu-se a existência de problemas de saúde –em especial o cansaço mental –entre os colaboradores da unidade. Neste sentido, torna-se premente a necessidade, por parte do DEPEN, de elaboração de programa de saúde e todo o suporte médico necessário para os profissionais que atuam na unidade, a fim de evitar o agravamento do quadro e propiciar mais qualidade de vida aos agentes públicos em exercício no local.

Na PFPV, ainda em 2018, constatou-se que cerca de 50 internos (de um total de 98, isto é, mais de 50% dos internos) fazem uso de medicamentos psiquiátricos de alguma natureza, sendo o mais frequente Clonazepam. Informou-se que os comprimidos são entregues duas vezes por semana, em quantidade suficiente para os próximos dias, e que há problemas de repasse de medicamentos entre os internos.

No âmbito das inspeções na Unidade, foi relatado por profissional da equipe médica “o alto índice de uso de medicamentos da classe dos benzodiazepínicos. Relatou que muitos presos já entram no PFPV fazendo uso desses medicamentos “para dormir”; que esses remédios causam dependência, de modo que é difícil realizar o “desmame”, no que os presos também não tem interesse, em especial porque a falta de uso dos medicamentos também causa síndrome de abstinência; informou que em alguns casos é necessário prescrever esses medicamentos como forma de tratamento da abstinência de drogas ilícitas das quais os pacientes fazem uso quando ainda na rua ou presos nos sistemas estaduais; que há um alto índice de transtornos de personalidade entre os internos, em especial os do tipo “antissocial” ou “desvios de conduta”, que ensejam características de impulsividade e irritabilidade nos internos; que, a longo prazo, a utilização de benzodiazepínicos pode causar déficit de memória, e alguns estudos sustentam que poderia levar ao Mal de Alzheimer; que o tratamento para a condição de muitos internos (ansiedade, depressão, transtornos de personalidade) poderia passar por psicoterapia e incentivo à atividade física; que o isolamento nas celas e a falta de atividades laborativas geram uma ociosidade “extremamente lesiva” à condição psicológica / psiquiátrica dos presos, indo de encontro ao protocolo de tratamento da ansiedade, por exemplo. Noutro giro, informou a Psiquiatra que há uma grande preocupação com a condição de saúde mental dos Agentes Penitenciários, em especial porque passam por situações de grande estresse emocional, mas, no seu entender, não recebem preparo adequado para tanto; que, nesse sentido, o ideal seria a realização de treinamentos de “psicoeducação continuada”

Em 2019, em retorno à PFCAT, ainda se verificava a ausência de fluxo de atendimento de saúde em relação a consultas com especialistas e tratamentos especializados, em que pese o convênio do DEPEN atenda a contento a demanda pela realização de exames. A Direção reconhece o problema de encaminhamento a consultas especializadas e alega que se deve à dependência do Hospital Universitário de Cascavel. Nas entrevistas foram frequentes reclamações de problemas de saúde específicos não atendidos em razão da fila de espera por consulta com especialis-

tas. Encontrou-se internos com lesões mal curadas, nódulos não identificados e tratados, hérnia e problemas crônicos de pele. A unidade embora tenha afirmado a existência de tratamento para dependência química, informou não haver nenhum interno em tratamento. Há apenas um (1) médico na unidade com carga horária semanal. A ausência de equipe de enfermagem também é evidente, sendo apenas 1 (um) enfermeiro com carga horária diária e 06 (seis) auxiliares de enfermagem, sendo uma afastada da função, também com carga horária diária. A equipe de enfermagem não trabalha nos finais de semana. O farmacêutico entrevistado no momento da inspeção aparentemente é o profissional que mais conhece os prontuários dos presos e aparentemente o responsável de fato pelo encaminhamento das demandas de saúde no âmbito da enfermagem, sendo confirmado pelos internos em diversos relatos que é mesmo o profissional quem exerce o controle sobre as demandas da enfermagem. Restou evidenciado um agravamento do quadro de adoecimento mental no ambiente prisional a partir da proibição do contato físico pela imposição das visitas sociais em parlatório, nos termos da portaria n. 157 do MJ.

Nas entrevistas realizadas cela a cela, dentro da unidade, observou-se que muitos internos tomam os psicotrópicos armazenados em porta-comprimidos sem a identificação suficiente da substância. No momento da visita, estima-se que em torno de 90% dos internos fazem uso de medicação psicotrópica e relatam ansiedade excessiva associada a distúrbios de sono. A unidade conta com apenas um psicólogo e um terapeuta ocupacional, com carga horária diária de trabalho, ao passo que o psiquiatra atende por demanda da unidade. Reclamam muito da demora quando da solicitação de medicamentos. Exemplificam que quando estão gripados fazem o requerimento do medicamento, que chega após semanas, quando não há mais necessidade. Da mesma forma, remédios para dor de cabeça etc. Temem pela falta de pronto atendimento em caso de urgências, citam o caso de um interno que caiu, bateu a cabeça e demoraram mais de 30 minutos para verificar o ocorrido.

Em Mossoró, em inspeção realizada no mesmo ano, foi constatada a ausência de profissionais especializados, sobretudo psiquiatria, a especialidade mais procurada. No momento da inspeção foi verificado que cerca de 60 internos faziam uso de medicação psicotrópica, além da constatação da ausência de alguns medicamentos, mas que em tese já estariam aguardando o recebimento, ocorrendo cenário semelhante em Porto Velho.

O maior problema identificado na unidade da PFPV era a falta de médicos. Não existe médico vinculado à unidade de Porto Velho, o que pode contribuir para o agravamento do estado de saúde dos internos que necessitem de atendimento. Segundo nos foi informado pelos profissionais da saúde, os atendimentos médicos têm sido realizados em regime de “mutirões”. A Penitenciária Federal de Porto Velho ainda não aderiu à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) de modo que, não possuindo corpo médico próprio, a dificuldade de acesso a médicos vem a ser uma das principais queixas dos internos. A administração da PFPV informou que não há perspectiva de que o Estado de Rondônia adira à referida política.

No ano de 2020, por ocasião da inspeção realizada na Penitenciária Federal de Brasília, em se tratando da saúde voltada aos servidores, foram identificadas queixas recorrentes sobre a falta de uma junta médica própria do Depen para encaminhamento dos agentes, que tem ficado doentes e precisam se socorrer da equipe do Poder Executivo, que não tem atendido suas peculiaridades para efeitos de afastamento.

Destaca-se, quanto a aspectos relacionados ao estado de saúde mental dos servidores, que havia à época, comunicado de possível suicídio, embora existam outros colegas demons-

trando tendências suicidas. Identificou-se a existência de protocolo de prevenção a suicídio, mas sem equipe multidisciplinar para proporcionar apoio e encaminhamentos. Há relatos de aumento de alcoolismo e uso de drogas.

Foram abordados os relatos de problemas de saúde mental de servidores não só da PFBRA, mas do SPF como um todo, ocasião em que foi questionado se o Setor de Saúde da casa estaria de alguma forma fornecendo algum suporte. Foi reiterada a impossibilidade de os servidores da área de saúde fornecerem esse tipo de apoio. Apesar da existência de um núcleo de saúde do servidor, na sede do Depen, este contava com apenas dois servidores, um psicólogo de carreira e um policial penal com formação em psicologia, mas que tal núcleo não prestava atendimento aos servidores. Há então a falta de um canal para implementação do protocolo de prevenção ao suicídio, havendo um projeto de núcleo interno apenas na PFMOS, voltado à saúde dos servidores.

Quanto ao atendimento de saúde voltado aos custodiados, ainda em Brasília, foi relatado que alguns internos estariam entrando em atrito com o Setor de Saúde pelo fato de que querem ser atendidos por médicos particulares, mesmo quando está sendo fornecida consulta médica com profissional especialista na área cabível. Tais presos tem sustentado que o direito à saúde, nesse caso, incluiria o direito a ser atendido por profissional de sua confiança, o que tem sido barrado pela administração, com respaldo do Setor de Saúde, que tem opinado pela desnecessidade de atendimento particular sempre que o setor possa realizar o atendimento, incluindo aí o serviço de telemedicina.

Também foi relatado acerca da dificuldade de encaminhamento dos presos para o IML, sobretudo na saída dos meses para retorno ao sistema penitenciário estadual de origem.

Em se tratando da Penitenciária Federal de Porto Velho, em visita ao espaço destinado à assistência à saúde, além de identificada a carência de atendimento médico e medicamentos, os dados do setor de saúde informaram que aproximadamente a metade dos internos fazem uso de medicação psicotrópica.

Situação semelhante foi observada na Penitenciária Federal de Mossoró, no mesmo ano, que na ocasião contava apenas com um médico clínico geral dando expediente permanente duas vezes por semana. Não havia a presença regular de médico com alguma especialidade, especialmente psiquiatra, aparentemente o médico especialista mais procurado. De igual modo, os dados apresentados informavam que metade internos faziam uso de medicação psicotrópica. A equipe ainda informou a ausência de alguns medicamentos, por questões burocráticas de licitação e os internos queixaram da ausência constante de remédios psiquiátricos.

Quanto à Penitenciária Federal de Catanduvas, merece destaque o fato de que a equipe técnica ainda guarda traumas relacionados aos ataques sofridos por servidores, em 2017. Destaca-se a ausência de suporte para as servidoras, seja psicológico, seja de segurança pessoal (não são ofertados cursos ou capacitações nesse sentido), seja suporte material para dependentes em caso de morte (uma vez que a pensão por morte tem valor bastante inferior ao dos recebidos em vida). O processo de adoecimento mental dos servidores foi bastante apontado, e poucos dias antes da inspeção ocorreu um feminicídio seguido de suicídio de agente lá lotado, dando triste concretude a essa impressão.

Quanto aos internos custodiados na PFCAT, foram recorrentes os relatos de aumento do grau de sofrimento mental causado pelo incremento no isolamento, inclusive reportando a episódio de suicídio de interno que ocorrera na época. Afirmam que essas restrições de comunicação com a família, distância impostos pela sistemática das Penitenciárias Federais, su-

pressão das visitas íntimas e sociais acaba por ocasionar separações e rupturas com as famílias, que aumentam o isolamento e sofrimento mental. Alguns internos demonstraram preocupação com a saúde mental de internos específicos de forma acentuada.

Atividades destinadas a atenuar o sofrimento mental dos presos são vistas pela equipe de segurança como regalias, passam a ser dificultadas pelos agentes e na sequência são impedidas. São exemplos a cinemateca, a alimentação especial (que era ofertada em datas comemorativas) e as visitas.

Por fim, seguindo a lógica das demais penitenciárias, no momento da inspeção à Penitenciária Federal de Campo Grande, os dados do setor de saúde informavam que mais da metade dos internos fazia uso de medicação psicotrópica. Em setembro de 2020 em torno de 100 presos e em outubro 88 presos. Os internos queixaram da interferência dos policiais penais na duração do atendimento psiquiátrico. Também reclamaram da ausência de acesso aos atendimentos com médico particular (especialistas em oftalmologia, reumatologia, etc).

Em 2021, novamente retornado a PFBRA para inspeção, foi observado que com relação à assistência à saúde dentro da unidade, não existia nenhuma unidade básica de saúde do SUS, não tendo a administração sequer aderido ao PNAISP. A assistência farmacêutica prestada aos internos era regular, porém, com muitos medicamentos em falta na farmácia, inclusive os psiquiátricos, com demora na reposição de até um ano. O meio de remoção adotado para atendimento hospitalar do interno era a ambulância própria com escolta da unidade, e que quando era necessário o encaminhamento para a rede de saúde local, as principais dificuldades para efetivação dessa medida se baseavam na alegação da alta periculosidade dos reeducandos, motivo que restringia os deslocamentos, sendo encaminhados apenas as emergências julgadas como relevantes.

Existia um prontuário de acompanhamento à saúde dos presos, porém, estes não apresentavam histórico de saúde anterior à chegada do preso da unidade, raramente eram encaminhadas cópias desses prontuários médicos quando solicitadas de estabelecimentos anteriores de onde os detentos vinham por transferência.

No campo da terapia ocupacional, a PFBRA contava com o projeto “Colorindo o Tempo”, quando questionada aos problemas relacionados à saúde mental dos internos, especialmente durante o período da pandemia, a médica responsável pelos atendimentos entendeu que não havia piora de problemas mentais dos custodiados, estando sempre disponível para o cuidado dos presos, ainda que fora do seu horário de trabalho, quando era necessário, afirmando que houve diminuição dos problemas de tensão relacionados aos pedidos de atendimento médico pelos internos.

Já em Catanduvas, no ano de 2021, de acordo com relato dos internos, em relação à saúde prestada pela Unidade, essa foi considerada péssima. A assistência farmacêutica, mesmo sendo regular, existe na maioria das vezes a falta de medicamentos pleiteados. Na PFCAT, as pessoas presas têm acesso a médico particular, caso tenham condições de contratação por seus familiares. Os prontuários médicos também não apresentam históricos de saúde anterior à chegada do preso na unidade.

Uma situação peculiar, grades foram instaladas na enfermaria, em tese para fazer a troca de algemas com segurança, porém, os relatos eram de que essa grade estava sendo usada para separar o atendimento médico.

Em Mossoró, também existia essa possibilidade de contratação de médico particular pelos familiares que possuíam condições, mesmo sendo informado que os detentos possuíam acesso aos exames médicos necessários através do SUS, estes eram muito demorados. Em relação à assistência

de saúde mental, não havia relatos de nenhum médico psiquiatra na unidade.

Em Campo Grande, houve relatos de dificuldade de encaminhamento dos detentos à rede de saúde local, quando necessário. Em relato importante, mais da metade dos internos fazia uso de medicação psicotrópica, sendo que em setembro do ano de 2021 esse número chegou à 100 presos, mais ou menos. Mesmo com esse alto número de internos com recomendação para o uso desse tipo de medicamento, constantes eram as reclamações da falta destes, principalmente da Quetiapina.

A problemática era maior, pois à época, o chefe do setor de saúde também era chefe da alimentação, se tratando de um policial e não especialista. Os dois setores apresentavam uma quantidade de demanda extremamente elevada, o que ensejou a sobrecarga de trabalho e reclamações dos internos em um único servidor responsável.

Em relação à saúde dos profissionais de segurança, dentro dessas unidades federais em 2021, na PFBRA, à época existia um quantitativo de 124 agentes, sendo relatado por essas reclamações sobre aspectos de carência pessoal e excesso de atividades, considerando o fator estressante para a remuneração recebida. O afastamento por doenças ocorria com bastante frequência, principalmente por impacto psíquico da atividade profissional desempenhada.

Na PFCAT, os relatos dos servidores penitenciários e policiais penais que trabalhavam na unidade, na época, recaíam sobre o excesso de atividades, carência pessoal e péssimas condições de trabalho. O afastamento por doenças ocorria com bastante frequência, sendo relatados casos de adoecimento dos servidores e grande impacto na saúde mental, com crises de identidade em relação a função que desempenham, principalmente com a mudança de nomenclatura. A unidade carrega como estigma o primeiro suicídio de um servidor. Ficou claro o descontentamento com a carreira seguida, toda mudança pra eles tem sido pra pior, segundo os relatos. Em razão do aumento de atribuições e da carga horária, vinha sendo difícil a construção de uma carreira saudável, gerando muitas expectativas frustradas.

Além disso, os servidores destacavam impactos nos relacionamentos externos ao desempenho da função, precisando estar sempre alertas por conta dos riscos de segurança, restringindo a frequência em determinados lugares, constantes mudanças de endereços. Em relação aos afastamentos por doença, muitos não possuem condições e continuam trabalhando mesmo doentes para não perder os benefícios financeiros, não havendo sequer acompanhamento para a reabilitação desses servidores.

Existia à época um processo de reestruturação da carreira, porém, ele é sigiloso e os agentes desconheciam seu teor.

Em Mossoró, o cenário não era muito diferente, em relação a características dos funcionários em exercício no estabelecimento.

Em Campo Grande também não, na PFCG, os servidores e agentes reclamavam sobre carência pessoal, atividade profissional muito estressante, afastamento por doenças ocorrendo com muita frequência e sem nenhum apoio da carreira. O impacto psíquico da atividade profissional é elevado, as vezes ocorre discriminação de gênero, além do grande impacto também nas relações de convívio pessoal e familiar dos agentes.

No ano de 2022, na Penitenciária Federal de Brasília, os Defensores receberam diversas reclamações sobre o trato da médica, que seria grosseira. Por outro lado, seria responsiva, conforme relatos de parte dos internos; houve relatos de internos no sentido de que ela não prescrevia

medicamentos quando precisavam. Em entrevista com a respectiva médica e a especialista chefe do setor da saúde, relataram que: visam evitar a automedicação. A equipe de enfermagem tem acesso 24h à médica que, mesmo à distância, avalia a urgência do caso e a necessidade de qualquer medicamento/prescrição/procedimento. Segundo a Chefe da saúde, a médica atende todos os dias na unidade e no momento da inclusão, os internos também passam por atendimento multidisciplinar de praticamente todos os especialistas.

Em relação ao atendimento psicológico na unidade, é feito por especialista, por demanda ou por encaminhamento do setor da saúde. Também é feito o encaminhamento quando é identificada a necessidade no momento da inclusão/atendimento. O atendimento psiquiátrico tem um fluxo similar ao atendimento com psicólogo; o retorno depende da prescrição do próprio especialista. A saúde mental é um ponto que merece destaque, pois além de muitos internos fazerem o uso de medicação controlada para problemas psicológicos, os servidores em geral também sofrem bastante nesse sentido, havendo muitos afastamentos/licenças por conta de demandas psicológicas enfrentadas por eles. Há restrição quanto a aquisição de medicamentos e tratamentos particulares.

Sobre a saúde mental dos servidores da unidade, houveram diversas reclamações que prejudicam as condições psíquicas, de acordo com os relatos, por exemplo, a disparidade salarial entre as categorias; a ausência de implementação da carreira de policial penal enseja perdas e déficit nos quadros de pessoal; não há transporte coletiva que pare próximo da unidade, obrigando que servidores residam em bairros mais perigosos pelo menor custo de vida. Disparidade entre os gastos estruturais e os gastos com pessoal; falta de homogeneidade nos cursos, gerenciamento do trabalho; ausência de acompanhamento sobre a questão da saúde mental; ausência de identificação dos perfis, dentro o corpo funcional, para lotação em cada setor da unidade. Todas essas circunstâncias supramencionadas agravam o quadro de saúde mental dos servidores, diversos casos de ideações suicidas, abuso de medicamentos controlados e drogas;

Em Catanduvas, também da inspeção realizada no ano de 2022, os Defensores identificaram que o estoque de medicamentos tem suprido as necessidades gerais, mas a unidade tem enfrentado algumas dificuldades pontuais com a necessidade de remédios específicos por parte de alguns presos. Foi informado que essa situação tem sido resolvida por meio de ajuda dada pelo Conselho da Comunidade e por meio de disponibilização, pela Justiça Federal, de valores obtidos por meio de acordos penais. Nestes casos, a aquisição é feita diretamente com as farmácias. Assim, todos os presos estariam recebendo a medicação necessária pela própria PFCAT, não sendo, em regra, permitida a aquisição pela via particular pelo próprio interno. Há um enfermeiro de plantão no setor de saúde, cobrindo então o período noturno e final de semana.

Os Defensores foram informados de que o atendimento médico é realizado por clínico-geral às terças-feiras, por meio de convênio com PNAISP em Catanduvas. Além disso, tem um psiquiatra no quadro (que trabalha em regime de plantão), e informou que haveria mais um psiquiatra possibilitado pelo convênio PNAISP. Quanto à medicação, o setor de saúde disse que não há falta, e que o DEPEN está finalizando licitação para aquisição de mais remédios e não há possibilidade de a família comprar medicamentos para os internos, caso algum seja necessário e não esteja disponível. E os responsáveis pelo setor de saúde afirma que hoje não há na unidade presos que necessitem de medicamentos dos quais não dispõem.

Quanto a saúde mental dos internos, os defensores identificaram que havia 2 (dois) presos no protocolo de prevenção ao suicídio. Os presos recebem medicação supervisionada quan-

do no protocolo e por vezes algum período depois. Na ocasião, o diretor reconhece que esses presos não têm perfil para serem mantidos no SPF e concorda com a necessidade de devolução deles, por serem doentes mentais.

Durante a inclusão os presos passam pelos médicos e se não há prontuário nem receita, só receberão medicação depois de passar com o médico. Há grande demanda por medicamentos ansiolíticos. Também há muitas queixas de dificuldade de sono, presos tomam ansiolítico para auxiliar. Alguns tomam também pequenas doses de antipsicóticos para o sono. Outros que não se conformam com a situação tomam antidepressivos. À época, havia 123 (cento e vinte e três) presos. Deles, 91 (noventa e um) estão em alguma forma de tratamento medicamentoso. 74 (setenta e quatro) tomam algum psicotrópico.

A psicóloga da unidade se queixou que apenas consegue realizar um pequeno percentual dos atendimentos dos presos que agenda para o mês (cerca de 33%), em decorrência da prioridade que é dada a outros procedimentos, em razão do que normalmente não há efetivo disponível para deslocar os presos ou acompanhá-la. Assim, não consegue prestar o devido atendimento aos presos, chegando a demorar 3 (três) meses no intervalo entre as consultas.

Sobre a saúde mental dos agentes, é importante uma atenção especial a tal questão especificamente na PFCAT, devendo ser levado em consideração que foi nesta unidade apresenta um triste histórico de homicídios e violência envolvendo policiais penais. Embora não se possa afirmar com certeza que esses eventos estejam diretamente relacionados, no mínimo, é cabível sua devida análise. Em 2022 houve um trabalho junto ao Centro de Valorização da Vida (CVV) com ciclos de palestras relacionadas a prevenção de suicídio, mas com baixa adesão dos servidores; houve um trabalho recente, coordenado pela UNB para a Direção Executiva do DEPEN, por meio de sua Coordenação de Recursos Humanos, para embasar políticas de prevenção de suicídio e cuidados com a saúde mental. Durante as entrevistas, servidores transparecem o quanto se sentem expostos e em certo grau de risco pela natureza do trabalho.

Já em relação à inspeção realizada no ano de 2022, na Penitenciária Federal de Porto Velho, foi identificado que o quadro de servidores da saúde está completo inclusive, contando com profissional odontólogo. A unidade também conta com um médico clínico geral permanente em seus próprios quadros, além de consultas por telemedicina em 13 (treze) especialidades, incluindo psiquiatria. Mas não há unidade do SUS. Assim, os internos são incluídos no Sistema de Regulação (SISREG) e conduzidos com escolta para a realização de exames. Há parceira com o Hospital de Amor (Barretos) para realização de exames de imagem como: Raio-X tomografia, ressonância e ultrassonografia.

Outro ponto que merece destaque é que a maioria dos internos faz uso de medicação psicotrópica. A farmácia está bastante reduzida, limitada à realidade das UBSs nacionais. Com isso, caso o interno, com indicação médica, necessite de um medicamento não estocado ou disponibilizado, deve adquirir por meios próprios.

Por último, alguns internos informaram ser proibida a entrada de médicos particulares. Questionado, o diretor informou que tal entrada é permitida apenas se houver indicação pelo médico da unidade e desde que não haja previsão para mutirão com a especialidade em questão.

Em Mossoró, no ano de 2022, os Defensores foram informados que a equipe do setor é composta por 2 (dois) dentistas, 5 (cinco) enfermeiros(as) e 5 (cinco) técnicos(as) de enfermagem. O estoque de medicamentos tem suprido as necessidades gerais e, em regra, não é permitida a

aquisição pela via particular pelo próprio interno. Há permanentemente um enfermeiro de plantão no setor de saúde, cobrindo inclusive o período noturno e finais de semana. Não há demandas odontológicas pendentes. As demandas meramente estéticas não são atendidas, tampouco é possível realizar atendimentos de alta complexidade, pelas limitações estruturais locais, os quais são encaminhados ao SUS.

Não havia médico psiquiatra no quadro de pessoal do estabelecimento. Bem como, não foi identificado nenhum preso no protocolo de prevenção a suicídio e os reeducandos foram devidamente vacinados e receberam até a quarta dose em setembro de 2022.

Com relação a saúde mental, dos 107 (cento e sete) internos custodiados na PFMOS, 48 (quarenta e oito) estão em alguma forma de tratamento medicamentoso para saúde mental, com utilização de algum psicotrópico, tais como Clonazepam, Amitriptilina, Fluoxetina. A Psicóloga Manuela relata que, pelas suas pesquisas, o número de agentes com potencial de problema de saúde mental e que necessita de tratamento com medicamento psicotrópico é proporcional ao respectivo número em relação aos internos.

Sobre a saúde, na Penitenciária Federal de Campo Grande, da inspeção realizada no ano de 2022, observou-se que ainda, o mesmo chefe da saúde, era responsável por fiscalizar os contratos de alimentação. Especificamente quanto à saúde mental, na época havia 77 (setenta e sete) internos fazendo uso de medicamentos psicotrópicos na unidade. Os internos se queixaram que os medicamentos são distribuídos apenas uma vez por semana na vivência, então se têm problemas, como dor de cabeça, em outros dias, com frequência não conseguem o medicamento.

g) Das Assistências

No âmbito infraconstitucional, a Lei de Execução Penal determina que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, possuindo a finalidade precípua de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade (art. 10, *caput*, LEP).

Administrativamente, o Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal determina que a assistência às pessoas privadas de liberdade no SPF será prestada por meio de ações, planos, programas e projetos centrados na garantia e efetivação dos direitos e na oferta das políticas e serviços destinados a atender os ditames da Lei de Execução Penal - LEP e demais normativos vigentes no Sistema Penitenciário Federal.

g.1) Trabalho e Lazer

Enquanto direitos sociais, o trabalho e o lazer encontram-se constitucionalmente previsto no artigo 6º da Carta Magna, que prevê que “*são direitos sociais* a educação, a saúde, a alimentação, o *trabalho*, a moradia, o transporte, o *lazer*, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A Lei de Execução Penal, nesse sentido, define como direito do preso, a “proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação” (art. 41, V, LEP). Assim, promover atividades laborais e formas de lazer, dentro dos limites impostos pela vida no cárcere, mostra-se como instrumento efetivo à recuperação e manutenção da saúde física e mental dos custodiados.

O trabalho do condenado coloca-se, nessa perspectiva, como dever social e condição de

dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva (art. 28, caput, LEP). O direito ao lazer, ademais, é ratificado pela norma de execução penal que, entre as assistências ao preso prevê a assistência social, que, entre outros pontos, deve “promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação” (art. 23, IV, LEP).

Entre as problemáticas observadas quando da realização das inspeções penais, em 2017, no âmbito da Penitenciária Federal de Campo Grande, verificou-se que a carência de atividades de recreação aos internos foi agravada após o homicídio de servidora do DEPEN no Estado do Paraná em maio de 2017, quando fora suspensa a cinemateca. Naquele momento, a efetiva reativação desse mecanismo de recreação era incerta (Recomendação nº 06/2015). À época, ademais, as atividades esportivas na Unidade Prisional estavam limitadas ao futebol durante o banho de sol, contexto que potencializava o contexto de alheamento e isolamento dos internos.

No mesmo ano, na Penitenciária Federal de Catanduvas, internos queixaram-se de não ter acesso à regalia referente a exibição de filmes na cinemateca (art. 34, I do Decreto 6.049/07), mesmo diante da inocorrência de faltas graves, não havendo qualquer fundamento para a suspensão de tal regalia. Na inspeção, os internos também reclamaram do corte coletivo da regalia do futebol que, na época, se deu em razão da ocorrência de falta disciplinar de um único interno, e acabou ferindo o direito dos demais.

Na Penitenciária Federal de Mossoró, em 2017, constatou-se que a cinemateca deve ser prestigiada, visto que diminui sensivelmente a insatisfação dos internos, ao proporcionar distração em um local que não conta com qualquer tipo de atividade laboral.

Tratando-se da Penitenciária Federal de Porto Velho a inspeção realizada no ano de 2017 apontou que a única recreação seria o futebol no horário do banho de sol.

Em 2019, na Penitenciária Federal de Catanduvas, a única atividade cultural permitida aos internos era o acesso ao acervo literário da biblioteca, em relação ao qual sucederam relatos de censura de romances considerados como de teor “erótico” pelo setor de inteligência, após a edição da Portaria n. 157 do MJ. À época, os internos da Unidade reclamaram da retirada do xadrez das atividades distribuídas no banho de sol, relatando que há algum tempo passaram a receber apenas dama e dominó. Reclamaram também que o futebol seria apenas permitido nas segundas e terças e gostariam de mais dias com a atividade. Na Unidade, a atividade de futebol se resume à distribuição de bolas no pátio do banho de sol, o qual tem uma marcação em pintura de solo em formato de quadra. Destaca-se que a atividade de cinemateca, coordenada pelo Setor de Terapia Ocupacional da Divisão de Reabilitação (DIREB) da Unidade, encontra-se parcialmente suspensa desde meados de julho de 2019, a partir de questionamentos de parcelas dos agentes penitenciários que passaram a considerar a atividade cultural uma “regalia” incompatível com o regime penitenciário federal.

No que diz respeito às atividades laborais, a inspeção realizada na Penitenciária Federal de Campo Grande ainda em 2017 atestou a manutenção do quadro encontrado pela DPU em 2015, no sentido de absoluta ausência de qualquer iniciativa, ou até mesmo tentativa, de disponibilização de postos de trabalho intramuros na Unidade Prisional (Recomendação nº 12/2015).

Nesse período, a inexistência de tal oportunidade educativa e produtiva se replicava em todas as quatro unidades do Sistema Penitenciário Federal. Além da PFCG, nas penitenciárias federais de Catanduvas, Mossoró e Porto Velho constatou-se a ausência de atividades laborativas. O cenário permaneceu inalterado no ano de 2018.

Para além das dificuldades normalmente apontadas pelos administradores como a rotatividade de internos e a distância dos grandes centros urbanos – obstáculos que poderiam ser minorados por meio de propostas de convênios de âmbito nacional com empresas interessadas, capitaneadas pelo DEPEN – verifica-se também que o próprio desenho arquitetônico das unidades não previu originalmente qualquer espaço para atividades laborais.

A despeito da atribuição de trabalho e sua remuneração constituírem direito do preso (art. 41, II, da LEP e art. 37, II, do RPF), o que se destacou foi a deliberada violação do direito de trabalho dos internos por parte do Poder Público Federal.

Em 2019, observou-se a manutenção da ausência de postos de trabalho nas unidades prisionais federais do país. Na Penitenciária Federal de Mossoró, entretanto, a administração informou que estava em fase de implantação de uma oficina laboral em parceria com uma instituição religiosa de São Paulo, o que seria um projeto piloto. Foram apresentadas aos defensores o material de artesanato que seria elaborado pelos internos. Na Penitenciária Federal de Porto Velho, por sua vez, foi noticiada a previsão de implantação de oficinas de artesanato, em especial com dobradura de papel.

No ano de 2020, a despeito das informações fornecidas no ano de 2019, nenhuma das penitenciárias federais disponibilizou oficinas de trabalho aos internos. Conforme observado, as circunstâncias apontadas afetam o direito de remição da pena, além de violarem o artigo 28 da LEP e o próprio Regulamento Penitenciário Federal (artigos 6º, VI, e 98 do Decreto nº 6.049/07), sem mencionar a violação à Regra 96 das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela).

Em 2021, mantendo-se a ausência de oferta de oficinas de trabalho, os relatórios de inspeção demonstram que a Penitenciária Federal de Brasília e a Penitenciária Federal de Catanduvas passaram a ofertar cursos e/ou programas profissionalizantes e de qualificação. Na Penitenciária Federal de Mossoró, por sua vez, os internos pediram a retomada do “Projeto Apolo”, que promovia o trabalho por meio da elaboração de bonecos de extraterrestres de crochê.

De toda forma, segundo informação prestada pela direção da Unidade Prisional, existe um grupo de trabalho formado no âmbito do DEPEN que está se debruçando sobre a questão do trabalho intramuros individual em cela, tomando como ponto de partida projeto desenvolvido na unidade de Catanduvas (colagem de bolas).

A Penitenciária Federal de Porto Velho comunicou que estava sendo estudada, pela Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DISPF), a possibilidade de inserção de atividades de trabalho. No âmbito da PFCAT, por sua vez, após ACP da DPU, foi criado GT no DEPEN sobre proposta laboral, que pretende oferecer uma proposta até o final do ano. Mostrou os produtos de empresas com as quais estão dialogando, que eventualmente podem vir a ser produzidos ali.

Em relação ao trabalho, na Penitenciária Federal de Campo Grande, em 2022, a direção informou que a dificuldade de implementação de trabalho no SPF decorre das empresas, uma vez que o modelo de trabalho nas unidades prisionais afasta o lucro.

Acerca do lazer, estava autorizada a prática de Futebol nas unidades 2 (duas) vezes por semana. Em todas as unidades, houve muita reclamação acerca da ausência de cinemateca, e as justificativas foram das mais variadas: na PFBRA, desde 2021, a unidade afirma que está pendente a conclusão do processo de licitação para aquisição da nova televisão. Na PFCAT, a Cinemateca está fechada por suposta violação a direitos autorais, mesma justificativa da PFMOS. Já na PFCG a dire-

ção informou que a questão dos direitos autorais foi superada e que o óbice agora é a ausência de equipamento para transmissão.

Com relação aos livros/revistas existe uma censura, além de terem sido observados revistas com páginas arrancadas, essas reclamações foram levantadas pelos próprios internos. Além disso, há uma proibição de materiais em outras línguas. Em visita à biblioteca da unidade, os Defensores analisaram periódicos e constataram que as reportagens de cunho político não foram restringidas, via de regra. Por outro lado, na seção de materiais vedados, identificaram títulos que não apresentariam nenhum tipo de inadequação, podendo caracterizar restrição indevida e desproporcional. Por último, verificaram que as atividades esportivas desenvolvidas na unidade são: futebol e jogos no banho de sol.

Sobre o lazer na PFCG, alguns internos questionaram a inexistência, na unidade, de programas existentes em outras penitenciárias federais, como a rádio, a música e a atividade de colorir (pintando o tempo). Destaca-se que os internos também se queixaram da falta de mictório no banho de sol, considerando que urinar no pátio é considerado falta grave e não têm como retornar à cela para usar o banheiro. A direção informou haver projeto de construção de muro no pátio do banho de sol, dividindo-o em dois, de modo a aumentar a quantidade de banhos de sol simultâneos na unidade, o que é visto com preocupação por pessoas do setor de reabilitação, visto que o pátio é espaço central para as atividades (como futebol e assistência religiosa, esta, aos domingos). No ingresso na PFCG os presos recebem listagem de livros e escolhem os que desejam ler, bem como quantos livros/revistas querem receber por semana, dentro do limite de 5 (cinco).

g.2) Assistência Jurídica

Acerca da Assistência Jurídica, no ano de 2020, na Penitenciária Federal de Mossoró, havia Defensor lotado que atuava exclusivamente na execução penal, a visita deste era semanal, sobretudo naquele período, em que, não estavam em funcionamento o sistema virtual de assistência à vista familiar e de advogados, as audiências em processos administrativos disciplinares exigiam a presença do Defensor na unidade prisional. Os Defensores atendem sala própria reservada exclusivamente à DPU nas vivências. Situação diversa é a dos advogados particulares, que atuam apenas em parlatório. O Defensor atende pessoalmente os assistidos, na medida da necessidade e possibilidade, e enviam correspondência a todos explicando tanto questões gerais quanto informações processuais. O Juiz de Execução penal, e também Juiz Corregedor do Sistema Prisional, é acessível e, dentro do possível, parceiro da DPU. Não há problemas relevantes a serem abordados. O MPF não é visto pelos colegas no presídio.

Ainda, na PFMOS em 2020, internos informaram que não estão recebendo cópias das denúncias e das sentenças. Recebem apenas a citação, mas desacompanhada de qualquer cópia das peças processuais. Também foi informado que no momento da inspeção havia interno cumprindo RDD na vivência e, portanto, com direito à saída para o banho de sol, o que poderia gerar uma discriminação da forma de cumprimento do RDD.

Em razão da inspeção ocorrida na Penitenciária Federal de Brasília, de acordo com a administração prisional, pelo baixo quantitativo de internos existiam poucos requerimentos, se comparados com os números de outras penitenciárias federais, de modo que o recebimento e encaminhamento dos pedidos dos presos pelo Setor de Inteligência e pelo Setor Jurídico demoravam em média de uma semana. Tal informação, entretanto, foi posteriormente contestada por inúmeros presos, que relataram que seus requerimentos não têm chegado ao destino ou o envio tem demo-

rado bastante, além de igualmente reclamarem que têm demorado a receber comunicados da DPU e cartas de familiares.

Em 2021, na inspeção realizada na PFBRA, a situação encontrada foi de poucos internos e conseqüentemente, poucos requerimentos. O recebimento e encaminhamento dos pedidos dos presos demorava em média uma semana. Dos 29 internos presos na época, 4 ou 5 eram atendidos pela DPU, os demais possuíam advogados constituídos. Entretanto, não eram raras as vezes que a DPU acabava passando informações aos presos que solicitassem, quando evidenciada sua vulnerabilidade e dificuldade de acesso com seu advogado.

Em razão da COVID, o atendimento que era realizado pessoalmente dentro da Unidade, passou a ser feito por videoconferência em setor administrativo da unidade diverso ao parlatório, sendo o interno mantido dentro da sua própria cela em atendimento de 30 minutos, sendo agendados no máximo 4 atendimentos diários, fora os casos urgentes.

Por fim, os servidores informaram que, as audiências judiciais virtuais no contexto da pandemia aumentaram significativamente, o que tornou problemático compatibilizar a disponibilidade de agentes para tais atos sem prejuízo das demais rotinas da casa. Nesse sentido, ante a baixa do efetivo encontrado na época, por vezes, os direitos dos assistidos em relação ao banho de sol, eram cancelados.

Em Catanduvas e Mossoró, no ano de 2021, foi encontrado o contato entre pessoas presas e seus advogados feitos nos parlatórios. Em Porto Velho, sobre a assistência jurídica, não existia sala reservada para a Defensoria Pública, sendo o atendimento limitado à 30 minutos, tendo em vista o custo elevado com o deslocamento do advogado até a unidade prisional, se relatava ser insuficiente esse tempo para tratar de todos os assuntos necessários.

Em situação especial relatada na inspeção da PFCAT, havia um detento estrangeiro, que informava aos agentes da Defensoria que não conseguia assistência consular para tratar das suas demandas.

Na PFCG, relatos colhidos dos internos sobre atendimentos jurídicos apontavam uma deficiência por falhas técnicas, não havendo atendimento nos parlatórios, as visitas virtuais enfrentam problemas de conexão. Foram relatados também problemas sobre proibição da entrada de documentos referentes aos processos judiciais dentro da Unidade por advogados particulares, apontando os detentos um tratamento diferenciado dado a DPU nesse sentido.

Diversos foram os relatos de interrupção dos atendimentos jurídicos com advogados, dificuldade de acessar documentos jurídicos e indicar testemunhas de defesa porque há uma norma interna de não citar nome de outro interno preso em consulta jurídica, existindo um cerceamento de defesa.

No ano de 2022, na PFBRA, em relação a assistência jurídica, foram informados que como são poucos internos e, conseqüentemente, poucos requerimentos, se comparados com os números de outras penitenciárias federais, o recebimento e encaminhamento dos pedidos dos presos pelo Setor de Inteligência e pelo Setor Jurídico tem demorado, em média, uma semana e há tentativa de resolução das dúvidas dos trâmites dos processos pela agente responsável. Em relação ao atendimento, a assistência jurídica tem ocorrido quinzenalmente para atendimento com advogado, durante 01 hora. Alguns internos reclamaram do pouco tempo que tiveram para conversar com os advogados/defensores. Na esteira das restrições impostas às visitas sociais, muitas reclamações sobre a redução da frequência e do tempo do atendimento; custos elevados para pouco tempo de atendimento, com isso, dúvidas processuais complexas que não conseguiam ser sanadas no

atendimento. Receberam relatos de que os atendimentos sofriam interrupções por questões de segurança. Questionaram a impossibilidade de envio de requerimento/carta para advogado, bem como sobre a dificuldade de acesso aos advogados (o motivo pelo qual não poderiam viabilizar o atendimento por videoconferência, por exemplo).

Na Unidade de Porto Velho, em 2022, diante da reclamação dos internos sobre demora no agendamento com advogados particulares, foram informados que recentemente a direção da unidade estabeleceu o prazo máximo de 60 dias entre o pedido e o atendimento. Além disso, esclareceram que, muitas vezes, vem do fato de o advogado atender diversos internos, havendo um limite de 3 (três) atendimentos semanais para cada causídico e 2 (dois) atendimentos mensais para cada interno.

Sobre a assistência jurídica na Penitenciária Federal de Campo Grande, no ano de 2022, em relação ao atendimento por advogados, foi retomada a normalidade de atendimento por advogados no SPF na semana da inspeção. Os atendimentos são de 30 (trinta) minutos por preso (recente portaria DISP/DEPEN/MJSP N32 DE SETEMBRO DE 2022) sendo 3 a 4 advogados por hora (no período da manhã). Nas entrevistas, os reeducandos se queixaram da ausência de informações processuais: os principais dados que querem são referentes aos processos na origem, e os advogados na origem não podem atendê-los, só presencialmente na unidade, o que envolve arcar com os custos de deslocamento. Ademais, os defensores foram informados da insatisfação dos advogados, que não podem entrar com qualquer papel para o atendimento.

g.3) Estudo

Na Penitenciária Federal de Campo Grande, em se tratando da educação, desde 2017, conforme apurado pela equipe, em razão dos eventos ocorrido nos sistemas penitenciários do Amazonas e Rio Grande do Norte no início daquele ano, a realização de instrução escolar em sala de aula foi suspensa em janeiro de 2017, não havendo perspectivas de formação de novas turmas, ante a redistribuição dos internos entre as vivências por critérios outros que não afirmação escolar. Em julho do mesmo ano, após acordo com a Secretaria Estadual de Educação, foi implantado o estudo individual em cela, onde cada estudante realiza suas atividades em caderno próprio, sem acompanhamento direto, apenas por meio de encaminhamento de folha com perguntas ao educador.

Em Mossoró, também em 2017, verificou-se a inexistência de ensino fundamental ou médio. Em razão da impossibilidade de frequência a curso de ensino superior presencial ou tele presencial o principal objetivo dos presos que participam do exame é obter a certificação do ensino médio.

Já em Porto Velho, no mesmo ano, somente a alfabetização tem aula presencial. Aqui cabe um parêntese para dizer que causa espécie que em uma penitenciária que é destinada a chefes de organização criminosa tenham 17 alunos, cerca de 10% dos internos, cursando a alfabetização. O ensino fundamental e médio tem uma espécie de ensino à distância, com apostilas do CETEB/UNB, que parecem ter um conteúdo de excelente qualidade. Os professores da secretaria de educação estão sempre lá e são eles que descem para aplicar as provas. As resenhas para a remição são corrigidas pelos professores. Quando completam o ensino médio, os internos que solicitarem ganham uma coleção de livros de todas as matérias. A professora de história fez uma apostila da história de Rondônia para que os internos conheçam o estado onde estão presos.

Destacamos o projeto “Colorir o Tempo”. Foi idealizado por uma agente penitenciária para os presos que não sabiam ou não podiam ler. Hoje já foi estendido a todos os internos que

tenham interesse. O interno recebe um livro de colorir com temas que não são infantis e uma caixa de lápis de cera (substituindo o lápis de cor que não foi autorizado pela equipe de segurança). O interno pinta, como uma forma de terapia, e pode enviar para a família com recados para filhos, esposa. Muito comum deixarem páginas em branco para que os filhos terminem de colorir. O projeto está concorrendo ao INOVARE.

No ano de 2018, em Catanduvas, a unidade participava do EJA, Educação de Jovens e Adultos. Estava acontecendo na unidade oficina de redação preparatório para o concurso de redação da DPU. A unidade participava do projeto de educação do estado do Paraná para o sistema penitenciário em geral, não havendo adequação para as peculiaridades do sistema federal. Era feito na unidade projeto piloto que combina ensino presencial com a distância. As aulas eram feitas por disciplina e beneficiavam apenas 34 alunos na época. Não existiam aulas a distância, o que deixava vários alunos sem ter possibilidade de estudar. Os alunos faziam ENCCEJA/ENEM, com dados de que 74 alunos estavam inscritos no projeto.

Já na PFCG o ensino fundamental e médio estava sendo ministrado integralmente em formato EAD. Na oportunidade não havia disponibilidade de alfabetização nem de cursos profissionalizantes.

Em 2019, na PFCG, falamos também com o pedagogo, que explicou que as turmas eram na época divididas em alfabetização, ensino fundamental e médio. Sequer o ensino fundamental era presencial. As turmas são através de apostilas e com acompanhamento dos professores da Secretaria de Educação do estado do Mato Grosso do Sul. Tal situação impede o ensino para os analfabetos, pois o ensino apostilado e o EAD revelam-se incompatível com tal aprendizado.

Já em Catanduvas, no mesmo ano de 2019, diversos problemas relacionados à oferta educacional foram observados. A penitenciária possuía 04 (quatro) internos analfabetos; 28 (vinte e oito) com ensino fundamental incompleto na primeira fase; 60 (sessenta) com ensino fundamental incompleto na segunda fase; 30 (trinta) com ensino fundamental completo; 8 (oito) com ensino médio incompleto; 16 (dezesesseis) com ensino médio completo; 3 (três) com ensino superior incompleto e 4 (quatro) com escolaridade não declarada. A Divisão de Reabilitação da Penitenciária informou que a unidade participa do projeto de educação do estado do Paraná para o sistema penitenciário em geral, não havendo qualquer adequação para as peculiaridades do sistema federal. As aulas são feitas por disciplina e beneficiam apenas 14 alunos. Há apenas duas turmas, uma de português e uma de matemática. Somente Vicência C e D estão tendo aulas, mas enfrentam além da falta de professores, as dificuldades que a estes são impostas para conseguir acessar as salas de aula, uma vez que é frequente a impossibilidade de acesso em razão da ausência de efetivo de escolta para o deslocamento, tendo sido informado pela pedagoga da unidade que há em média o cancelamento de 1 aula (do total de 2) por semana por ausência de efetivo para garantir a realização. Cada vivência, com quatro alas, tem uma sala de aula. Levando-se em consideração que alas diferentes não podem ocupar o mesmo espaço, sempre há duas alas por vivência excluídas da oferta de aulas. Aos internos há oferta de acesso a materiais para realização do ENCCEJA/ENEM. Neste ano, 100 internos estão inscritos para o ENCCEJA (68 no ensino fundamental e 32 no ensino médio). Entretanto, muitos relataram dificuldades e desincentivo pela ausência de oferta de aulas.

O SENAI proporciona módulos profissionalizantes de cursos à distância, dos quais hoje 91 internos participam. O SENAI tem cursos de iniciação profissional para o nível fundamental, com duração de um mês, mas muitos internos reclamam que os cursos são limitados e repetitivos, es-

pecialmente para aqueles que já estão há muito tempo no sistema penitenciário federal. Não há parcerias de educação à distância por meio de videoaulas. Não existem oficinas de trabalho na unidade, o que torna, de certa forma, ociosa a realização de cursos profissionalizantes

Em Mossoró, os internos relataram que desde 2018 o ENEN/ENCCEJA estava sendo realizado na mesma sala, misturando-se internos de fações diferentes. Além do risco, a mudança gerou apreensão e dificuldade de concentração por parte dos mesmos.

Em Porto Velho, observamos que o ensino –fundamental e médio, está sendo ministrado à distância, com exceção da alfabetização. Esta modalidade apresenta como ponto positivo a possibilidade de que todo preso interessado possa frequentar o curso, excluindo a restrição verificada na época em que era disponibilizado apenas na modalidade presencial, quando somente uma vivência por ano acessava o ensino fundamental ou médio. No entanto, identificamos que a disponibilização dos cursos apenas neste formato exclui a possibilidade do preso passar menos tempo no isolamento de sua cela –bem como o convívio em sala de aula com os demais alunos e o professor facilitador;

No ano de 2020, em Porto Velho, diversos problemas relacionados à oferta educacional foram novamente observados. À época da inspeção conjunta, toda educação ofertada se limita ao Ensino a Distância (EADs), que no sistema público fornece apenas ensino fundamental e médio. No entanto, em razão da pandemia, não estava sendo ofertados cursos de alfabetização. Não existem oficinas de trabalho na unidade.

Quanto à Penitenciária Federal de Campo Grande, à época da inspeção, toda educação ofertada se limitava ao Ensino a Distância (EADs), que no sistema público fornece apenas ensino fundamental e médio. O ensino profissionalizante por EAD somente ocorria através de institutos particulares, pagos pela família do interno.

Em Mossoró, foi informado que cada vivência, com quatro alas, tem uma sala de aula. Levando-se em consideração que alas diferentes não podem ocupar o mesmo espaço, por serem de fações diferentes, sempre há duas alas por vivência excluídas da oferta de aulas. Apenas sete internos estudavam na oportunidade.

Foi relatado que o processo se dá através de professores contratados para alfabetização e séries iniciais, além dos cursos apostilados. No entanto, não havia professores em razão do fim do contrato com a Secretaria de Educação (ocorrido em abril de 2020).

Havia somente três projetos educacionais na unidade - projeto “De olho no futuro” em que é disponibilizado material para realização do ENEM e ENCCEJA; o Concurso de Redação da DPU (em 2020, houve a adesão de 114 internos); e o projeto de remição da pena pela leitura, através do qual os internos possuem cerca de 1 mês para ler e resenhar obra literária, obtendo 4 dias de remição (até o total de 40).

Não foi identificada oferta de curso profissionalizante gratuito. Somente os que são custeados pela família. Em conversa com os especialistas em educação da unidade, há uma frustração muito grande dos profissionais por não conseguirem implantar projetos e parcerias, principalmente porque a divisão dos internos é feita para propiciar a segurança e isolar as lideranças e não são levados em consideração nenhuma divisão em relação ao nível de escolaridade dos internos.

Em Catanduvas, apesar de relativamente pequeno o número (4), os presos analfabetos viviam situação especialmente crítica, já que a única atividade disponível é a leitura, e a sistemática do encarceramento acaba por inviabilizar, na prática, curso de alfabetização.

Em se tratando da Penitenciária Federal de Brasília, em relação a estudo, à época da inspeção estariam sendo fornecido apenas o estudo apostilado por meio de cursos da instituição privada “Cenec”, de modo que apenas os internos que têm condições financeiras de custear estão gozando do direito à educação.

Estavam em curso tratativas para o firmamento de um termo de cooperação e plano de trabalho com a Secretaria de Educação do GDF para que sejam destacados professores para ensino regular.

No ano de 2021, Brasília contava com a alfabetização, o ensino fundamental, o ensino médio e as atividades profissionalizantes suspensas, não havendo programa estadual de educação para o sistema prisional.

O estabelecimento prisional encontrava-se, como em 2020 e desde 2018, sem fornecimento de educação por meio de professores, cuja pendência da conclusão de convênio com o GDF para a realização de aulas presenciais deve ser superada ainda no primeiro semestre de 2022, em razão do avançado estágio de acordos entre a Direção-Geral do SPF e o Governo local. Neste sentido, o único ensino ofertado segue sendo de forma apostilada, custeado pelo pelos próprios internos.

Dos 29 internos, 17 deles realizam cursos profissionalizantes por meio de apostilas, bem como 24 deles aderem à leitura para fins de remição. Com relação ao estudo, está sendo fornecido apenas o estudo apostilado por meio de cursos da instituição privada Cenec, de modo que apenas os internos que têm condições financeiras de custear estão gozando do direito à educação. Não há previsão de convênios e implementação de ensino à distância para o nível superior, reivindicação costumeira entre os internos.

Já em Catanduvas, em 2021, existiam, ao tempo da inspeção, 15 presos em atividades de ensino fundamental, 4 de ensino médio e 91 de profissionalizante. Foram observados diversos problemas, sendo toda educação ofertada se limita ao Ensino à Distância (EADs), que no sistema público fundamental e médio. O ensino profissionalizante por EAD era ofertado somente através de institutos particulares, pagos pela família do interno. Com a pandemia o fornecimento do ensino médio e fundamental ficaram suspensos. Não havia fornecimento de ensino superior, em razão de vedações do Ministério da Educação, que não autorizava o ensino superior de forma integralmente virtual. Segundo a Administração, há um projeto relacionado a curso superior envolvendo o Instituto Federal do Rio Grande do Norte implantando na PFMOS.

Em Porto Velho, à época, existiam 8 presos no processo de alfabetização, 16 no ensino fundamental, 34 no ensino médio e 18 no profissionalizante. Em relação a biblioteca do estabelecimento, grande parte do acervo da biblioteca era decorrente de livros adquiridos pelos familiares dos internos que tem melhores condições financeiras e que, posteriormente, são compartilhados com os demais internos. Reclamava-se da ausência do ensino superior.

Em Mossoró, no mesmo ano, existiam 2 presos em processo de alfabetização, 65 em ensino fundamental, 19 em ensino médio, 13 em profissionalizantes (particulares). Os cursos são ministrados por professores da Secretaria Estadual de Educação. O ensino é na cela com professora tirando dúvidas na cela ou por requerimento dos internos.

Na biblioteca, por solicitação dos internos era apresentado rol de obras, podendo ser escolhido 5 por semana e disponibilizados fora dessa cota livros para estudar para o ENEM para aqueles que estão estudando, conforme necessidade verificada pelo pedagogo.

o estudo havia sido reiniciado há pouco tempo, em razão da retomada do convênio com o

governo estadual. Segundo o pedagogo e a assistente social, estavam sendo feitas, na época, tratativas para assinatura de convênios para oferecimento de cursos profissionalizantes e de ensino superior.

Por fim, em Campo Grande, no ano de 2021 existiam 45 em ensino fundamental, 11 em ensino médio, 75 profissionalizante e 120 em remição pela leitura. Toda educação que era ofertada limitava-se ao Ensino à Distância (EADs), que no sistema público abrange apenas ensino fundamental e médio. O ensino profissionalizante por EAD somente através de institutos particulares, pagos pela família do interno. Alguns internos reclamavam também que não conseguem cursar o Ensino Superior, pois há óbice da Administração. Trabalho: não existem oficinas de trabalho na unidade.

No ano de 2022, na Penitenciária Federal de Brasília, sobre a Educação, relatou-se que foi firmado Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) com a Secretaria de Educação do Distrito Federal, que teria permitido o início da implementação de melhorias na oferta educacional da unidade. A remissão pela leitura e a educação formal ficaram no escopo do referido ACT. Pelo acordo firmado com a Secretaria, em tese seriam selecionados 05 professores, mas apenas duas vagas haviam sido preenchidas até o momento da inspeção. Os professores compareceriam uma vez na semana (sexta-feira) presencialmente para tirar dúvidas dos alunos, individualmente, durante 03 horas, em sala de aula. Há oferta de educação apenas para o 2º e 3º segmento; para o 1º segmento não. Os Defensores identificaram o caso de um interno analfabeto, que inclusive teria autorização da direção para que outro interno escrevesse cartas para ele.

Em relação aos cursos profissionalizantes na Unidade, foi identificado que não é ofertado pela rede pública, apenas particular e, além disso, os cursos privados foram os mais atingidos referente a restrição do sistema quanto a unidade autorizar o Centro de Educação Profissional (CENED). Nesse ponto, há reclamações de internos que estavam cursando curso profissionalizante diverso em outra unidade, onde relataram que no recambiamento para a PFBRA, não receberam o material e tampouco foi autorizada a continuidade nesse estabelecimento. Em esclarecimentos prestados aos Defensores, a especialista da DIREB informou que se for curso diverso do CENED, o diretor precisa autorizar e caso as apostilas não tenham sido incluídas no material pessoal, não são entregues ao preso.

Os Defensores também receberam diversas reclamações sobre a vedação de entrega de cadernos (para estudo, rascunho das resenhas para o projeto da remissão pela leitura, etc). A resposta recebida da diretoria foi que também consistiu em restrição do Manual de Assistências (não localizada a restrição no texto da norma). Os únicos casos em que seria autorizada a entrega de caderno seriam para quem está escrevendo livro. Sobre a produção literária, houve diversas reclamações de internos que tiveram a remessa externa de seus trabalhos vedadas pela direção. Tal restrição decorre do enunciado aprovado no último Workshop do Conselho de Justiça Federal (CJF) sobre o SPF, uma vez que as produções literárias não podem ser enviadas para editores, nem cartas para editoras. Assim, os reeducandos gostariam da implantação de projeto de literatura para incentivar. As canetas também são limitadas, assim como poesias.

Em relação ao estudo, na PFCAT no ano de 2022, havia 3 (três) presos autodeclarados analfabetos, mas não formam quórum para compor uma turma de alfabetização de 13 (treze) presos. Assim, não há ação de educação formal em favor deles, apenas medidas pedagógicas, como entrega de livros para “apresentação das letras” ou semelhantes. A própria pedagoga entende que isso é ineficiente. Havia 13 (treze) internos cursando o ensino fundamental e 2 (dois) cursando o ensino médio. O ensino é realizado 20% presencialmente e 80% remoto (autoinstrucional), ou seja, uma vez por semana há aulas presenciais, às terças-feiras. Também há 19 (dezenove) cursos de iniciação

profissionais ofertados na unidade, cerca de 90 (noventa) presos cursam. Podem fazer cursos particulares totalmente remotos comprados pela família, e neste caso não recebem o do SENAI.

Há demanda por ensino superior, mas afirmam que nenhuma proposta é compatível com o nível de segurança do SPF. Sobre o projeto de remição de pena pela leitura, o qual se iniciou na PFCAT, afirmam que não há atraso na correção das resenhas. Cerca de 105 (cento e cinco) internos participam da remição pela leitura, e uma professora da rede estadual de ensino é quem faz a correção. Há cerca de 75 (setenta e cinco) inscritos no ENCEJA.

No ano de 2022, na Penitenciária Federal de Porto Velho, sobre a assistência pedagógica, eram oferecidas aulas de alfabetização, ensino fundamental e médio, veiculadas por professores da rede estadual de ensino (C.E.E.J.A. Padre Moretti). Apenas 08 (oito) internos não manifestaram interesse em participar do projeto de remição pela leitura. Os internos participam dos exames nacionais (ENEM e ENCEJA). Merece ressalvas a impossibilidade de cursos de nível universitário na modalidade EAD. Os cursos profissionalizantes são particulares, oferecidos pelo CENED e pelo Instituto Bom Jesus. Também há projeto para que o SENAI passe a ofertar tais cursos. Por fim, os defensores verificaram que a biblioteca possui acervo de cerca de 9 mil volumes e pode receber, quinzenalmente, até 10 volumes entre livros e revistas.

No mesmo ano, na Penitenciária Federal de Mossoró, em relação à oferta de educação, quando da vistoria, havia cerca de 40 (quarenta) presos inseridos na educação formal. 3 (três) professores da rede estadual estão lotados na PFMOS, realizando acompanhamento da educação dos presos de segunda a quinta-feira. 1 (um) professor municipal de cargo temporário estaria responsável pelas séries iniciais. Havia 2 (dois) presos analfabetos, sem receber aulas, pelo fato de que, no SPF elas só têm sido fornecidas na modalidade autoinstrucional, o que seria incompatível com a alfabetização. Não há oferta de ensino superior. Os reeducandos estão regularmente se inscrevendo e se submetendo ao ENEM e ao ENSEJA. Destaca-se que o estabelecimento prisional firmou um convenio com a Universidade Federal Rural do Semiárido (“Ufersa”) para possibilitar a correção das resenhas do projeto de remição pela leitura, de modo que o passivo pendente de correção teria sido zerado e devidamente encaminhado ao juiz corregedor para fins de homologação e remição da pena.

Sobre a assistência educacional na PFCG, no ano de 2022, o ensino era todo à distância na unidade. Era feito por módulos e em terminalidade semestral, pensando nas diversas remoções que ocorrem no SPF. Dos 112 (cento e doze) internos custodiados na PFCG, 23 (vinte e três) estão matriculados no ensino fundamental; 29 (vinte e nove) estão matriculados no ensino médio e 71 (setenta e um) estão matriculados em cursos profissionalizantes, cujos módulos são de três meses, a fim de não prejudicar a continuidade do ensino. A unidade não disponibiliza cursos profissionalizantes. Quanto aos cursos profissionalizantes, adquiridos por intermédio da família, os defensores receberam queixas dos presos quanto à censura imposta sobre alguns. Por exemplo, não se admite cursos de suprimento e logística, de construção civil, de padeiro. Questionada, a diretoria confirma essa vedação, informando que entende que algumas formações poderiam auxiliar os presos nas suas atividades criminosas, outros poderiam auxiliar em eventual fuga, outros poderiam tornar mais conflituosa a permanência na unidade.

g.4) Alimentação

Iniciamos com relatos do ano de 2017, na PFCG, por meio dos quais diversos internos ouvidos pela DPU afirmaram que a qualidade das refeições entregues apresentava grandes variações,

sobretudo aos finais de semana, quando não ocorre o referido controle de qualidade (recomendação nº 9/2015). A equipe também colheu reiteradas reclamações acerca da péssima qualidade de determinado embutido (linguiça) oferecido no almoço, impondo-se especial atenção da fiscalização local quando da entrega de refeições com tal alimento.

Em Catanduvas, no mesmo ano, diversos presos apresentaram reclamações generalizadas sobre a alimentação que lhes é servida na PFCAT, considerando-se, sobretudo, que não era possível a entrega de alimentos pelos parentes. Falava-se que a alimentação seria de baixa qualidade, muitas vezes servida crua, em peso inferior ao estabelecido no contrato e ocorrendo de em algumas vezes haver a falta de frutas ou a insuficiência de suco. Por fim, os presos reclamavam da repetitividade de refeições com frango, em detrimento de outras proteínas animais.

Em 2018, esse cenário mudou um pouco na PFCAT, a alimentação fornecida aos internos já foi considerada razoável pelos Defensores;

Em Mossoró, no mesmo ano de 2018, a equipe teve a oportunidade de experimentar o almoço servido aos internos em dois dias consecutivos (dia 05 e 06 de dezembro), no que constatou a boa qualidade da alimentação. Entretanto, a partir de entrevistas foram colhidos relatos de fornecimento de alimentação azeda, tendo a administração prisional se comprometido em verificar o ocorrido junto à empresa prestadora do serviço.

No ano de 2019, em Campo Grande, a equipe também experimentou o almoço de um dia da semana, enviado aos detentos, e a dieta mostrou-se adequada. Em confronto com a posição dos internos, alguns demonstraram insatisfação pela ausência de variedades.

Já em Catanduvas, observou-se naquele ano reclamações reiteradas em relação à quantidade de alimentação servida, segundo os internos a alimentação não corresponderia aos 750 gramas da refeição do almoço estabelecida no contrato. Não houve reclamações em torno da qualidade da comida, exceto quanto às frutas que estavam sendo entregues muito verdes e, portanto, impróprias para o consumo e quanto aos dias em que a proteína escolhida é o frango e que por vezes viria malcozido de fato, ao receber a alimentação durante a inspeção recebeu-se bananas muito verdes e ainda mais verdes foram observadas nas celas dos presos. Como o sistema apenas permitia a guarda de alimentos nas celas por até três dias, os internos acabam por não consumirem as frutas, já que são retiradas antes de se tornarem próprias para o consumo.

Relatou-se também que a comida nos fins de semana tem destacada baixa de quantidade e qualidade em razão da ausência do fiscal para verificação.

Em Mossoró, os internos relataram constantes crises de diarreia resultantes da má qualidade da água e da alimentação. Também da pouca quantidade de alimentação servida no café da manhã e da tarde.

Em Porto Velho, notamos, ainda, na época, que não houve reclamação quanto à qualidade da alimentação, algo muito difícil de acontecer em inspeções de estabelecimentos penais. Chegamos a analisar –apenas visualmente, uma das quentinhas do almoço e, de fato, a comida tinha aroma agradável e um excelente aspecto.

Cumpramos destacar situação semelhante identificada na Penitenciária Federal de Mossoró, durante a inspeção de 2020, em que a equipe teve a oportunidade de experimentar o almoço servido aos internos, constatando a boa qualidade da alimentação que, como regra, passa pelo crivo de controle de qualidade da direção, vez que indica um quadro de agentes que, em rodízio,

fazem a prova da comida diariamente.

Nada obstante tal constatação, em entrevista aos internos, houve unânime reclamação da qualidade e da quantidade da alimentação servida, principalmente da massa servida à noite. Há ainda unanimidade de reclamações pelas constantes crises de diarreia que são atribuídas a baixa qualidade da alimentação fornecida.

Os internos reclamaram muito da pouca quantidade de alimentos nas refeições do café da manhã e noite. Pedem mais um pão na refeição da manhã e da tarde. Reclamam, inclusive, da quantidade de café recebida (máximo 100ml). O bebedouro do pátio de sol da Vivência Alfa estava quebrado há mais de 07 meses.

Durante inspeção à Penitenciária Federal de Campo Grande, a equipe teve a oportunidade de experimentar o almoço servido aos internos, no que constatou a boa qualidade da alimentação que, como regra, passa pelo crivo de controle de qualidade por servidores. Nada obstante tal constatação, em entrevista aos internos, recebemos unânime reclamação da qualidade e da quantidade da alimentação servida, principalmente de uma “carne escura” servida em alguns dias de almoço e a baixa quantidade do café da manhã.

Também foi identificado, durante inspeção à Penitenciária Federal de Brasília, relatos de que certas refeições estariam sendo servidas faltando alguns itens e muitas vezes e em quantidade bem inferior ao estipulado contratualmente, havendo descumprimento do contrato para fornecimento de alimentação dos presos, especificamente no tocante à sobremesa.

Nas inspeções realizadas em 2021, começando por Brasília, em relação a alimentação o cardápio era orientado por um nutricionista, sendo 5 refeições diárias realizadas pelos presos, nos horários da manhã, tarde e noite, sendo permitido não consumir instantaneamente e guardar para consumo posterior. As refeições eram feitas nas celas. Havia um controle de qualidade e quantidade conforme contrato, distribuição dos grupos alimentares, cardápio e conservação. As refeições eram padronizadas e adaptadas apenas por motivos de saúde. Não havia outras formas de fornecimento de alimentos. Não era permitido que visitante leve alimentos aos presos.

Já em Catanduvas, acerca da alimentação, em 2021, a contratação era continuada custando R\$ 29,25 por dia. O cardápio era orientado por nutricionista. Eram fornecidos 715 g + 120 g fruta no almoço e janta à pessoa presa, sendo realizadas 6 refeições diárias, nos horários de 7h, 10h, 12h, 15h, 17h e 19h. As refeições eram realizadas nas celas. Havia controle de qualidade quanto a quantidade conforme contrato, distribuição dos grupos alimentares, cardápio (reclamação de um interno muçulmano quanto ao cardápio, apenas frango e ovo) e conservação. As refeições eram padronizadas e adaptadas por motivos de saúde e religiosos. Não há outras formas de fornecimento de alimentos. Não era permitido que o visitante leve alimento aos presos.

Da inspeção, a equipe constatou boa qualidade da alimentação, que em regra, passava ainda pelo crivo de servidores. Entretanto, durante o diálogo com os internos, recebemos unânime reclamação sobre a qualidade e a quantidade da alimentação servida. Chamaram a atenção os relatos: frango cru, suco aguado e sem açúcar, retirada do achocolatado, redução do volume do café da manhã de 300ml para 200ml, caneca com 250ml, redução do número de pães de 2 para 1, redução do número de doces, supressão da refeição especial nas datas comemorativas.

Em Porto Velho, naquele ano, foi informado que eram fornecidos 800 gramas a no almoço e janta à pessoa presa. Eram feitas 6 refeições diárias, nos horários de 11h às 16h, dentro das celas.

Havia controle de qualidade quanto a quantidade conforme contrato, distribuição dos grupos alimentares, cardápio e conservação. As refeições eram adaptadas por motivos de saúde e religiosos. Não é permitido que o visitante leve alimento aos presos.

Dos relatos dos detentos, porém, foi informado que a alimentação podia ser até de boa qualidade, mas não era suficiente para as necessidades nutricionais particulares de cada um, além de uma diminuição repentina da quantidade de pão no café da manhã.

Já em Mossoró, na PFMOS, alimentação era terceirizada com custo diário R\$ 25,96 por preso. O cardápio era também orientado por nutricionista, sendo fornecidos 715 gramas no almoço e janta à pessoa presa, divididas em 6 refeições diárias, nos horários 6h, 9h, 12h, 15h, 18h e 21h feitas nas celas. Havia também controle de qualidade feita por nutricionista da empresa e fiscal do contrato. As refeições eram também padronizadas e adaptadas por motivos de saúde e religião, não havendo a possibilidade de outras formas de fornecimento de alimentos por familiares.

Em Campo Grande, no ano de 2021, a alimentação também seguia as regras de um contrato, com empresa “Nutrê Alimentação”, com custo R\$ 30,85 por preso/dia. O cardápio era também orientado por nutricionista, sendo servidas 6 refeições diárias (desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) nas celas. As refeições são adaptadas por motivos de saúde e religiosos.

Porém, a equipe na época teve oportunidade de experimentar o almoço servido tanto para servidores quanto para os internos e constatou a duvidosa qualidade da alimentação que, como regra, passa pelo crivo de controle de qualidade por servidores. Foi possível verificar o descumprimento da dieta especial de dois internos (hipercalórica e restrição alimentar), bem como a aparência ruim de algumas das frutas a serem entregues, por exemplo a banana, a aparência ruim da alimentação, embora não demonstrasse estar em condições impróprias para o consumo. Acrescenta-se, ainda, que nas entrevistas feitas nas celas de alguns internos, no final da tarde, muitos mostraram marmitas quase intactas, do que se depreende que realmente não estavam com a qualidade esperada. Alguns informaram receber comidas e frutas estragadas e café ralo. Havia atraso na entrega pela empresa e também baixo efetivo de servidores. A fiscal da alimentação informou que já foram feitas várias notificações à empresa e que a aplicação de multa e rescisão só pode ocorrer após o período de 03 (três) meses com avaliação ruim.

Sobre os relatos dos internos, esses informaram certa arrogância nos atendimentos pelos agentes, quando questionados pelo interno por problemas nas entregas de alimentação, sendo restringido o próprio direito de reclamação; houve alta conflituosidade sobre o tema; relatos de inobservância da dieta hipercalórica/restrições alimentares; relatos sobre o leite e frutas, que estariam impróprios para consumo em diversas refeições; comida estragada, carne moída podre, frango com penas; reclamação sobre falta de alimentação especial em datas comemorativas, como chocolates e refrigerantes.

Em retorno à PFBRA, no ano de 2022, com relação à alimentação ponto bastante abordados durante as entrevistas com os internos, principalmente em relação a quantidade, que julgam pouca, de baixa caloria, pouca variedade, pouca fruta e não vem a quantidade certa de suco/chá. Também receberam algumas reclamações sobre baixa qualidade da comida. Em diálogo com a Direção e com a Chefe da alimentação (que também é Chefe da saúde), foi informado que uma nova empresa estava em vias de começar. Foram registradas as marmitas dos dias de inspeção, que não apresentavam nenhuma característica inadequada. Foi possível constatar, por outro lado, que a quantidade de suco não era suficiente para todas as canecas. Os Defensores registraram muitos

conflitos entre agentes e internos gerados pela questão da alimentação.

Sobre a alimentação na Penitenciária Federal de Catanduvas, no ano de 2022, foi informado da troca de contrato no final do mês de setembro de 2022. A previsão é de diminuição do peso da marmita na hora do almoço, que será compensada em outras refeições/entregas. Durante a inspeção, os Defensores almoçaram o mesmo alimento oferecido aos internos, que foi servido em quantidade e qualidade suficientes.

Já na Penitenciária Federal de Mossoró, no mesmo ano, durante a inspeção, os defensores almoçaram a mesma alimentação oferecida aos internos, que veio em quantidade e qualidade suficientes.

Em Campo Grande, também no ano de 2022, sobre a alimentação, havia queixas, mas existia um consenso de que houve melhora nas semanas anteriores à inspeção. Os internos reclamam da quantidade de comida aos finais de semana, quando a fiscalização do cumprimento do contrato é menos efetiva. Queixaram-se de que hoje, se a comida está inadequada, não há substituição, e a empresa é multada. Com isso, quando a comida está estragada os presos ficam com fome.

Eles também se queixam da ausência de diferenciação da alimentação em dias festivos. Queixam-se do fim do chocolate e refrigerante que, antigamente, eram servidos no Natal e Dia dos Pais. A par do exposto, os Defensores tiveram a oportunidade de almoçar a comida paga aos internos, constatando a sua baixa qualidade, em especial, no cozimento dos alimentos e na desproporcionalidade da divisão alimentar, com predominância desproporcional do carboidrato em detrimento dos demais grupos nutricionais.

g.5) Assistência Religiosa:

No ano de 2017, em Porto Velho, foi implantada na penitenciária, a Rádio Universal, cuja instalação foi feita às custas da igreja. Três vezes por semana era transmitido um programa religioso que passavam nas celas. O interno não tinha a opção de não ouvir. O som passava sempre na cela, não podendo ser desligado pelo interno. A visita dos representantes religiosos era feita todo sábado nos pátios de banho de sol. A igreja se cadastrava para as visitas. Na época, as visitas eram da Igreja Batista, Universal e Espírita.

Em Porto Velho, no mesmo ano, os detentos reclamavam da redução no tempo de duração da “rádio gospel” e redução das transmissões “ao vivo”. Em razão da limitação pela unidade, dos horários em que é viabilizada a entrada e transmissão da programação, os pastores passaram a mandar programas gravados o que, segundo os internos, nem sempre guardavam ligação com as questões vividas por eles. Apontavam, ainda, que o horário da rádio foi reduzido de duas para uma hora;

No ano de 2021, em Brasília, relativo à assistência religiosa, não existiam espaços físicos destinados à celebração e aos rituais religiosos, as atividades eram realizadas na área do banho de sol, estando suspensas na ocasião da inspeção.

Em Catanduvas, no mesmo ano, as denominações que visitam o estabelecimento eram os evangélicos e islâmica – havia demanda para religião de matriz africana, mas ainda não conseguiram quem possa ir até a unidade.

Em Porto Velho e em Mossoró, também em 2021, não existiam espaços físicos destinados as celebrações e rituais religiosos, estando essas suspensas à época em razão da pandemia.

Em relação à assistência religiosa na Penitenciária Federal de Brasília, no ano de 2022, foi observado que era assegurado atendimento de, aproximadamente, 01 hora no banho de sol. As entidades que visitam a unidade são: A Pastoral, Universal e o Ministério Crescer. O acesso ao material é livre, por exemplo: bíblia, harpa cristã e hinário, bem como não são computados no limite dos itens autorizados em cela, mas há relatos de que não se pode acumular material religioso na cela; há observância de restrição de dieta por força de religião na unidade. Alguns internos solicitaram a possibilidade do uso de rádio, como ocorre em outras unidades, como PFPV e a DIREB informou que o Pão Diário não é considerado como material religioso.

h) Questões estruturais:

Em Campo Grande, é sabido que a Penitenciária Federal se localiza ao lado, e em nível inferior, de um antigo lixão, atualmente convertido em aterro sanitário. Tal situação afeta o bem-estar de todas as pessoas da unidade, principalmente dos servidores da penitenciária, uma vez que os prédios administrativos e até a cantina estão na área mais próxima ao aterro.

Em Catanduvas, por ocasião da inspeção ocorrida em 2017, pode-se constatar que, de fato, o pátio do banho de sol de fato encontrava-se bastante sujo, com restos de cabelo cortados. Um agente informou que os empregados terceirizados da empresa prestadora do serviço de limpeza apenas trabalham durante o expediente, momento no qual os pátios para banho de sol encontram-se ocupados pelos presos, inviabilizando a limpeza por muitos meses. Neste sentido, seria necessário buscar realizar a limpeza devida em horário no qual os presos não estivessem ocupando o pátio.

Em 2018 Na PFPV Apontamos como “insuficiente” a ventilação cruzada interna nas celas da unidade avaliada. A Direção do estabelecimento, por razões de segurança, instalou “brizes” nas entradas de ar, que são estruturas de metal com pequenos furos destinados à entrada de ar, mas com diâmetro tal que impeça especialmente a passagem de “tresas” para comunicação e troca de materiais entre os presos. Entretanto, o clima da região geográfica em que está instalado o presídio é naturalmente quente e abafado, sem boas correntes de vento, de modo que a ventilação interna fica prejudicada.

Já no ano de 2019, na PFCAT, muitos internos reclamavam que não eram autorizados a portar recipiente de armazenamento de água em quantidade suficiente ao consumo durante o período de recolhimento, de modo que além dos líquidos recebidos durante a alimentação não conseguem armazenar água nas celas para consumo noturno, dificultando inclusive o consumo dos medicamentos à noite.

Em relação as demandas dos servidores na unidade da PFMOS, em conversa com os agentes foi informado dos recentes cortes/ diminuição drástica nos auxílios transporte pela administração do DEPEN/MJ, inclusive do descumprimento de decisões judiciais que concederam o auxílio. Esclareceram que a PFM fica em local ermo e sem linha regular de transporte público. Da mesma forma, os serviços de transporte alternativo (Uber, 99 etc.) não aceitam as corridas pela inviabilidade econômica, restando apenas os serviços de taxi, sendo certo que o parâmetro passou a ser o valor do transporte alternativo (mais baratos) em que pese a indisponibilidade de tais serviços.

Os Agentes informaram que essa postura da administração gerou instabilidade na carreira, sendo responsável por desencadear sintomas de ansiedade e afastamento de agente.

Nos foi narrado na inspeção de 2019, que diversas carreiras que atuam em Porto Velho, re-

cebem o chamado “adicional de fronteira”, contudo, os agentes do Sistema Penitenciário Federal não receberiam tal verba. Relatam que tal circunstância deixaria esta unidade em desvantagem em relação às demais, pois, por se localizar na região norte e em município fronteiro (Porto Velho é a única capital estadual que faz fronteira com outro país, a Bolívia), se torna pouco atrativa enquanto opção de lotação. Entendem que referido “adicional de fronteira” seria um incentivo à permanência na unidade;-Atualmente, a unidade não conta com restaurante, o que é extremamente penoso para o corpo de funcionários, já que a penitenciária fica localizada cerca de 50 quilômetros distante do centro de Porto Velho;-Durante a inspeção ouvimos relatos de que existem agentes do Sistema Penitenciário Federal com problemas relacionados a alcoolismo, depressão, ansiedade, dentre outras questões de ordem psiquiátrica, sendo relatados, inclusive, casos de tentativa de suicídio. Durante outras inspeções esta mesma questão foi constatada. Implementar apoio psicológico/psiquiátrico para os agentes é necessidade das mais urgentes, além de fomentar o Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor;

Verificou-se, ainda, demanda por sala exclusiva para o serviço social;-Também nos foi narrada dificuldade de contato com os cartórios de registro civil de outros estados -para a obtenção de documentação dos presos;-Foi citada a necessidade de ampliação do acervo de livros, eis que os que atualmente compõem a biblioteca da unidade não estariam sendo suficientes para o atendimento da demanda;-O setor jurídico informou grande necessidade de escâner e triturador de papel;-No que se refere à visita virtual, a unidade da DPU de Santa Catarina estaria com o computador muito obsoleto, de modo que não estavam conseguindo sequer testar o novo programa da visita virtual. As demais unidades já teriam sido testadas; -Ainda sobre a visita virtual, atualmente, para a realização da visita virtual é necessário apenas um computador, inclusive notebook, com internet, cabo de rede, caixa de som e webcam. Não é mais necessário o uso do CODEC. Por esta razão é possível ampliar a visita virtual para as cidades do interior que possuam unidade da DPU. As cidades sugeridas pela assistente social de Porto Velho foram as seguintes: Altamira, Foz do Iguaçu, Londrina, Guarulhos, São Bernardo, Juiz de Fora, Volta Redonda e Joinville

Outra demanda do serviço social da unidade diz respeito ao ENCCEJA, cuja realização não é viabilizada ao interno quando ele muda de unidade prisional depois de inscrito no exame. Seria importante verificar a possibilidade do interno levar a inscrição e fazer a prova na nova unidade.

No ano de 2021, nas inspeções realizadas na PFBRA, em Brasília, sobre as condições materiais, existia distribuição de uniformes, calçados, roupas de cama e toalhas. A substituição do material entregue estaria ocorrendo semanalmente. Havia distribuição de artigos de higiene pessoal e de artigos de limpeza (sabão e pano de chão). Não há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração. Há garantia de um banho diário. A água é aquecida e é fornecida água potável (a degustação da água destinada aos internos apontou se tratar de água potável da rede de distribuição límpida, mas diversa daquela servida ao corpo dos servidores). Somente a água da ducha é racionada, sendo uma vez ao dia de 10 a 15 minutos. Não é permitido que o visitante leve vestuário aos presos e nem objetos de uso pessoal.

Em relação ao banho de sol, a rotina padrão na ocasião da inspeção era o tempo diário dentro da cela de 24 x 20 horas. O tempo de pátio de sol e de atividades esportivas estava em frequência de 4 horas, dia sim, dia não. O tempo de visita, de atividades laborais, de atividades religiosas, de visita íntima, de atividades culturais estavam suspensas. O tempo de atividades educacionais presenciais estavam suspensas, ocorrendo apenas por EAD.

Além disso, chamou a atenção as excessivas reclamações sobre o barulho constante e di-

ário que os detentos ouviam, sendo relatado que essa insuportável passar todo o tempo ouvindo esses ruídos. Em conversa, o Diretor esclareceu que se tratava da construção da muralha, a fim de garantir ainda maior segurança, em razão de possíveis indicativos de tentativas de resgates de lideranças criminosas lá custodiadas. Obra orçada em aproximadamente 25 milhões de reais com previsão de acabamento até o final do 1º trimestre de 2022.

Havia ainda a expectativa de um projeto-piloto de automação interna da unidade prisional, com início em janeiro de 2022. Tal projeto consiste em medidas tecnológicas que permitem diminuir o contato de agentes e presos nos procedimentos de segurança internos, diminuindo o atrito nos deslocamentos. Este projeto, segundo o diretor, estaria orçado em aproximadamente 6 (seis) milhões de reais.

Em relatos dos internos, alguns se queixavam de a frequência do banho de sol ter sido reduzida, afirmando que em algumas semanas tal direito só é resguardado em um ou dois dias, sendo apresentado aos presos o fundamento de baixo efetivo e a necessidade de destacar policiais penais para a realização de deslocamentos externos dos presos.

Em Catanduvas, no mesmo ano, foi relatado que em relação as condições materiais, havia distribuição de uniforme, calçados, roupas de cama e toalhas. Existia uma periodicidade de 7 dias para substituição do material entregue, sendo ainda distribuídos artigos de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete, barbeador, desodorante, repelente, escova dental, creme dental e cortador de unhas) e artigos de limpeza (sabão em barra, sabonete líquido, detergente, desinfetante, escova para vaso sanitário, escova de mão, pano de chão - um interno reclamou da ausência de água sanitária para higienizar a cela).

Havia, à época, distribuição de absorventes para as mulheres visitantes da unidade, bem como distribuição de fraldas disponível na unidade para crianças. Não existia local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração. Havia sanitário e lavatório em todas as celas, sendo garantido por banho diário com água aquecida. Além do fornecimento de água potável que não era racionada. Não era permitido que o visitante leve vestuário aos presos e nem objetos de uso pessoal.

Em relação ao banho de sol, quase a totalidade dos internos reclamou da nova sistemática do banho de sol, 4 horas em dias alternados. A demanda era na época para o retorno do banho de sol diário, com duas horas. Entendemos que não mais se justificada a restrição, pois todos os internos e agentes já haviam recebido as duas doses da vacina. Acreditava-se se tratar de acomodação da Administração não providenciar a regularização da atividade. Um dos internos chegou a mencionar que o suicídio que ocorreu no ano passado poderia ter sido evitado se tivessem a realização diária do banho de sol. Em um dos dias que a equipe estava na penitenciária, não houve banho de sol para nenhuma ala, em razão da falta de agentes, pois 9 agentes estavam deslocados para a escolta externa de um internado em um hospital.

Em Porto Velho, no ano de 2021, sobre as condições materiais, havia distribuição de uniformes, calçados, roupas de cama, toalhas, artigos de higiene pessoal (escova, sabonete, pasta de dente) e artigos de limpeza sabão, (água sanitária, pano de chão e outros). Não existia local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração. Há sanitário e lavatório em todas as celas. Era garantido o banho diário. A água não é aquecida, mas é potável. A água não era racionada. Não era também permitido que o visitante leve vestuário e nem objeto de uso pessoal aos presos.

Referente a rotina padrão, o tempo diário dentro da cela é 22h. O tempo de pátio de sol é 2h, na pandemia 4h em dias alternados. O tempo de visita é 3 horas. O tempo de atividades educacionais é diário. Não havia na época tempo de atividades laborais. O tempo de atividades religiosas é 1h por dia. O tempo das atividades culturais é na cela.

Porém, em relato dos detentos, foi registrado que havia falta de água constante na unidade prisional. Já teve situação de ficar sem água para beber por um período do dia. Além disso, foi solicitado que os materiais de limpeza pudessem ser complementados com uma bucha, pois era recebido apenas um pano de chão que se deteriorava rápido demais e não era suficiente para limpar sujeiras mais pesadas. Além disso, sobre os materiais de higiene pessoal, foi relatado que o sabonete entregue era insuficiente e que a escova de dente e a pasta possuíam uma qualidade muito baixa.

Em Mossoró, Sobre as condições materiais, a periodicidade de substituição do material/artigos de higiene entregues para roupa é semanal, para calçados é a cada dois meses, para lençol/toalha é semanal, para colchão/cobertor quando há desgaste, para papel higiênico e sabonete é semanal, para demais itens é a cada 21 dias. Há distribuição de artigos de limpeza, como sabonete, barbeador, creme dental, escova de dente, papel higiênico, desodorante, repelente. É garantido banho diário. A água é aquecida, potável e não racionada, para o chuveiro a água não é constante.

Referente a rotina padrão, o tempo diário dentro da cela é 22h. O tempo de pátio de sol é 2h. O tempo de visita é 1 hora uma vez ao mês. As atividades educacionais ocorrem somente na cela. As atividades religiosas são por áudios nas celas e sábado no pátio. Não há programa individualizado para o cumprimento de pena.

Por fim, em Campo Grande, no mesmo ano, foi relatado que, a periodicidade de substituição do material/artigos de higiene entregues para roupa lençol/toalha e itens de higiene é semanal, para colchão/cobertor é de acordo com o estado de conservação, para calçados é 3 meses. Há distribuição de artigos de higiene pessoal - sabonete, papel higiênico, desodorante (mensal), escova de dente (60 dias), creme dental (21 dias). Há distribuição de artigos de limpeza - detergente (semanal) e pano de chão (trimestral). É garantido um banho diário. Há água aquecida, potável e não é racionada.

Referente a rotina padrão, o tempo diário dentro da cela é 22h. O tempo de pátio de sol é 2h, diária. O tempo de visita é até 108 minutos, uma por semana, 4 ao mês. Não há visita íntima. O tempo das atividades educacionais é 4h diária. Não há tempo para atividades laborais. O tempo das atividades religiosas é regularmente 1 vez por semana, com a covid uma vez ao mês. O tempo de visita íntima é cancelado de acordo com a Lei 13964/2019. As atividades esportivas são diárias. As atividades culturais, livros e revistas, são diárias.

Houve reclamações sobre a forma como estava ocorrendo o banho de sol. Internos teriam, teoricamente, direito a 2 horas diárias, porém, informaram que não estavam usufruindo as 2 horas de banho de sol, pois os agentes finalizavam em 1 ou 1h30min no máximo. Os internos se queixaram da qualidade da bola de futebol enviada, que estraga rapidamente e eles ficam sem o recurso até a nova remessa.

Outros relatos de irregularidades que foram colhidos, diziam respeito sobre a qualidade do fardamento, tênis estragava depois de 40 dias, demorando mais um mês para resolução do problema.

Sobre a Penitenciária Federal de Mossoró, da inspeção realizada no ano seguinte, de 2022, os Defensores relataram que havia uma série de problemas de queda de energia na Unidade, que causavam danos a equipamentos elétricos e eletrônicos, o qual, segundo a diretoria, já foram solu-

cionados. Apesar de não haver água aquecida para banho, não há reclamação dos internos tendo em vista o calor da cidade. Bem como, não há limite nem de quantidade nem de horário. A água consumida pelos internos tem sua potabilidade garantida semanalmente com adição de cloro no tanque. Na ocasião, o defensor experimentou a água de uma das celas do Isolamento e a considerou de sabor normal, sem percepção de cloro e aparentemente potável. Os servidores da unidade consomem água mineral em garrações.

Durante as entrevistas, alguns internos informaram que há frequente falta de água. Questionado, o diretor informou que, em casos de manutenção, realmente há falta de água, mas que isso não ocorre por longo período.

Por último, merece grande destaque, o fato de os defensores observarem em um dos quadros que os certificados de dedetização estavam vencidos desde julho, tendo o diretor esclarecido que o serviço estaria em dia e apenas a documentação estaria desatualizada. Ocorre que até o final da visita, não houve atualização da documentação.

No mesmo ano, na Penitenciária Federal de Campo Grande, quanto a estrutura material, os Defensores também receberam queixas de presos sobre qualidade das roupas e lençóis, que estão em geral velhos, bem como queixas sobre a qualidade do tênis branco fornecido (o de sola preta, o de sola branca é de qualidade superior), queixas sobre a qualidade do bebedouro do banho de sol e da máquina de cortar cabelo.

4. INSPEÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS FEDERAIS REALIZADAS EM 2023.

4.1) Das assistências

a) Educação:

Com relação à educação na Penitenciária Federal de Brasília - PFBRA, observou-se que atualmente vigora Acordo de Cooperação com o DF, por meio do qual internos ficam 80% do tempo em cela e um dia da semana em sala com o professor para esclarecimento de dúvidas, cenário diferente do encontrado em outros anos em que apenas era fornecido um estudo apostilado.

Em se tratando da Unidade de Catanduvas - PFCAT, as atividades de ensino estavam suspensas desde 2022, em razão do cancelamento do convênio com a Secretaria de Educação. Segundo relatado, os órgãos de ensino possuem dificuldades de disponibilizar profissionais para o atendimento interno na penitenciária, principalmente depois da retirada de uma “gratificação” que era paga aos voluntários. No momento da inspeção, era permitida somente a remessa de livros e revistas que passam por seleção de conteúdo. Também havia disponibilidade de quantidade razoável de folhas de papel destinadas tanto para cartas, quanto para requerimentos em geral. Dentro de cada cela era permitido um livro da biblioteca, uma revista e uma bíblia adaptada à orientação religiosa do reeducando.

Quanto à Penitenciária Federal de Mossoró - PFMOS não foi possível colher algumas informações concretas sobre o tema, pois a pessoa responsável não estava presente na unidade no momento

da inspeção. Foi observado e informado que existiam professores realizando acompanhamento da educação dos presos de segunda a quinta feira, porém, não havia aulas, apenas retiradas dúvidas nas celas.

Já na Unidade de Campo Grande - PFCG, seguia em funcionamento a modalidade de aprendizado autoinstrucional, a partir de material específico confeccionado em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul. Nesse material, são escritas as dúvidas de cada interno para serem respondidas remotamente por professores da rede pública. São oferecidas apostilas de ensino fundamental II, e ensino médio, além disso, os internos participam dos exames nacionais como ENEM e ENCEJA.

Sobre essa temática do ensino oferecido somente à distância, a SASP informa que, no ano de 2022, em inspeção realizada na PFCG, ao observar essa mesma questão, foi enviado por meio de Processo SEI, Ofício solicitando informações sobre o plano pedagógico, e motivos pelos quais as aulas dos internos não são presenciais, sugerindo ainda, nesse sentido, a implementação de rede de ensino presencial de modo a ser proporcionado aos internos o acesso à alfabetização, ensino fundamental, médio e profissionalizante, através termo de cooperação e plano de trabalho com a Secretaria de Educação Estadual.

Quanto à Penitenciária Federal de Porto Velho – PFPV, a equipe verificou o ensino é todo à distância na unidade, realizado por módulos e em terminalidade semestral, pensando nas diversas remoções que ocorrem no SPF. O processo de ensino-aprendizagem é conduzido integralmente dentro das celas. Esta prática ocorre apesar de, originalmente, o projeto arquitetônico desses estabelecimentos prever salas de aula específicas.

Recentemente a penitenciária estabeleceu um convênio com o município de Porto Velho/RO, o que resultou na cessão de diversos professores da rede pública municipal, que desempenham um papel crucial no suporte educacional aos internos. O processo de ensino/aprendizagem é conduzido integralmente dentro das celas, o que comina na comunicação dos professores com os presos através da portinhola das celas, adaptando-se às limitações estruturais do ambiente penitenciário.

No tocante à remição por leitura, a unidade realiza a prática regularmente, sendo que 85 (oitenta e cinco) internos aderem a esta modalidade de leitura, fazendo as resenhas exclusivamente em suas próprias celas.

b) Trabalho e Lazer:

Em 2023 mantêm-se a ausência de oferta de trabalho no âmbito das Penitenciárias Federais, de modo que o tema segue em discussão no âmbito do Executivo Federal.

Como forma de lazer, em 2023 observou-se que a cinemateca continua suspensa. Como medida alternativa a PFCAT estaria disponibilizando TV no pátio de sol e transmitindo jogos de futebol aos domingos. Já na PFMOS, a unidade estaria passando conteúdo do site FIFA, mas relatavam dificuldades na seleção de materiais, por não haver muitas opções em português.

O projeto colorir, original da Penitenciária de Porto Velho, não foi implementado no ano de 2023 por não possuir um objetivo definido, segundo a direção da Penitenciária, e por depender de doações dos materiais pelos familiares. A intenção da CGAP seria redesenhar o projeto para que seja implementado de maneira uniforme em todas as unidades.

Na PFPV, sobre o trabalho, a direção da unidade também relatou e alertou para as difi-

cuidades na implementação de programas de trabalho no Sistema Penitenciário Federal (SPF), em face da segurança e o possível desinteresse de potenciais licitantes. Desde o ano de 2022 o GTPSP da DPU foi informado que a hipótese estava sendo estudada pela DISPF, mas não houve mudanças.

Sobre cinemateca na PFPV, houve diversos questionamentos dos internos, inclusive quanto à transmissão dos jogos da copa, vez que a unidade não dispõe deste equipamento desde 2019. Nesse ponto a direção informou que a questão dos direitos autorais foi superada e o óbice agora é a ausência de equipamento para transmissão.

Alguns internos questionaram a inexistência, na unidade, de programas existentes em outras penitenciárias federais, como a rádio, a música e a atividade de colorir (pintando o tempo). Nesse ponto, a SASP verificou que em 2022 havia o projeto “Rádio Revigora” de uma a duas horas diárias. O futebol é autorizado 2 vezes por semana, segundas e terças.

c) Alimentação:

Em 2023 a alimentação na PFBRA segue ainda com os mesmos problemas observados em anos anteriores, a falta de itens nas marmitas servidas, a quantidade inferior ao estipulado contratualmente, especificamente no tocante à sobremesa, foram confirmadas pela direção atual da unidade, que esclarece que a qualidade da alimentação ofertada atualmente é impactada pelo valor oferecido, a proposta prévia previa o custo de R\$ 20,00 por refeição, mas a empresa ganhadora ofertou apenas R\$ 8,00. Após reiteradas notificações teve início processo de glosa, porém ainda assim a qualidade oscila bastante, fazendo com que tivesse início um novo processo licitatório.

Em entrevista com os internos da unidade, foi relatado que pouco antes da inspeção em um domingo, a carne estava estragada e a salada azeda, e que essa situação é recorrente, não havendo substituição ou reposição do alimento estragado. Além disso, com relação a variedade dos alimentos servidos, só é disponibilizada carne de boi ou de frango, e apenas banana e laranja de frutas, sem alternância de proteínas e outros alimentos (não servem ovo nem peixe e recentemente deixaram de servir a feijoada).

Já em inspeção à PFCAT, foi verificado que a alimentação era fornecida por empresa terceirizada, porém, à época o custo da alimentação por preso não foi fornecido pela administração. O que se observou pela equipe foi o padrão de 665 gramas de marmita no almoço e 715 gramas no jantar, e seis refeições diárias oferecidas em diferentes horários durante o dia, exatamente como foi informado em inspeção em 2022. Com a troca do contrato a previsão era de diminuição do peso da marmita no horário do almoço, compensando a quantidade em outras refeições/entregas, como observada na inspeção mais recente.

Em se tratando da PFMOS, praticamente todos os internos fizeram queixas sobre a alimentação. Há muita insatisfação dos internos especialmente em relação: (1) à grande quantidade de caldo na comida; (2) pouca quantidade de comida (pedaços pequenos de fruta, pão e bolo); (3) qualidade da preparação da comida (comida sem sabor; arroz e feijão ruins, duros); (4) muita repetição do cardápio; (5) a carne é sempre moída, muito gordurosa, de qualidade ruim; (5) suco e café aguado; (6) repetição das sobremesas (sempre enviam goiabada); (7) arroz e feijão são colocados no mesmo compartimento da marmita e acabam se misturando (o arroz fica cheio de caldo do feijão).

Houve ainda relatos de que muitos presos estavam emagrecendo, pois a comida seria pouca e/ou porque não daria para comer toda a comida oferecida, em razão da preparação/sabor. Na oportu-

nidade os defensores almoçaram a mesma refeição destinada aos presos, ocasião em que foi possível constatar a procedência da reclamação dos presos quanto à grande quantidade de caldo na comida, artifício que, segundo os internos, é utilizado para burlar o peso da comida. A porção efetivamente de proteína, tirando o caldo, de fato, parecia ser pequena e não atender ao que é disposto no contrato.

Foi dito que depois de muita reclamação em relação ao peso da comida (que deveria ser de 750g), a empresa, por determinação do juízo corregedor, passou a pesar as marmitas individualmente e registrar o peso aferido nas embalagens, sendo conferidas pelo fiscal do contrato, por amostragem (faz a conferência do peso de 2 marmitas todos os dias). O chefe de segurança da época, informou que um dos fiscais do contrato é da sua equipe e que, de fato, a maioria das reclamações são pertinentes. Afirmou que foram feitas várias glosas à empresa e que esse embate traz algumas melhorias, mas logo aparecem novos problemas.

A problemática da alimentação dentro da Unidade de Mossoró foi tratada e acompanhada por todo o ano de 2023, principalmente em dois PAJs: 2023/063-00547, que tem como objeto as reclamações sobre a quantidade e qualidade da comida, e 2023/063-00151, que aborda a questão da alimentação especial em datas comemorativas.

Já na PFCG, sobre questões ligadas à alimentação, a fiscalização do contrato vigente era realizada pelo DIREB, que informou não haver irregularidades quanto ao peso (600g) e à qualidade da comida, embora, eventualmente, não serem cumpridas as dietas especiais, casos em que a empresa é notificada. Observa-se que, os fiscais frequentemente comiam da mesma comida oferecida aos presos.

Na oportunidade, como de costume, a equipe de inspeção comeu da mesma comida e foi considerada de boa qualidade. Porém, segundo a DIREB, há dias em que a marmita de almoço, apesar de enviada pela empresa à unidade por volta de 11:30 da manhã, somente chega nas celas às 14h, o que pode ocasionar estrago, tendo em vista que não existe sistema de armazenamento adequado e estas ficam submetidas ao calor dentro de uma grande caixa. Ao reportar a situação ao Diretor, este informou apenas que já estava ciente da situação.

Na PFPV, as reclamações sobre a alimentação continuaram recorrentes. A equipe ouviu relatos de que após um incidente em que aproximadamente vinte internos se sentiram mal após o almoço, medidas imediatas foram tomadas. Todos os afetados foram prontamente encaminhados para o setor de saúde, onde verificaram que a indisposição geral foi causada pela ingestão de alimentos impróprios para consumo, suspeitando-se de deterioração do molho utilizado na carne de frango.

Os internos expressaram preocupação quanto à inadequação das refeições e a falta de substituição imediata dos alimentos em situações similares. Também reportaram aos defensores que, embora a empresa fornecedora de alimentos fosse multada e ocorressem deduções nas faturas, não havia provisão para substituição da refeição, resultando em períodos prolongados sem alimentação adequada para os presos.

d) Assistência Religiosa:

Com relação à assistência religiosa, em todas as unidades, observou-se a mesma realidade dos anos anteriores.

e) Assistência Jurídica:

Demonstra-se preocupação com a atual medida a ser adotada pela direção com relação ao atendimento de advogados na PFBRA. Anteriormente, o atendimento era sempre quinzenalmente, durante 01 hora e já acumulava diversas reclamações sobre a falta de tempo para consultas mais complexas e as inúmeras interrupções por motivos de segurança. No ano de 2023 a unidade da PFBRA manifestou a intenção de alterar e restringir ainda mais o horário, com a justificativa de aumentar o tempo de atendimento às visitas.

Em se tratando da PFMOS, após a relatos quanto à demora no recebimento de citações/intimações, o que ocasionava prejuízos processuais e até a perda de prazos, a SASP/DNDH expediu ofício à PFMOS que respondeu que uma cópia da citação era enviada para o advogado cadastrado, possibilitando a atuação da defesa. Em retorno no ano de 2023, questionado se essa rotina estava funcionando, a resposta foi negativa. Os servidores desconheciam a implementação dessa rotina e alegaram impossibilidades operacionais para sua efetivação. Como houve mudança da gestão, a equipe de defensores suspeitou que essa rotina não tenha sido efetivamente implementada ou não foi passada para a nova gestão, de modo que convém uma nova atuação da DPU.

No ano de 2023, portanto, observou-se que a rotina funciona da seguinte forma: o oficial faz a notificação, mas a documentação não permanece na cela. As documentações são entregues somente na quinta-feira e, portanto, podem levar até 7 dias para chegar até a cela.

Acerca da PFPV, o Defensor entrevistado na ocasião esclareceu que realiza o atendimento aos presos de maneira não presencial. No tocante aos procedimentos disciplinares, indica que realiza a defesa técnica à distância, em acordo com a direção da unidade. Em se tratando de atendimento por advogado particular, verificou-se a retomada da normalidade de atendimentos na unidade na semana da inspeção. Os atendimentos são de trinta minutos por preso, sendo três a quatro advogados por hora (no período da manhã).

A equipe também registrou a insatisfação dos advogados quanto ao fato de não ser possível entrar no ambiente de atendimento na posse de qualquer papel para sua realização.

f) Da Estrutura:

No ano de 2023, foi informado pela direção da PFBRA que se pretendia analisar algumas alterações relacionadas à movimentação interna dentro da unidade, e que a análise abrangeria questões de segurança/inteligência.

Na PFMOS, no ano de 2022, havia informações sobre uma suposta infestação de ratos e escorpiões. Em retorno, no ano de 2023, questionado sobre essa infestação o diretor informou que a dedetização e limpeza estavam regulares e que não tinha registro de aparecimento de ratos. Pontualmente apareciam alguns escorpiões por estar localizada em zona rural. De igual modo não foram ouvidas novas reclamações dos internos com esse teor.

Já na PFPV, em inspeção realizada no ano de 2023, a equipe responsável recebeu queixas dos sentenciados sobre a falta de mictório no banho de sol, considerando que urinar no pátio é considerado falta grave e não têm como retornar à cela para usar o banheiro.

A direção também informou haver projeto de construção de muro no pátio do banho de sol, dividindo-o em dois, de modo a aumentar a quantidade de banhos de sol simultâneos na uni-

dade, o que é visto com preocupação visto que o pátio é espaço central para as atividades (como futebol e assistência religiosa, esta, aos domingos, por exemplo).

g) Efetivo:

Segundo a direção da PFBRA, em 2023, o maior problema enfrentado pela unidade era relacionado à quantidade do efetivo. Em razão de questões de segurança, segundo relatório, a movimentação interna estava prestes a ser comprometida, como aconteceu em episódio anterior com o banho de sol, considerando que foi necessário aumentar o efetivo nas torres.

Já na PFMOS, acerca do quadro de pessoal, o diretor substituto informou que desde a inspeção realizada no ano de 2022, como citado anteriormente neste relatório, não foram recebidos novos servidores. Pelo contrário, alguns servidores pediram exoneração para assumirem outros cargos, alegando não ser possível, inclusive, informar o número exato. Desse modo, observou-se que no ano de 2023 ainda permanece a insuficiência de policiais penais, o que acaba prejudicando a realização de procedimentos internos padrões, inclusive como atendimentos pela psicóloga, que informou impossibilidade de conseguir fazer muitos atendimentos diários, pois nem todos os custodiados tem o pedido de atendimento aceito, quando solicitam.

Acerca da temática, destacamos que essa reclamação e preocupação não é novidade, em Inspeção realizada na PFMOS no ano de 2022, entre outras questões observadas, constatou-se que em relação ao quadro do pessoal de policiais penais para o Setor de Segurança, à época, já era insuficiente, existindo na oportunidade, inclusive, relatos constantes de cancelamentos de atendimentos médicos e até mesmo a redução da duração do banho de sol. Como providências, a SASP, por meio do processo SEI 08038.002852/2023-11, enviou na ocasião o Ofício 5991533 requerendo mais informações e soluções para a demanda.

h) Entrega de cartas:

Na PFBRA, foram ouvidas queixas dos internos com relação à restrição da entrega de cartas em razão de envelopes fora do padrão, da mesma forma, restrição de entrega de fotos com borda branca, além da demora para acesso às mesmas.

Já na PFMOS, em 2023, houve muitas reclamações quanto a demora na entrega e na saída das cartas e revistas e na ocasião, segundo a chefe da DIREB, entre o recebimento e a entrega de fato, decorriam cerca de 40 dias, sendo que a análise do conteúdo destas pela inteligência dura cerca de 30 dias, havendo pouquíssimos casos de veto. As assistentes sociais, todavia, acreditavam que as cartas levam mais de 40 dias para serem entregues. Disseram que as cartas que chegam podem até ser entregues em 40 dias, mas as que saem certamente demoram mais tempo.

O que se observa é que esse segue sendo um problema na Unidade desde a última Inspeção realizada no ano de 2022, ocasião em que a SASP, buscando informações e providências sobre a questão, enviou Ofício por meio do Processo SEI, solicitando esclarecimentos acerca da demora no recebimento das cartas, com o objetivo e assegurar aos presos federais o devido contato com o mundo exterior por meio das cartas.

i) Banho de sol:

Na PFBRA alguns internos reclamaram das recorrentes interrupções no banho de sol, cita-

ram um episódio em que ficaram praticamente três dias seguidos sem banho de sol, sem justificativa, e que reiteradamente isso vem ocorrendo dentro da unidade.

Já na PFCAT, o banho de sol segue sendo de 2 horas diárias, de acordo com o padrão observado também em outras unidades. Por lá, atividades de lazer só são permitidas dentro desse período, como o futebol nos dias de terça e quarta feira e os jogos de tabuleiro.

Observação importante, diz respeito a construção de um muro, no ano de 2023, que dividiu o pátio da PFCAT em dois, com o intuito de realizar banhos de sol simultâneos de duas alas rivais. Entretanto, houve prejuízo no espaço e na incidência de sol.

Sobre o banho de sol na PFMOS, no ano de 2023, destacamos que no momento da inspeção, 22 internos estavam cumprindo pena em RDD, sendo 8 que já eram da unidade e 14 que foram transferidos recentemente do Acre, em razão de uma rebelião. Na oportunidade, houve muita reclamação quanto à incidência de sol no solário das celas de isolamento, informando os internos que a presença de sol ocorre somente em outubro e novembro, nos demais meses incidindo apenas na parede, não conseguindo ter acesso às duas horas diárias de banho de sol.

Sobre o banho de sol dos demais detentos, a unidade permanece com o tempo de 2h diárias, com divisão do espaço. Porém, alguns internos reclamaram que não são garantidas as devidas 2 horas, havendo frequentes reduções de alguns minutos, além de ser durante esse período que são realizados os atendimentos médicos, jurídicos e outros.

4.2) Do direito à visitação:

Em relação à Visitação, no geral, foi verificado o mesmo cenário observado em 2022 PFCAT.

Acerca das Visitas Virtuais, persistiram reclamações quanto aos equipamentos, insuficientes, bem como enorme demora para realização dos agendamentos, alguns relatando que esperam por quase dois meses. Além disso, foram ouvidas queixas da pouca duração do tempo de visita virtual, pois muitas vezes ocorre queda da internet dentro da Unidade, o que faz com que a duração caia pra menos de 30 minutos. Também persistem as queixas foram apresentadas queixas, sobretudo em razão da qualidade de transmissão ruim, disponibilidade de agendamentos aquém do necessário, bem como limitações de visitas virtuais para os que recebem visitas presenciais.

Acerca desse tema recente alteração no sistema utilizado para realização das Visitas Virtuais poderá facilitar a realização dessa modalidade, de modo que o GTPSP e a SASP seguirão acompanhando a questão.

Quanto às visitas presenciais, foi solicitado por alguns internos que os parlatórios sejam mais bem equipados, com a finalidade de atender crianças de forma mais adequada, durante as visitas, com por exemplo colchões, brinquedos, gibis e outros materiais.

O grupo de trabalho da DPU também destaca que persistem certas restrições que impactam nos direitos dos visitantes em estabelecimentos penitenciários, merecendo destaque o relato de pelo menos três esposas de detentos que denunciaram efeitos psicológicos adversos nos detentos e nos familiares, com especial relevância sobre as crianças e adolescentes, decorrentes da ausência de contato físico entre pais e filhos.

4.3) Da Saúde:

Em se tratando da PFBRA a direção se mostrou interessada em diminuir o tempo de atendimento aos advogados, para implementação da chamada “quinta da saúde”, que inicialmente se tratava de um mutirão oftalmológico e passou a ser psiquiátrico (telemedicina) com foco na atenção de prevenção ao suicídio.

Diariamente, quando não é possível fazer o atendimento pela telemedicina, em casos urgentes é autorizada a entrada do médico, se não for urgente, entra na rotina do SUS, que sempre prevalece, sendo permitido o atendimento por médico particular apenas em casos de extrema urgência, se não for possível via SUS.

Acerca de adesão ao PNAISP foi esclarecido que o SPF tem verba específica para aquisição de medicamentos e que a equipe de saúde é do quadro de servidores, concursados, havendo, aparentemente, óbices à adesão em razão da especificidade de estrutura do quadro de saúde, que possivelmente difere dos padrões do CNES.

Assim como em 2022, houve reclamações com relação à médica que atende na unidade, principalmente sobre o seu trato grosseiro, relatam que na maioria das vezes “só receita beber água”, não atende, não agenda e não prescreve medicamento simples, como multivitamínico. Um dos internos, relatou que teve cinco crises de diverticulite dentro da unidade, que estava em tratamento com PVH, porém, a médica da PFBRA suspendeu a solução “Metamucil”, além de cortar toda sua medicação oral, só tendo acesso atualmente a medicação injetável para dor.

Quanto à PFCAT foi identificado na oportunidade medicamentos vencidos, além disso, segundo relatos colhidos dos internos, existiam reclamações constantes da demora e do não fornecimento de medicamentos diferentes daqueles básicos disponibilizados pela Penitenciária. Também houve relatos, inclusive de familiares dos internos que estavam saindo das visitas, de que os medicamentos prescritos são sempre os mesmos iguais para todos, não sendo observadas as particularidades de cada caso.

Na Unidade, ainda, eram realizados internamente alguns exames básicos, como ultrassom e eletrocardiograma, os demais exames eram agendados pelo SUS, por meio do Sistema de Regulação (SISREG), onde também foram ouvidas diversas queixas sobre a demora do procedimento.

Quanto à PFMOS, sobre o estoque de medicamentos, permanece a situação de inspeções passadas e tem suprido as necessidades gerais. Assim, todos os presos estavam recebendo a medicação necessária pela própria PFMOS, não sendo, em regra, permitida a aquisição pela via particular pelo próprio interno”. Excepcionalmente, alguns presos fazem a aquisição de tratamentos específicos, mais caros.

Havia permanentemente um enfermeiro de plantão e um técnico de enfermagem no setor de saúde, do quadro próprio da PFMOS, cobrindo inclusive o período noturno e finais de semana. Quanto às demandas odontológicas, a situação também permanece idêntica à relatada nos anos anteriores: não há demandas odontológicas pendentes. Os dentistas têm conseguido atender as demandas, exceto as meramente estéticas e de alta complexidade, que são encaminhadas ao SUS. Os atendimentos são iniciados a partir de requerimentos dos internos.

O atendimento médico na oportunidade, era realizado, através do PENAISP, por médico clínico, que atende duas vezes por semana, e médico psiquiatra, uma vez por semana, todos do quadro do Município de Mossoró. Os médicos atendem nos dias fixos e ficam em regime de sobre-

aviso para urgências. As especialidades médicas são atendidas por telemedicina. Alguns médicos da telemedicina prescrevem medicação de fora da lista, mas, segundo a representante do serviço de saúde, são medicações prescindíveis, como hidratante e “salompas”.

A maior demanda não atendida por telemedicina eram as consultas oftalmológicas, mas estas seguem sendo atendidas por mutirões anuais organizados pelo Município (última realizada em novembro/2023). As urgências oftalmológicas, assim como alguns exames, são atendidas pela rede pública, através de escolta. Há pouca necessidade de escolta para essas demandas.

Ponto importante a ser destacado, refere-se à preocupação em relação a uma possível mudança no fornecimento das medicações, para que somente sejam fornecidas medicações incluídas na RENAME, já que a relação de medicações essenciais é mais restrita que a lista atualmente fornecida e isso, conseqüentemente, resultará em interrupção de fornecimento de algumas medicações que não fazem parte da RENAME.

Especificamente sobre a saúde mental dentro da PFMOS, em 2023, dos 81 internos custodiados, 36 utilizavam algum tipo de medicação psicotrópica. A frequência do atendimento dependia da necessidade do custodiado, de modo que eram atendidas com mais frequência apenas nos casos de luto, pensamentos suicidas ou alguma outra situação que mereça mais atenção. Os atendimentos eram feitos de porta aberta, com dois agentes na porta da sala, de forma que não há privacidade e sigilo profissional.

Na oportunidade, havia dois presos custodiados no Setor de Saúde em protocolo de prevenção ao suicídio. Em conversa com a equipe, um deles fez reclamações em relação à assistência recebida no setor de saúde. Ambos relataram que os problemas mentais foram agravados pela ausência de contato com os familiares. Um deles demonstrou insatisfação quanto à quantidade de atendimentos com a psicóloga, pois não tem uma continuidade no tratamento, como é prescrito ao seu caso e como tinha no sistema estadual.

Já no mesmo ano, em inspeção realizada na PFCG, no que se refere à saúde dos profissionais, de acordo com o relatório produzido, a SENAPPEN desenvolveu recentemente o Programa de Atendimento à Saúde Mental do Servidor, visando uma melhor solução para as recorrentes queixas dos agentes sobre problemas psicológicos. Segundo o Diretor, atualmente existem poucos pedidos de afastamento por essas questões, porém, não foram informados os números. Já sobre a saúde mental dos internos, segundo o Diretor da PFCG, alguns deles possuem ideação suicida e afirmam ouvir vozes e ver vultos, denotando a existência de problemas mentais, porém, também não foram informados a quantidade exata de presos nessa situação. Argumentava na ocasião a direção que, a maioria dos internos chegam saudáveis na unidade e passam a desenvolver tais problemas durante o período de internação no SPF.

Sobre a distribuição de medicamentos, a unidade segue a lista prevista no RENAME e alguns não previstos, como o Rivotril em comprimidos, amplamente utilizado pelos internos, também são distribuídos. Porém foi informado que a SENAPPEN determinou que a partir do próximo ano, os medicamentos não previstos na lista da RENAME não poderão ser mais fornecidos, o que gera preocupação, pois mesmo com a previsão na lista do Rivotril em gotas, sua utilização dentro do sistema é impraticável, seja porque o frasco é de vidro, seja porque os internos não podem manter consigo várias doses, seja porque não é possível sua diluição em água com a entrega diária das doses na cela. A preocupação com o desabastecimento do Rivotril se dá pelo fato deste medicamento ser muito importante para regulação do sono dos presos.

Observou-se na ocasião que, dos 120 custodiados atualmente na PFCG, 90 fazem uso de medicamentos psicotrópicos.

Sobre a saúde na PFPV, os internos expressaram aos Defensores do GTPSP preocupações com a demora no agendamento das consultas e a qualidade do serviço, percebendo os atendimentos como superficiais e desatentos. Após questionamento dos membros do GT se as pessoas presas têm acesso a médico particular, o responsável pelo setor informou aos defensores que são poucas as solicitações e seus deferimentos, eis que a rede pública atende bem aos interesses dos custodiados e, quando necessário, os internos são encaminhados para a rede de saúde local, em escolta realizada uma vez ao mês para o hospital.

Quanto à disponibilização de medicamentos de uso controlado, o chefe de saúde informou aos Defensores que 63 (sessenta e três) internos recorrem a este tipo de medicamento, consubstanciando mais de 50% (cinquenta por cento) dos internos custodiados na unidade. A entrega é feita pelo setor de saúde uma vez por semana.

O GT, com a autorização do interno, teve a oportunidade de acompanhar uma consulta em contexto de telemedicina com médico psiquiatra. O profissional foi pontual no tocante ao horário de ingresso no sistema. A consulta teve duração de aproximadamente quatro minutos. Apesar de o preso ter dito que se sentia bem e que não tinha nada a relatar, ainda assim o médico seguiu com questionamentos sobre o estado de saúde do interno.

4.4) Disciplina e Rigidez Excessiva:

Ponto importante, observado durante o ano de 2023 na PFCAT dizia respeito a disciplina e ocorrências dentro da Unidade. A equipe de inspeção solicitou na oportunidade, mas o setor responsável não encaminhou nenhuma planilha de controle de procedimentos. Na oportunidade também, foram observadas uma demora excessiva na instrução dos procedimentos, justificado pela direção da Unidade pela falta de pessoal. Não havia também garantia de exercício de defesa e contraditório em relação às faltas leves e médicas, sequer a atuação de defesa técnica era assegurada.

A aplicação dos procedimentos se faz a partir de um comunicado de ocorrência de parte de um policial penal, sendo realizado um registro em sistema SEI e, a juízo da própria direção é aplicado o isolamento preventivo.

Nesse ponto, vale mencionar que a DPU atuou no que se refere às denúncias de tortura realizadas por internos transferidos do Sistema Penitenciário do Ceará para o Sistema Penitenciário Federal, tanto no âmbito da Execução Penal, quanto SASP, ambos em processos SEI. No âmbito da SASP, em resumo, foi possível fomentar a instauração de processo investigativo em relação à atuação dos agentes da FTIP que atuavam no Estado do Ceará na data dos fatos, porém o processo foi arquivado sem reconhecimento das violências institucionais ocorridas.

Na PFCG, no ano de 2023, observou-se da inspeção que correm 39 PDPs em 2023, entre faltas leves, médias e graves, todos estão acompanhados de defesa técnica. Grande parte desses PDPs são instaurados para apuração de natureza grave, referentes à suposta prática dos crimes de desacato e ameaça. Nos casos de faltas leves e médias, é comum a celebração de TAC, sendo asseguradas as garantias penais de ampla defesa e do contraditório.

Sobre o isolamento em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), havia 5 internos, sendo 3 a pedido de 2 por punição. Em conversa com alguns deles, as queixas eram semelhantes àquelas

trazidas pelos internos da vivência. Um dos internos solicitou auxílio da DPU/PR informando que o fundamento da sua renovação teria sido uma sentença condenatória posteriormente reformada para absolvê-lo, não mais se justificando sua permanência no SPF. Outro interno, foi submetido recentemente à uma perícia psiquiátrica referente a incidente de insanidade mental, este solicitou atendimento com urgência da DPU.

Já na PFPV, sobre a disciplina, os Defensores conversaram com o responsável pelo Conselho Disciplinar, o qual informou que a mera prática de conduta considerada no momento falta grave já leva ao isolamento preventivo, que pode ser na própria cela ou no setor de isolamento, conforme a conveniência do plantão.

Destaca-se que um agente comentou com o grupo de trabalho sobre a ausência de limite de prazo para reabilitação, por exemplo, hoje tem reeducando com até 7 (sete) anos de prazo para reabilitação, por ter cometido nova falta durante o prazo para reabilitação, que, segundo o decreto do SPF, zera a contagem e soma o prazo da falta anterior com o prazo novo.

5. CONCLUSÃO SOBRE O SPF (FORTALECIMENTO DAS ARTICULAÇÕES ENTRE FACÇÕES, FALÊNCIA DA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA, LOCAL INADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DE PENA, ENTRE OUTROS).

Irregularidades Constatadas

I) Cerceamento ilegal e inconstitucional do contato físico do interno com seus familiares, em especial com filhos menores de idade.

A despeito de estar o interno no sistema penitenciário federal, a legislação de regência não afasta o direito à visita semanal de três pessoas, sem contar as crianças, bem assim, em nenhum momento, traz ressalvas quanto ao contato direto entre o recluso e seus visitantes, sequer há previsão, mesmo para aqueles em RDD.

Esta é a inteligência do art. 52. da LEP, com redação dada pela lei 10792/03: A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

(...) III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;

Observe-se que mesmo o regulamento penitenciário federal, ao abordar a temática, não promove restrição – ainda que duvidosa legalidade – no tocante ao contato direto entre o recluso e seus visitantes.

Cita-se, in litteris, o DECRETO Nº 6.049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007:

Art. 58. O cumprimento do regime disciplinar diferenciado em estabelecimento penal federal, além das características elencadas nos incisos I a VI do art.

6o, observará o que segue:

III - uso de algemas nas movimentações internas e externas, dispensadas apenas nas áreas de visita, banho de sol, atendimento assistencial e, quando houver, nas áreas de trabalho e estudo;

V - Visita semanal de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas.

Ainda que o art.58 da LEP permita que a suspensão e a restrição de direitos excedam a 30 (trinta) dias para a hipótese de se aplicar a sanção do regime disciplinar diferenciado, tal medida somente poderia ser tomada por decisão do motivada do juiz da execução penal, porque inequivocamente atrelada ao cumprimento desta medida disciplinar extrema.

Sendo assim, não cabe ao diretor do presídio, em ato unilateral ou Autoridade administrativa superior a este determinar a restrição indeterminada do contato direto entre o interno e seus visitantes, ou mesmo a suspensão deste direito.

Normativas Infringidas:

a) Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84:

Art. 41 - Constituem direitos do preso: (...) X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

b) Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos - ONU:

“Os reclusos estarão autorizados a se comunicar periodicamente, sob a devida vigilância, com seus familiares e amigos de boa reputação, tanto por correspondência como mediante visitas”. Regra 37.

c) Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2009:

“As pessoas privadas de liberdade terão direito a receber e enviar correspondência, sujeitando-se às limitações compatíveis com o Direito Internacional; e a manter contato pessoal e direto, mediante visitas periódicas, com seus familiares, representantes legais e outras pessoas, especialmente pais, filhos e filhas e respectivos cônjuges”. Princípio XVIII

d) Resolução 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil:

Art. 36. A visita ao preso do cônjuge, companheiro, família, parentes e amigos, deverá observar a fixação dos dias e horários próprios.

Art. 37. Deve-se estimular a manutenção e o melhoramento das relações entre o preso e sua família.

e) Regras de Mandela (Resolução 70/175 da Assembleia Geral da ONU, aprovada em 17 de dezembro de 2015):

Regra 58 1. Os presos serão autorizados a comunicar-se periodicamente, sob a devida vigilância, com sua família e amigos: (a) por meio de correspondência escrita

e utilização, onde disponível, de meios de telecomunicações, eletrônicos, digitais ou de outra natureza; e (b) recebendo visitas.

II) A triagem de ingresso no SPF consiste num período inaugural de ambientação compulsória em RDD-ISOLAMENTO, no que o interno fica 20 dias na cela sem saída para banho de sol.

Normativas Infringidas:

a) Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84:

Art. 45. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º É vedado o emprego de cela escura.

§ 3º São vedadas as sanções coletivas.

b) Regras de Mandela (Resolução 70/175 da Assembleia Geral da ONU, aprovada em 17 de dezembro de 2015):

Regra 37 Os seguintes itens devem sempre ser penderes de autorização por lei ou por regulamento da autoridade administrativa competente:

(a) Conduta que constitua infração disciplinar;

(b) Tipos e duração das sanções que podem ser impostas;

(c) Autoridade competente para impor tais sanções.

(d) Qualquer forma de separação involuntária da população prisional geral, como o confinamento solitário, o isolamento, a segregação, as unidades de cuidado especial ou alojamentos restritos, seja por razão de sanção disciplinar ou para a manutenção da ordem e segurança, inclusive políticas de promulgação e procedimentos que regulamentem o uso e a revisão da imposição e da liberação de qualquer forma de separação involuntária.

Regra 43 1. Em nenhuma hipótese devem as restrições ou sanções disciplinares implicar em tortura ou outra forma de tratamento ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes. As seguintes práticas, em particular, devem ser proibidas: (b) Confinamento solitário prolongado;

III) Saúde

Normativas Infringidas:

a) Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. § 2º

Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

b) Decreto nº 6.049- Regulamento Penitenciário Federal

Art. 22. A assistência à saúde consiste no desenvolvimento de ações visando garantir a correta aplicação de normas e diretrizes da área de saúde, será de caráter preventivo e curativo e compreenderá os atendimentos médico, farmacêutico, odontológico, ambulatorial e hospitalar, dentro do estabelecimento penal federal ou instituição do sistema de saúde pública, nos termos de orientação do Departamento Penitenciário Nacional.

c) Regras de Mandela (Resolução 70/175 da Assembleia Geral da ONU, aprovada em 17 de dezembro de 2015):

Regra 24 O provimento de serviços médicos para os presos é uma responsabilidade do Estado. Os presos devem usufruir dos mesmos padrões de serviços de saúde disponíveis à comunidade, e os serviços de saúde necessários devem ser gratuitos, sem discriminação motivada pela sua situação jurídica.

Regra 27 Todos os estabelecimentos prisionais devem assegurar o pronto acesso a atenção médica em casos urgentes. Os presos que necessitem de tratamento especializado ou de cirurgia devem ser transferidos para instituições especializadas ou hospitais civis. Se as unidades prisionais possuírem instalações hospitalares, devem contar com pessoal e equipamento apropriados para prestar tratamento e atenção adequados aos presos a eles encaminhados.

IV) Ausência de Trabalho

Normativas Infringidas:

a) Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84:

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

b) Decreto nº 6.049- Regulamento Penitenciário Federal

Art. 6º O estabelecimento penal federal tem as seguintes características: VI - existência de locais de trabalho, de atividades sócio-educativas e culturais, de esporte, de prática religiosa e de visitas, dentro das possibilidades do estabelecimento penal.

Art. 98. Todo preso, salvo as exceções legais, deverá submeter-se ao trabalho, respeitadas suas condições individuais, habilidades e restrições de ordem de segurança e disciplina.

§ 1º Será obrigatória a implantação de rotinas de trabalho aos presos em regime disciplinar diferenciado, desde que não comprometa a ordem e a disciplina do estabelecimento penal federal.

§ 2º O trabalho aos presos em regime disciplinar diferenciado terá caráter remuneratório e laborterápico, sendo desenvolvido na própria cela ou em local adequado, desde que não haja contato com outros presos.

c) Regras de Mandela (Resolução 70/175 da Assembleia Geral da ONU, aprovada em 17 de dezembro de 2015):

Regra 96

1. Os presos condenados devem ter a oportunidade de trabalhar e/ou participar ativamente de sua reabilitação, sendo esta atividade sujeita à determinação, por um médico ou outro profissional de saúde qualificado, de sua aptidão física e mental.

2. Trabalho suficiente de natureza útil deve ser oferecido aos presos de modo a conservá-los ativos durante um dia normal de trabalho.

7. RECOMENDAÇÕES:

- 1)** Garantir o direito aos internos em RDD e triagem ao banho de sol nos pátios das vivências, de modo a dar cumprimento à legislação de regência e aos tratados e convenções internacionais.
- 2)** Seja restabelecido direito a visita social com contato físico entre os familiares e os internos, em especial atenção aos filhos menores.
- 3)** Ampliar e melhorar a qualidade da visita virtual, possibilitando universalização de acesso ao contato com familiares àqueles internos que não dispõem de condições financeiras de receberem a visita social de seus familiares. Sugere-se o aumento da atuação para duas vezes na semana.
- 4)** Aperfeiçoar o procedimento de requerimentos dos internos ao pedido de acesso ao setor de saúde.
- 5)** Providenciar acesso aos internos, sem demora, à marcação de consultas/exames, quando necessário, fora da unidade.
- 6)** Melhorar a divulgação da cartilha de ingresso no sistema, de modo que os internos tomem imediata ciência das normas e determinações disciplinares;
- 7)** Seja vedada de forma absoluta a utilização de equipamento de bodyscan e/ou outros dispositivos que emitam radiação na revista de gestantes e crianças;
- 8)** Implementar, sem demoras, o trabalho regular dentro do espaço prisional;
- 9)** Ampliar a rede de ensino presencial, de modo a ser proporcionado aos internos o acesso ao estudo no ensino médio; sugerindo-se que as eventuais novas unidades prisionais federais sejam projetadas para ampliar o espaço de ensino presencial para 2 (duas) salas por vivência, de modo a universalizar o ensino sem

prejuízo da rotina de segurança do estabelecimento.

10) Elaborar e implementar um plano de atenção efetiva em saúde para os agentes prisionais, notadamente com a previsão de profissionais de saúde que atendam não apenas os internos, mas os servidores da casa prisional.

11) Enquanto mantida a imposição de visitas sociais apenas nos parlatórios, seja assegurada a utilização de parlatório individualizado;

12) Seja realizada fiscalização mais rigorosa da alimentação distribuída aos internos, em rotinas de pesagem geral e por amostragem, com registro dos valores obtidos, bem como a efetivação de glosa contratual em caso de não atendimento dos requisitos de qualidade e quantidade, especialmente das frutas e proteínas.

13) Implantação de sistema de controle de uso de gás/spray de pimenta, através de sistema de lacres que implique no registro obrigatório em caso de utilização.

O Grupo de Trabalho Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura (GTPSP) é responsável pela defesa dos direitos e das garantias fundamentais das pessoas em situação de prisão. Cabe ao GTPSP integrar as equipes de inspeção coordenadas pela Secretaria Penitenciária Nacional, periodicamente, a fim de avaliar a situação de prisão nas penitenciárias instaladas no país. Em suas atividades, o GTPSP acompanha as ações de mutirões carcerários realizados pela DPU em parceria com outros órgãos do sistema de justiça. Além disso, o GTPSP deve realizar a integração da DPU com os demais órgãos componentes do Sistema Nacional de Prevenção e combate à Tortura. Em conjunto com a Secretaria de Atuação no Sistema Prisional (SASP), da DPU, o GT fomenta e colabora para a formulação de políticas públicas voltadas à população em situação de prisão. Como destaque dessa atuação, pode-se citar o projeto “Defensoria sem fronteiras”, que consiste em acordos de cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça voltados à qualificação da atuação no Sistema Penitenciário Nacional, inclusive mediante a realização de mutirões carcerários.

